SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2738

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Processo nº: 09080002/2025
Contrato nº 09/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.002/2025
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: Contratação para execução de obras e serviços necessários à implantação do sistema de abastecimento de água destinado a atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas (CONISA).
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pela Contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:3A4FEFC0

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
DISTRATO

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

DISTRATO UNILATERAL que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.028.287/0001-96, com sede administrativa na cidade de Rio Largo/AL, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, doravante denominado LOCATÁRIO, promove UNILATERALMENTE, em face de EVERTON VILAÇA AVILA, brasileiro, inscrito no CPF nº 051.684.524-08, doravante denominado LOCADOR, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO
O presente Distrato refere-se ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 003/2025, Processo Administrativo nº 1803001/2025, celebrado em 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão fundamenta-se no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, VIII e nas cláusulas contratuais que asseguram à Administração Pública a prerrogativa de rescisão unilateral por interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA RESCISÃO
A presente rescisão ocorre por iniciativa exclusiva do LOCATÁRIO, por razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
Serão quitados os valores proporcionais até a data da efetiva desocupação, não sendo devida multa rescisória.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel será desocupado e entregue ao LOCADOR, impreterivelmente, até o dia 02 de fevereiro de 2026, mediante termo de vistoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
O presente Distrato será publicado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 05 de Janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO **–**
Presidente

EVERTON VILAÇA AVILA
Locador

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:4A994D65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DO CMDRS Nº 01/2026

EDITAL DO CMDRS Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com fundamento na Lei municipal nº 3.810 de 11 de dezembro de 2025, torna público as Inscrições Deferidas ou Indeferidas para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Sociedade Civil.

Incrições Deferidas

representante de Sindicato de Federação das Associações Comunitárias;

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ: 12.841.532/0001-30;

b) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ARAPIRACA/AL – CNPJ: 12.210.514/0001-50;

representantes de Cooperativas Agrícolas;

UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DE ALAGOAS - UNICAFES/AL – CNPJ: 17.218.808/0001-42.

d) representantes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO MUNDO NOVO – CNPJ: 14.945.258/0001-75;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO BAIXA DO CAPIM – CNPJ: 09.330.010/0001-60;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO LAGOA D'ÁGUA – CNPJ: 24.177.925/0001-70;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO CORREDOR – CPNJ: 21.757.945/0001-22;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA – CNPJ: 17.378.411/0001-18;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO PIAUÍ – CNPJ: 01.130.794/0001-70;

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO – CNPJ: 05.786.498/0001-83;

Inscrições Indeferidas:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ – CNPJ: 09.329.400/0001-10;

Motivo: Desistência.

Arapiraca/AL, 02 de fevereiro de 2026.

Comissão Eleitoral

ELEILTON AMARAL DE OLIVEIRA,
CPF nº 327.553.504-82,
Presidente da Comissão Eleitoral

JOSIMAR DA SILVA,
CPF nº 001.027.654-80,
Membro da Comissão Eleitoral

JOÃO JOSÉ MARQUES DA SILVA,
CPF nº 540.079.844-68,
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB232C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 18889/2025

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 18889/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E O CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 60.142.273/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADOS NO POVOADO BAIXA DA ONÇA E NO BAIRRO SANTA EDWIGES, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18889/2025, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.2.544.1.00000 – EA – RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

DA DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 18889/2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA, CONSÓRCIO CEIS ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5FE54808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 003, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 003, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DETERMINA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) REFERENTE À COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025 PARA CONTRIBUINTES EMISSORES DE NOTA FISCAL VIA SISTEMA NACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 150 da Lei Municipal nº 2.342/2003 (Código Tributário Municipal - CTM), que atribui à Secretaria Municipal da Fazenda a competência para estabelecer, mediante portaria, os prazos de recolhimento do imposto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para o dia 20 de fevereiro de 2026, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos contribuintes sujeitos ao lançamento por homologação que realizam o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não se aplicando aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), cujos prazos são definidos por legislação federal específica.

Art. 2º O recolhimento efetuado até a data estabelecida no Art. 1º será considerado tempestivo, não incidindo a cobrança de juros de mora ou multa de mora previstos no Art. 92 do CTM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 05 de janeiro de 2026.

LOURINALDO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:627B70F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO Nº 23238/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 07/2026, Processo nº 23238/2025, que tem por objeto a **Aquisição de Herbicida, para suprir a necessidade do departamento de cemitérios da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, em favor da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, localizada na** Av Oitocentos, S/N, Box 07 Galpão G20 – Modulo 01,CEP 29161-389, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES**, VENCEDORA do certame, com valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:4B6F646F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Dispensa de Licitação N° 03/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 54.231.216/0001-97

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R$ 26.784,70 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/05/2025

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e ALEXSANDRO DOS SANTOS

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:D614784F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Dispensa de Licitação N° 03/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R$ 21.152,80 (vinte e hum mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/05/2025

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e ALISSON CRUZ SANTOS

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:98A7918E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: CEZÁRIOS MOVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP, **CNPJ:** 03.016.072/0001-15.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 55.936,35 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Juliana Cezario Forte, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F996187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME
CNPJ: 26.427.828/0001-14**.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 9.442,40 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Fabiana Rodrigues Pereira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:AE04C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Marcos Ribeiro Junior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:B6F23656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 02.889.655/0001-98.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

VALOR GLOBAL DA ATA: R$6.380,00 (Seis mil, trezentos e oitenta reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Ronaldo Pereira da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:6FEA110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: TOTAL R$ 4.722,00 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Viviane Lopes Fraga, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:55F70590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.334.764/0001-81.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Waliton Lages Nogueira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:4F76939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO: 0408.0009/2025 P.E 12/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades do município de Barra de São Miguel/AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA: R$94.583,76 (Noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Denaide dos Santos Oliveira, pela CONTRATANTE; e Dirceu Longo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F47EBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113.0023/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 1030.0014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SENTRY SEGURANCA PRIVADA LTDA , inscrita no CNPJ : 55.466.156/0001-54
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a validade da Ata de Registro de Preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2024, e nos termos do inciso 5.1, da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança Desarmada para atender aos eventos do município da Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 20/02/2026. Produzindo efeitos a partir de 20/02/2026 até 20/02/2027.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto , pela CONTRATANTE; e Rogério Pereira Da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:95B2442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113.0022/2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 1030.0014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CLAUDIEDJA DE LIMA MACEDO, inscrita no CNPJ : 34.939.499/0001-19
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a validade da Ata de Registro de Preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2024, e nos termos do inciso 5.1, da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança Desarmada para atender aos eventos do município da Barra de São Miguel/AL, bem como reajuste de valores dos itens conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026
VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 20/02/2026. Produzindo efeitos a partir de 20/02/2026 até 20/02/2027.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto , pela CONTRATANTE; e Claudiedja de Lima Macedo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:660301D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

Processo n° 0516.0006/2025
O Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, através de seu Agente de Contratação, nomeado por força da portaria nº 527, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que A Dispensa Eletrônica n° 03/2026, decorrente do processo administrativo nº 0516.0006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de telefonia móvel pré-paga e fornecimento de chips (SIM Card com DDD local), destinados aos aparelhos celulares corporativos utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de São Miguel/AL, será SUSPENSA, em virtude da necessidade de correções.
O Edital de Dispensa Eletrônica com as alterações promovidas será publicado, nos termos da legislação vigente.
Publique-se na forma da lei.

Barra de São Miguel, Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:783A44BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025
PROCESSO: 01150018/2026.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2025.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
LOCADORA: MARIANE LOURENÇO LIMA FEITOSA, CPF n.º 499.092.234-49.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111– 11.1111.13.122.0001.2027 – 3390360000/150000000.

Belém/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E395566A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

PROCESSO: 01150019/2026.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2025.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: CÍCERO FEITOSA DA SILVA, CPF n.º 049.973.294-44.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – 0330– 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390360000/150000000.

Belém/AL, 02 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:F7F23341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025
PROCESSO: 01150020/2026.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2025.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.

LOCADOR: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 020.924.124-18.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – 0660– 06.0660.12.122.0001.2007 – 3390360000/150001001.

Belém/AL, 02 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:78A0F7A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando realizar a aquisição de Câmeras de segurança com instalação de circuito destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 06 de fevereiro, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Câmeras de segurança com instalação de circuito destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL. **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL. 04 de fevereiro de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5A0803DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Kit Saúde destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 06 de fevereiro, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Kit Saúde destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte/AL. **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL. 04 de fevereiro de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B1189B82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PREV-001/2022 – DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209.002/2025.

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 05.481.996/0001-18. CONTRATADA: **3IT CONSULTORIA LTDA, cadastrada sob CNPJ 11.250.881/0001-15,** sediada a Rua Nogueira Acioli, 1505, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.110-140**.** OBJETO: Serviços de Locação de Software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Previsão de Aposentadoria, Fale com o Gestor, Andamento de Processos, entre outros do Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha**, IPSEB.** VALOR GLOBAL: **R$ 9.660,00** (nove mil seiscentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas na ordem de **R$ 805,00** (oitocentos e cinco reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 31-12-2025 VIGÊNCIA: **02-01-2026 à 31-12-2026**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **GERVAZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **ANDERSON PONTES LEAL, CPF nº 025.211.663-16,** Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026

GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES
Presidente do IPSEB

OBS.: Republicado por incorreção. Data do Contrato

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:94F645D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PREV-002/2022-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219.0004/2025

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **MIX SERVIÇOS. E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA __ ME, CNPJ: 11.112.896/000117,** sediada a Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 819, Serraria, Maceió, Alagoas. CEP: 57.045-000**.** OBJETO: Prorrogação de Contrato de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos para o Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, IPSEB**.** VALOR GLOBAL: **R$ R$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta**

reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.605,00 (mil seiscentos e cinco reais). DATA DO CONTRATO: 31-12-2025. VIGÊNCIA: **02-01-2026 à 31-12-2026**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES**- Presidente do IPSEB- pela Contratante e **NUSIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 643.842.924-49,** Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
Presidente do IPSEB

OBS.: **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DATA DO CONTRATO**

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:184E9308

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PREV-001/2021 – DL

Processo Administrativo nº 1219.0005/2025

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **TOTAL TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** com sede à Rua Prado Omena, 18 Centro - Cep: 57830-000 - Branquinha - Al, CNPJ: 34.607.463/0001-38. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Serviços de Fornecimento de Internet, Fibra Ótica, para o Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, IPSEB**.** VALOR GLOBAL: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** divididos em 12 parcelas na ordem de **R$ 100,00** (cem reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 31-12-2025. VIGÊNCIA: **02-01-2026 à 31-12-2026**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **LUIZ MANOEL DA SILVA, RG 4084091-SEDS/PE., CPF Nº 883.966.404-20**, residente a Rua Prado Omena, 18 Centro - Cep: 57830-000 - Branquinha - Al, pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
Presidente do IPSEB

OBS.: Republicado por incorreção :DATA DO CONTRATO

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:0037389D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.140126. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.693.245/0001-68**. Valor Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 001.026.140126. Processo Administrativo nº 001.026.140126 Contratação: Dispensa de Licitação nº 001/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.693.245/0001-68**. Valor Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Cacimbinhas/AL, 03 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D0648E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.140126. Objeto: Contratação de empresa especializada em busca ativa, gestão, alimentação das informações para disponibilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e layouts de Obras e Compras do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP/TCE-AL e Portal da Transparência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **33.369.872/0001-80**. Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 002.026.140126. Processo Administrativo nº 002.026.140126 Contratação: Dispensa de Licitação nº 003/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em busca ativa, gestão, alimentação das informações para disponibilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e layouts de Obras e Compras do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP/TCE-AL e Portal da Transparência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **33.369.872/0001-80**. Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Cacimbinhas/AL, 03 de fevereiro de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:8815C655

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº.01 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº.01 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CALCULADOS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202512020001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 19 dias,trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra.**JANE ATANÁSIO DA SILVA**, CPF nº 496.535.474-53, matrícula nº 616, da Secretaria Municipal de Educação, na função de**PROFESSORA, enquadrada no nível III, classe F do PCCE,com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o **art. 40, § 1°, III,**parte final, da Constituição Federal c/c**art. 63, §§ 4° E 6°, I, da Lei 770** de 10 de dezembro de 2020,**acrescido de 05 (cinco) quinquênios**, conforme Art. 69 da Lei Municipal 417/92, de 29 de abril de 1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:EC4208F9

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº02, DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº02, DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ESPECIAL MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202511130001,**RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 36 (trinta e seis) anos e 10 meses e 12 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra.**MARIA JOSILENE DA SILVA SANTOS**, CPF nº 730.058.784-49, matrícula nº 135, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível III, classe "F" do PCCE,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva,** na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6º da EC 41/03 c/c art. 64, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020, acrescido de 05 (cinco) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:AFE04AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 19/2025
Processo nº 10/11-003/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10/11-003/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 19/2025-1 – Processo nº 10/11-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 51.402.529/0001-72 – Objeto: aquisição de kit de enxoval, especificado no lote 1. Valor: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 19/2025-2 – Processo nº 10/11-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: DROGARIA MC FARMA LTDA, CNPJ n° 57.114.109/0001-77 – Objeto: aquisição de kit de enxoval, especificado no lote 2. Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 19/2025-3 – Processo nº 10/11-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 30.415.366/0001-92 – Objeto: aquisição de kit de enxoval, especificados nos lotes 3, 5 e 6. Valor: R$ 30.592,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 19/2025-4 – Processo nº 10/11-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: KARLA KAROINE FONTES MENESES, CNPJ n° 37.937.325/0001-05 – Objeto: aquisição de kit de enxoval, especificado no lote 4. Valor: R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 19/2025-5 – Processo nº 10/11-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ n° 43.392.983/0001-64 – Objeto: aquisição de kit de enxoval, especificado no lote 7. Valor: R$ 13.392,00 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 19/2025-6 – Processo nº 10/11-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: 19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ, CNPJ n° 19.825.651/0001-49 – Objeto: aquisição de kit de

enxoval, especificados nos lotes 8 e 9. Valor: R$ 30.736,00 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:0F7F9C8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Campo Alegre. Data: 13 de fevereiro de 2026 às 09:15h. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldecampoalegre@gmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Rua Senador Máximo, nº 35 - Centro - CEP: 57.252-144 – Campo Alegre - Alagoas.
Campo Alegre/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE ADILSON DOS SANTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3E373519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01090036/2023 - DECISAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0128011/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
CONTRATADO(A): DECISAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.767.620/0001-75
ESPÉCIE: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº CONTRATO: 01090036/2023
VIGÊNCIA: 29/01/2026 ATÉ 31/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

Campo Alegre, 03 de fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A8165E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº00601008/2023 - 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0128015/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,
CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE
SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA
CONTRATADO(A): 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.568.632/0001-20
ESPÉCIE: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº CONTRATO: 00601008/2023
VIGÊNCIA: 29/01/2026 ATÉ 21/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

Campo Alegre, 03 de fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5D574F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0130012/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 04/02/2026 até o dia 16/02/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 03 de Janeiro de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3258B9CE

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.- MARIA CICERA PEREIRA SANTOS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N. º 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO – PONTUAÇÃO - INTEGRALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º, §4º, INCISOS I, II E III E §5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. º 103/2019, COM PARIDADE.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 1022001/2025/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério – Integralidade (Pontuação), com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 06 meses e 07 dias (10.042 dias), à servidora Senhora **MARIA CICERA PEREIRA SANTOS**, matrícula n.º 595, nascida em 28/01/1966, inscrita no CPF sob o n.º 397.655.204-68, RG sob o n.º 634.444 SSP/AL e PASEP n.º 1.701.982.003-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor**, 25 horas,

nível II, classe J, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na **última remuneração de contribuição da ativa**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º, § 4º, incisos I, II e III e § 5º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:4B59B6B3

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o Projeto Moradia Legal VII, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025, para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o ato instaurador da REURB-S, para fins de segurança jurídica e qualificação registral;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, o **art. 2º-A**, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A.** O Município de Campo Alegre/AL declara, com base em levantamento realizado por sua administração, que os núcleos urbanos informais descritos no Decreto nº 44/2025 são núcleos urbanos informais constituídos e consolidados, existentes em 22 de dezembro de 2016, para os fins da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Projeto Moradia Legal VII"

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, o **art. 2º-B**, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-B.** Para fins de inclusão de beneficiários no Projeto Moradia Legal VII, considera-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos vigentes no País, observados os critérios do Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025."

Art. 3º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025, o **art. 2º-C**, com a seguinte redação:

"Art. 2º-C. Será adotado como parâmetro para inclusão do imóvel urbano localizado no núcleo informal em regularização aquele cuja área **não exceda 250 m²**, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025."

Art. 4º Ficam ratificados os atos já praticados no âmbito do procedimento instaurado pelo Decreto Municipal nº 44/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:2919FCA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2025

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula quinta do Termo Original;
Locador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário**: Andson Assunção de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o n° 061.006.924-14
Objeto: Contrato de Locação de imóvel destinado a acomodar a parte administrativa do Poder Legislativo do Município de Canapi, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da reforma do prédio sede
Vigência: 90 (noventa) dias
Celebração: 15/01/2025;
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Andson Assunção de Oliveira

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:206DC0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **SECOME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.545.920/0001-89;
Objeto: Prestação de serviço de locação de sistema de software de licitações e contratos operacional online, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 21/01/2026;
Signatários: Josélia Melo de Lima e André Aparecido Silva dos Santos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:E9BD4079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.2 PROCESSO ADM: Nº 220250409014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.2
Processo Adm: Nº 220250409014

Objeto:Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.380,00(seis mil e trezentos e oitenta reais):E J F DE MELO LTDA(45233615000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:CD0C2BF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, importando o mesmo o valor total de R$ 176.040,42 (cento e setenta e seis mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 25.341.162/0001-14.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 39.154,46 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ: 35.215.257/0001-45.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 2.569,56 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 33.992,30 (trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.564.626/0001-99.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 96.317.508/0001-97.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 1.489,50 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.416.857/0001-16.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 3.749,60 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 30/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:C22E9938

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, importando o mesmo o valor total

de R$ 827.709,50 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA, CNPJ: 57.601.515/0001-64.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 44.312,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e doze reais).
Data de Assinatura: 04/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: SUPERMERCADO SAO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 439.183,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 04/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: 59.989.144 WELLYSON MONTEIRO DA SILVA, CNPJ: 59.989.144/0001-65.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).
Data de Assinatura: 04/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.300.955/0001-68.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 04/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: SUPERMERCADO SAO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 318.825,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 12/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA, CNPJ: 57.601.515/0001-64.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 12/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.300.955/0001-68.
Objeto: Registro de Preços para a futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 12/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BC601CBB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo de registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e produtos utilizados em manutenção e conservação de bens imóveis, importando o mesmo o valor percentual de desconto das tabelas oficiais constantes das Atas de Registro de Preços.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: L C COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.304.630/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e produtos utilizados em manutenção e conservação de bens imóveis.
Valor: 7% (sete por cento) de desconto das tabelas oficiais.
Data de Assinatura: 01/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: KLEBER DA SILVA MARANHÃO ME, CNPJ: 14.269.050/0001-83.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e produtos utilizados em manutenção e conservação de bens imóveis.
Valor: 8,8% (oito vírgula oito por cento) de desconto das tabelas oficiais.
Data de Assinatura: 01/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral da Ata de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:169499B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, importando o mesmo o valor total e percentual de desconto constantes das atas de registro de preços.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: D M CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 39.228.380/0001-51.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.
Valor: 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento) de desconto no item 1, a ser aplicado às tabelas oficiais e R$ 304.400,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos reais) de mão de obra.
Data de Assinatura: 20/10/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.

Detentora: TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 54.086.391/0001-38.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.
Valor: 22,53% (vinte e dois vírgula cinquenta e três por cento) de desconto no item 2 e 9,54 (nove virgula cinquenta e quatro por cento) no item 3, a ser aplicado às tabelas oficiais.
Data de Assinatura: 20/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:796E503B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela torna público a revogação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90016/2025, para aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde, com base no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 262 TCU e no item 7.8 do edital.
Capela, 19 de setembro de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B2B97D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

Fundamento Legal: Com fundamento no inciso art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 18.725,93 **(*dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)***
Celebração: 13/01/2026;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Elza Miranda Silva.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:02F1893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

Fundamento Legal: Com fundamento no inciso art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA – AL.
Valor total: R$ 27.892,00 (*vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais)*
Celebração: 13/01/2026;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Paula Busato Cardoso.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E6E10CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

Fundamento Legal: Com fundamento no inciso art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: 100 SPORTS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA – AL.
Valor total: R$ 24.236,00 (*vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais)*
Celebração: 13/01/2026;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Bruna Alves de Souza.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7DB2AE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

Fundamento Legal: Com fundamento no inciso art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: Y D DA S CAVALCANTE, Inscrita no CNPJ sob o nº 5.910.385/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA – AL.
Valor total: R$ 30.369,30 (*trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)*
Celebração: 13/01/2026;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Yanara Karina da Silva Cavalcante.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:12147432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

Fundamento Legal: Com fundamento no inciso art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: RAMSIG LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA – AL.
Valor total: R$ 2.048,10 (*dois mil, quarenta e oito reais e dez centavos)*
Celebração: 13/01/2026;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Lusmar Cezar Coelho Guedes.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:2E9B0961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 008/2025-ARP
(Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as Secretarias)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.964.859/0001-87. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 008/2025-ARP, pelo período de 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 13/08/2025, iniciando-se o presente em 01/01/2026 e findando sua vigência em 31/12/2026. DO VALOR: O valor do presente Termo é na ordem de R$ 738.218,10 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 008/2025-ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 2025.0602067VBHX. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2025. PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: João Victor Soares Gomes-Representante Legal.Carneiros, 31 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8797CB81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIAS Nº 001/2026 E 002/2026

A Comissão de Contratação do Município de Coité do Nóia/AL, torna público que, em virtude a
decretação de luto oficial com suspensão das atividades dos serviços não essenciais por
ocasião do acidente com ônibus de romeiros vindo de Juazeiro do Norte/CE ocorrido em
03/02/2026, comunica que:
I - A sessão pública da Concorrência 001/2026, processo administrativo nº 260112CR00001,
marcada para ocorrer às 09h:00min do dia 04/02/2026 fica adiada para o dia 09/02/2026 no
mesmo horário, às 09h:00min.
II – A sessão pública da Concorrência 002/2026, processo administrativo nº 260112CR00002,
marcada para ocorrer às 09h:00min do dia 06/02/2026 fica adiada para o dia 09/02/2026, às
14h:00min.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DC26A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 05 - COITÉ DO NOIA/AL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA/AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação
em pertinente:
CONSIDERANDO o trágico acidente ocorrido na manhã de 03 de fevereiro de 2026,
envolvendo um ônibus com romeiros que retornavam de Juazeiro do Norte/CE
para o nosso município;
CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar e consternação que se abateu
sobre toda a comunidade de Coité do Noia em decorrência da perda de entes
queridos;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público em solidarizar-se com a dor das
famílias e amigos das vítimas, prestando as devidas homenagens;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias em todo o território do
Município de Coité do Noia, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo
falecimento das vítimas do trágico acidente.
Art. 2º. Ficam SUSPENSAS todas as atividades administrativas não essenciais nos
órgãos e entidades da Administração Pública Municipal até o dia 06 de fevereiro de
2026.
Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, como pronto atendimento de
saúde e limpeza pública, manterão seu funcionamento regular.
Art. 3º. Ficam CANCELADAStodas festividades carnavalescas a serem promovidas pelo
poder público municipal para o ano de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Coité do Noia/AL, 03 de fevereiro de 2026.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:89368FDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.545.920/0001-89**

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa em compras

públicas, licitações, termo de referência, estudo técnico preliminar e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL ;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 08/01/2026;
Signatários: Maria das Garças Costa Almeida e André Aparecido Silva dos Santos.

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:1AE4A2A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0075/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0075/2026

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO DAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora**TAIANA CARLA VIDAL DA SILVA DOS SANTOS,**inscrita no CPF sob o nº ###.478.0##-##, como fiscal dos contratos das locações de imóveis da Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Art. 2º Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EA1DF054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 41/2026 - PROCESSO: 0900.000987.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 41/2026 - PROCESSO: 0900.000987.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDINEIDE LIMA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30999839/SSP/AL e CPF 069.412.624-19.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A5D06E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 42/2026 - PROCESSO: 0900.000977.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 42/2026 - PROCESSO: 0900.000977.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ELISANGELA MOREIRA DE DEUS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32143692889/SSP/AL e CPF 321.436.928-89.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A2DFE83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 43/2026 - PROCESSO: 0900.000978.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 43/2026 - PROCESSO: 0900.000978.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ESTELIANE SOARES QUIXABEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2078010618/SSP/BA e CPF 115.153.014-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C21012CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 44/2026 - PROCESSO: 0900.000989.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 44/2026 - PROCESSO: 0900.000989.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCELIA MARIA DE JESUS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1792216/SSP/AL e CPF 029.996.804-90.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E870ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 45/2026 - PROCESSO: 0900.000990.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 45/2026 - PROCESSO: 0900.000990.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA LUCIA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1660526/SSP/AL e CPF 031.371.954-38.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL. DO VALOR:Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54904E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 46/2026 - PROCESSO: 0900.000981.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 46/2026 - PROCESSO: 0900.000981.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA SANDRA MORAIS EMIDIO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 9310201/SD/PE e CPF 683.460.265-87.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:90D247A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 47/2026 - PROCESSO: 0900.000991.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 47/2026 - PROCESSO: 0900.000991.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): PATRICIA CARLA LIMA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 0686046617/SSP/BA e CPF 958.073.145-49.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:37D89B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 48/2026 - PROCESSO: 0900.000973.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 48/2026 - PROCESSO: 0900.000973.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): RAFAELA DE ARAUJO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31582010/SSP/AL e CPF 076.609.994-60.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1EAFC294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 49/2026 - PROCESSO: 0900.000992.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 49/2026 - PROCESSO: 0900.000992.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROSANGELA GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 04545867448/SSP/AL e CPF 045.458.674-48.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - MERENDEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B950F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 50/2026 - PROCESSO: 0900.000974.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 50/2026 - PROCESSO: 0900.000974.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VALDRIANA PEREIRA BENICIO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2261871104/SSP/BA e CPF 066.855.034-16.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUX DE SERV EDUCACIONAIS - LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:03F5A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 51/2026 - PROCESSO: 0900.000996.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 51/2026 - PROCESSO: 0900.000996.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VICTOR EMANUEL ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 585609238/SSP/SP e CPF 469.969.948-02.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FCABB02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 23/2026 - PROCESSO: 0800.000793.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 23/2026 - PROCESSO: 0800.000793.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ALEX SANDRO MONTEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 500174726 SSP/SP e CPF 085.644.824-95.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E91FB33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 24/2026 - PROCESSO: 0800.000795.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 24/2026 - PROCESSO: 0800.000795.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ALMIR NUNES PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40213317 SSP/SP e CPF 298.900.948-51.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:13CAAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 25/2026 - PROCESSO: 0800.000796.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 25/2026 - PROCESSO: 0800.000796.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ANDERSON LUNA FIRMO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 85168916 SSP/PR e CPF 008.540.879-40.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:53E9F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 26/2026 - PROCESSO: 0800.000797.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 26/2026 - PROCESSO: 0800.000797.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ANTONIO DOS SANTOS SANTIAGO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40045781 SEDS/AL e CPF 510.811.565-20.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:02A60643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 27/2026 - PROCESSO: 0800.000802.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 27/2026 - PROCESSO: 0800.000802.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): COSME PORFIRIO MENEZES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1745841 SSP/AL e CPF 011.993.564-33.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8C0C62A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 28/2026 - PROCESSO: 0800.000806.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 28/2026 - PROCESSO: 0800.000806.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): FABIO EMANUEL DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2273196482 SSP/BA e CPF 151.195.754-98.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B6942FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 29/2026 - PROCESSO: 0800.000809.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 29/2026 - PROCESSO: 0800.000809.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): GILMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1403699 SSP/AL e CPF 019.928.844-55.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:807A3E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 30/2026 - PROCESSO: 0800.000810.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 30/2026 - PROCESSO: 0800.000810.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JACKSON RODRIGUES BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1571458 SSP/AL e CPF 065.882.404-06.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6CB9C9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 31/2026 - PROCESSO: 0800.000812.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 31/2026 - PROCESSO: 0800.000812.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSE DE ANDRADE SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1181012 SSP/AL e CPF 828.084.224-15.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3307E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 32/2026 - PROCESSO: 0800.000815.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 32/2026 - PROCESSO: 0800.000815.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSE DOMINGOS DA SILVA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2090537 SSP/AL e CPF 069.033.254-84 .
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3E9FCECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2026 - PROCESSO: 0800.000817.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2026 - PROCESSO: 0800.000817.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66, com sede administrativa na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Eldorado, cidade de Delmiro Gouveia representado por seu Secretário, **Geonice Rocha Peixoto**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, RG: 1051645 SSP-AL, CPF/MF sob n° 926.071.604-72, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima, bairro Jatiúca, Maceió - AL.
CONTRATADO(A): JOSE RICARDO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081629 SSP/AL e CPF 055.923.204-, residente e domiciliado(a) no(a) Povoado Caraíbas do Lino, s/n, Zona Rural, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas.
As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa a que se refere à cláusula segunda será arcada com recursos do **CONTRATANTE**, à conta do elemento de despesa **0991.6025.319004**. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**
Trata-se a espécie da denominada contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento legal na lei municipal n.º 1106 de 28/11/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

– Ao (À) **CONTRATADO(A)** caberá: 1. Respeitar as determinações dos superiores hierárquicos dos seus equivalentes públicos, no que toca ao local e horário de trabalho, observada a carga máxima da Cláusula 1ª; 2. Ser assíduo e pontual ao trabalho; 3. Cumprir os deveres atribuídos aos servidores públicos municipais.

– Ao **CONTRATANTE** caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração nos termos ora pactuados só poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

CONTRATANTE e **CONTRATADO(A)** elegem o foro da comarca de Delmiro Gouveia, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.

E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BC5808F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 34/2026 - PROCESSO: 0800.001002.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 34/2026 - PROCESSO: 0800.001002.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ERIVANE GUILHERME DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1769059 SEDS/AL e CPF 043.128.184-01.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FAF294DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 35/2026 - PROCESSO: 0800.000751.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 35/2026 - PROCESSO: 0800.000751.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSE CICERO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1572086 SSP/AL e CPF 037.985.704-93.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:31246D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 36/2026 - PROCESSO: 0800.000819.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 36/2026 - PROCESSO: 0800.000819.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1738428 SSP/AL e CPF 035.167.904-90.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A77E3576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 37/2026 - PROCESSO: 0800.001181.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 37/2026 - PROCESSO: 0800.001181.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3525187-5 SEDS/AL e CPF 105.514.124-37.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B5BE5862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 38/2026 - PROCESSO: 0800.000759.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 38/2026 - PROCESSO: 0800.000759.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MANOEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 14709597 SSP/AL e CPF 029.962.298-35.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0E2AAEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 39/2026 - PROCESSO: 0800.000822.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 39/2026 - PROCESSO: 0800.000822.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1997991 SSP/AL e CPF 052.425.284-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F0FB7100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 40/2026 - PROCESSO: 0800.000824.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 40/2026 - PROCESSO: 0800.000824.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): RIVALDO FERREIRA NERES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39167348 SSP/AL e CPF 125.283.514-02.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA B - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **03/02/2026** a **02/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5369D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 52/2026 - PROCESSO: 0800.000749.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 52/2026 - PROCESSO: 0800.000749.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JHONNANTHAN WYCKILLANDIO LIMA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34489517 SSP/SE e CPF 052.435.615-76.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6BE01E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 53/2026 - PROCESSO: 0800.000744.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 53/2026 - PROCESSO: 0800.000744.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): EDIVAN GERONIMO NERES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 42959854 SSP/SP e CPF 328.468.088-80.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FB646646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 54/2026 - PROCESSO: 0800.000757.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 54/2026 - PROCESSO: 0800.000757.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JUAREZ BARBOSA GOMES JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1373797908 SSP/BA e CPF 065.773.974-06.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4784DD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 55/2026 - PROCESSO: 0800.000753.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 55/2026 - PROCESSO: 0800.000753.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSE GUILHERME DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40045498 SEDS/AL e CPF 130.840.914-12.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ; Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **04/02/2026** a **03/02/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7A484379

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº14 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria nº.14 de 03 de Janeiro de 2025, publicado na edição nº. 2463, de 06 de Janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Fica **nomeada** a Sra. **KELY JANE BARBOZA GAIA NEPOMUCENO**, inscrita no CPF- nº***.666.254-**, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTA,** do município de Dois Riachos, a partir do dia 03 de Janeiro de 2025.

Leia-se:
Fica **nomeada** a Sra. **KELY JANY BARBOZA GAIA NEPOMUCENO**, inscrita no CPF- nº***.666.254-**, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTA-SMMA,** do município de Dois Riachos, a partir do dia 03 de Janeiro de 2025.

Dois Riachos, 03 de Janeiro 2026

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:F0CBE701

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 24/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.935.697/0001-84; GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.902.127/0001-08; GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.979.895/0001-35; IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24; IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39; LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57; SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 13.563.033/0001-91; T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60; TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ nº 59.095.876/0001-01; VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.975.551/0003-99; W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.
Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 28 de janeiro de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:CA145E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 20 de fevereiro de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:FC6A054D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, inscrita no CNPJ nº 12.242.020/0001-58, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 32, Centro, Feliz Deserto/AL, no exercício de suas atribuições legais e com atividade de administração pública, torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA, o processo de Autorização Ambiental para a atividade de tráfego de veículos na área de praia, destinada à realização do 31º Festival do Maçunim e Pesca de Arremesso, a ser realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2026, no Município de Feliz Deserto/AL.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5C6D0D29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA N° 007/2026

PORTARIA N° 07/2026

A Prefeita do Munícipio de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 412 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor **ALEXSANDRA DOS SANTOS FLORÊNCIO**, RG: **32XXXXX**, CPF:**XXX.XXX.XXX-51**, no cargo de **SERVIÇAL**, licença sem vencimento para trato de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, a partir do mês de fevereiro de 2026, conforme processo de n° **0202.0001.121/2026**, nos termos dos artigos 136 da Lei n° 412 de 22 de dezembro de 2009.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, 03 de fevereiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:21ADEA8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 005/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica 90001/2026. Tipo: Menor Preço (item único).
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de 40 unidades habitacionais no município de Girau do Ponciano-AL (proposta: 51000003132/2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 02 de março de 2026, às 09h e 30 min;

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 02 de fevereiro de 2026.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:DF8F92EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 004/2026

INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026,** referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da **"Banda Acadêmicos"** para os Festejos Carnavalescos deste Município, em favor da empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.034.132/0001-75, sediada a Rua Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, CEP: 55.900-000, Goiana/PE. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:4F26CE1F

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 005/2026

INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da **"Banda Gatinha Manhosa"** destinado as festividades alusivas a Festa de São Sebastião no Distrito de Canastra, zona rural do Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **ZERO OITO SE7E SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.127.752/0001-38, sediada à no Aldeamento Indígena Fulni-ô, s/nº, Bairro: Aldeia, CEP: 55.340-000, Águas Belas/PE. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C8457F36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE DISPENSA
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte dispensa:
DISPENSA N° 006/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de CAMISETAS PERSONALIZADAS para atender as necessidades do Município de Joaquim Gomes/AL, a dispensa ocorrerá **no DIA 10*/02/2026,* ÀS 09: 00h .** Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com

Joaquim Gomes – AL, 03 de fevereiro de 2026.

ANDERSON NATALICIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:1145E40A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – PE 38/2025 2ª CH – Processo nº 002010100001/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2025 – Fornecedor Registrado: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.339.941/0001-90 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z", contidos na tabela CMED/ANVISA, no LOTE: 03, 04 e 08 – Valor global: R$ 4.127.644,17 (quatro milhões e cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)- Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A441ABB8

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins de cotação de preço de mercado para procedimento licitatório para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, nº 76, Centro, CEP: 57270-028, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 06 de fevereiro de 2026.

Junqueiro/AL, 03 de fevereiro de 2026

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:9BF1712F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública **ALINE DOS SANTOS FERNANDES,** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CPF: 055.285.904-42, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 05/02/2026, essa viagem se faz necessário para **Evento: Encontro de Apresentação do Plano Brasis em Alagoas – Plano Internacional de Marketing Turístico 2026-2027,** que acontecerá no **Jatiúca Hotel & Resort, localizado na Avenida Álvaro Otacílio, 5500 – Jatiúca/Maceió.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:B62AC551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidor Público **LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS,** DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CPF: 103.075.454-31, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 05/02/2026, essa viagem se faz necessário para **Evento: Encontro de Apresentação do Plano Brasis em Alagoas – Plano Internacional de Marketing Turístico 2026-2027,** que acontecerá no **Jatiúca Hotel & Resort, localizado na Avenida Álvaro Otacílio, 5500 – Jatiúca/Maceió.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:87C128FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidora Pública **MARIANA SOARES DA SILVA,** COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CPF: 095.580.894-43, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 05/02/2026, essa viagem se faz necessário para **Evento: Encontro de Apresentação do Plano Brasis em Alagoas – Plano Internacional de Marketing Turístico 2026-2027,** que acontecerá no **Jatiúca Hotel & Resort, localizado na Avenida Álvaro Otacílio, 5500 – Jatiúca/Maceió.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:43B541B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na Aquisição de Gás de Cozinha, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 09 de Fevereiro de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:5403261D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente a Processo de Inexigibilidade Nº 033/2025, cujo objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 258,18 m² e área construída de 230,35 m², localizado na Rua Ver. Mizael Cavalcante, s/n, Bairro de Fátima, tendo seu acesso principal pela Rua Pref. Cícero Ferreira de Souza, para o funcionamento do Anexo I, II e III - E. M. Paulo Leite Moraes, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**,** publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)**, conforme evidencia-se na **Página 42, da Edição Ano XIII N° 2690, do dia 26/11/2025**, de acordo com o especificado, corrige-se o que segue:
Onde-Se-Lê: Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 258,18 m² e área construída de 230,35 m², localizado na Rua Ver. Mizael Cavalcante, s/n, Bairro de Fátima, tendo seu acesso principal pela Rua Pref. Cícero Ferreira de Souza, para o funcionamento do Anexo I, II e III - E. M. Paulo Leite Moraes, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL, através do proprietário EDVILSON FERREIRA NERI**.** Valor Mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**
Leia-se: Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 258,18 m² e área construída de 230,35 m², localizado na Rua Ver. Mizael Cavalcante, s/n, Bairro de Fátima, tendo seu acesso principal pela Rua Pref. Cícero Ferreira de Souza, para o funcionamento do Anexo I, II e III - E. M. Paulo Leite Moraes, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL, através do proprietário EDVILSON FERREIRA NERI**.** Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.** Ratificação: Ratificam-se as demais

informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:E0EDF31C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025.
PORTARIA Nº 01/2025.

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SEMED PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Constituição Federal de 1988, e CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO - O estabelecido na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei Nº9394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos estudantes nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:
CONSIDERANDO - O estabelecido na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei Nº9394/96, em seu art. 4º, inciso III, no que se concerne ao atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, e ao previsto no inciso X no que tange à oferta de vagas nas escolas públicas de educação infantil ou de ensino fundamental; além do estabelecido no inciso VII ao que se refere a oferta de Educação Regular para Jovens e Adultos.
CONSIDERANDO - A Emenda Constitucional 53 e o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal/1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente,
CONSIDERANDO - A necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO - O objetivo de dar publicidade e transparência ao processo de matrícula das unidades da Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de estudantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
Art. 2º. Atribuir ao Diretor(a), Secretário da unidade escolar, bem como os Agentes Administrativos, a responsabilidade por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no sistema no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam sempre precisos e fidedignos.
Art. 3º. No período de 01 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026 acontecerá a matrícula dos estudantes novatos e a renovação nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.
Art. 4º. No ato da inscrição da matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

Nome completo do estudante de acordo com o registro de nascimento;
Data de nascimento (RG. CPF ou registro de nascimento);
Sexo (registro de nascimento original ou atualizado);
CPF do estudante (obrigatório);
Estado Civil
Número do NIS (obrigatório);
Número do RG;
Número da Certidão de Nascimento ou Casamento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, Município onde foi lavrado e a Unidade Federativa do Cartório;
Nacionalidade (País) - RG;
Naturalidade (Município/Estado) - RG;
Endereço completo, inclusive o CEP;
Número de telefone fixo e móvel, se possuir; (Pai ou Responsável e aluno maior de idade)
Endereço de e-mail pessoal; (Pai ou Responsável e aluno maior de idade)
Nome da mãe e do pai (RG ou registro de nascimento);
Nome do responsável legal (registro de nascimento, certidão de tutor, termo de guarda ou documento legal nomeado por tribunal);
CPF do responsável legal;
Declarar Raça/Cor/Etnia em atendimento ao Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade conforme a Lei Federal nº 14.811/2024;
Declarar Gênero;
Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
Ano/série/período inicial pretendido;
Indicar se participa do programa Bolsa Família;
Indicar se necessita de Transporte Escolar.
Art. 5º. A distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada unidade escolar, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade, que garante a permanência do estudante na mesma unidade escolar, conforme estabelecida no art. 53º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, considerando também os seguintes critérios:
Preferência à pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54º, III do Estatuto do Direito da Criança e do Adolescente; Preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal; Permanência na Rede Pública Municipal de Ensino; Proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53º, V do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente; Em caso de empate, a prioridade será para o mais novo.
Art. 6º. A matrícula do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano e do Ensino Fundamental EJA obedecerá aos seguintes processos:
Nove anos de estudos para ingressos no 1º ano, com seis anos completos, conforme Art. 32º, da Lei Nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;
O ensino fundamental com duração de nove anos deve ser organizado por ano e não por série.
§1º. As unidades de ensino devem ofertar somente os cursos que estejam legalizados junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AL ou com processo em tramitação.
§2º. Não serão realizadas matrículas de estudantes para Ensino Médio.
§3º. Deve ser garantido o acesso, através da matrícula na modalidade EJA, a qualquer tempo da etapa/fase/período/módulo/ano letivo. Para o/a estudante matriculado nessas condições, a Unidade Escolar deverá realizar o aproveitamento de conhecimentos adquiridos por meio de avaliação processual, de acordo com o constante na Resolução Nº 050/2017, Capítulo II, Art. 17.
Caso o/a estudante não obtenha a nota mínima exigida para a promoção, poderá, no início da etapa/fase/período/ano letivo seguinte, mediante solicitação ou indicação pedagógica, ser submetido ao processo de reclassificação nos termos da legislação vigente.
§4º. A oferta da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada.
Art. 7º. A idade para matrícula no 1º Ano de Ensino Fundamental é de seis (06) anos completos, até 31 de março do ano vigente.
§1º. Para matrícula da Educação de Jovens e Adultos deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida de 15 anos completos para o Ensino Fundamental.
Art. 8º. A organização das turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos seguirão as seguintes orientações no que diz respeito ao número mínimo de estudantes por turma estabelecida por esta portaria e ao número máximo, de acordo

com a resolução Nº 008/2007 e a Resolução Nº 055/2002 do Conselho Estadual de Educação/AL.

Educação Infantil:

Creches – organização das turmas por faixa etárias com o máximo de 8 (oito) crianças por professor (a) e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) meses de idade; no máximo 12 crianças por professor (a) e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos; no máximo de 16 (dezesseis) crianças por professor (a) e mais 1 (um) auxiliar para crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

Pré-Escolas – organização das turmas por faixas etárias com, no máximo, 20 (vinte) crianças por professor (a) para crianças de 4 (quatro) à 5 (cinco) anos de idade e para crianças de 5 (cinco) à 6 (seis) anos de idade.

Ensino Fundamental Regular:

1º e 2º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes;

3º e 4º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes;

5º e 6º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;

7º e 8º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 45 estudantes;

9º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 45 estudantes;

Educação de Jovens e Adultos presencial:

Etapa Inicial de Alfabetização – máximo de 20 (vinte) alunos por turma;

1º Segmento do Ensino Fundamental – máximo de 30 (trinta) alunos(as) nas classes com alunos(as) já alfabetizados;

2º Segmento do Ensino Fundamental – máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos(as) por turma.

§1º. Excepcionalmente, admitir-se-á que os estudantes que chegarem pela primeira vez à escola, devidamente comprovadas, sejam agrupados/as com as crianças de 6, 7 e no máximo 8 anos de idade na mesma turma, bem como crianças de 9 e 10 anos na mesma turma.

Art. 9º. Estudantes com necessidades educacionais especiais deverão ser matriculados no ensino regular, sendo promovidos de acordo com o seu desenvolvimento pedagógico.

Art. 10º. Somente serão consideradas constituídas as turmas com o número de estudantes definidos nesta portaria.

§1º. Turmas com número menor de estudantes estipulados nesta Portaria, apenas poderão funcionar depois de autorizadas pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Nas escolas em que houver alunos excedentes, após a constituição das turmas obedecendo ao limite máximo, estes deverão ser redistribuídos para outras escolas da Rede Municipal de Ensino.

§3º. No início do 2º semestre, se o número de alunos por turma for menor que a relação à matrícula inicial, far-se-á a junção de turmas, desde que essas turmas não ultrapasse a quantidade máxima permitida nesta Portaria.

§4º. A Unidade Escolar deve organizar a oferta do ensino da Seguinte forma: Anos iniciais do Ensino Fundamental em um único turno; Anos finais do Ensino Fundamental dos demais turnos.

§5º. A oferta no mesmo turno do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, nas localidades que houver apenas (01) uma Unidade Escolar e a demanda superar o número de salas do turno.

Art. 11º. A expedição de documento de transferência será efetuada em atendimento ao pedido do interessado, em qualquer época do ano, sendo expedidas quantas vezes o interessado necessitar.

Parágrafo único: A emissão de declarações é indicada somente quando não for possível emitir, no ato de solicitação, o histórico/transferência, evitando, assim, a matrícula em duplicidade.

Art. 12º. Ato da matrícula cabe ao estudante ou seu responsável legal informar sua opção de cursar ou não Ensino Religioso, sendo expressamente vedado à escola proceder a qualquer forma de sugestão.

Art. 13º. A matrícula poderá ocorrer também, independentemente da comprovação escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade Escolar que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano/série adequado.

Art. 14º. A matrícula ou sua renovação só está efetivamente concluída quando preenchido o formulário de requerimento de matrícula, assinado e devidamente deferido pelo (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Adjunto e Coordenador (a) Pedagógico ou Secretário (a) da Unidade Escolar.

Art. 15º. As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar de todos os níveis e modalidade de ensino, para o ano de 2026, deverão respeitar os procedimentos estabelecidos por esta portaria.

Parágrafo único: A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos serviços de acordo com a legislação vigente.

Art. 16º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se em Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maravilha/AL, 02 de fevereiro de 2026..

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
Cronograma de Matrícula

Bloco 1

Centro de Educação Infantil	Renovação	Novatos
CMEI Deyna Márcia Rocha Silva	01/12/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 16/01/2026
CMEI Célia Rodrigues Lemos	01/12/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 16/01/2026

Bloco 2

Escolas do Ensino Básico/Fundamental	Renovação	Novatos
EMEB Sagrada Família	01/12/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 16/01/2026
EMEF José Rodrigues Limeira	01/12/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 16/01/2026
EMEB Manoel Serafim Barbosa	01/12/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 16/01/2026
EMEF João Lemos Ribeiro	01/12/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 16/01/2026

As unidades de ensino receberão matrículas de alunos novatos a qualquer tempo durante o ano letivo em curso, no entanto, após a data corte (31/03/2026), somente será realizado o procedimento de matrícula com documento comprobatório da transferência do aluno.

Bloco 3

Escolas com a Modalidade EJA	Renovação	Novatos
EMEB Sagrada Família	01/12/2025 a 12/12/2025 15/07/2026 a 31/07/2026	15/12/2025 a 16/01/2026 15/07/2026 a 31/07/2026
EMEF Elesbão Barbosa de Carvalho	01/12/2025 a 12/12/2025 15/07/2026 a 31/07/2026	15/12/2025 a 16/01/2026 15/07/2026 a 31/07/2026
EMEB Manoel Serafim Barbosa	01/12/2025 a 12/12/2025 15/07/2026 a 31/07/2026	15/12/2025 a 16/01/2026 15/07/2026 a 31/07/2026
EMEF João Lemos Ribeiro	01/12/2025 a 12/12/2025 15/07/2026 a 31/07/2026	15/12/2025 a 16/01/2026 15/07/2026 a 31/07/2026

Nessa modalidade de ensino, somente se farão matrículas de forma presencial.

Anexo II
Documentação – Nova Matrícula

Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
Original de Histórico Escolar ou declaração juntamente com a cópia de ficha de acompanhamento do aluno, para matrícula do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Cópia do Registro Geral (RG), para maiores de idade;
Cópia do CPF (Obrigatório para alunos novatos)
02 fotos 3x4;
Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
Cópia do cartão do Bolsa Família, caso o estudante seja beneficiário;
Cartão de vacinação atualizado, para os estudantes do 1º ao 5º ano;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do RG e CPF dos pais;
Cópia do cartão do SUS.

Anexo III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu,___ _____, RG/CPF:_____ _____, responsável legal pelo(a) menor _____, através da assinatura do presente termo autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável,

irretratável e exclusivo, a Secretaria de Municipal da Educação, ou terceiros devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo estudante ou a ele atribuíveis, durante atividades escolares, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes

Maravilha - AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do aluno ou responsável legal

Anexo IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

_____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei,
que sou () **preto(a)** () **pardo(a)** () **indígena** () **branco(a)** ()**outros/especificar**_____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Maravilha - AL, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C9C86FD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da artista **KEL MONALISA**, tendo como representante legal **K M A MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 20.488.364/0001-70, com sede na Av Eraldo Lins Cavalcante, nº 228, Apt 705, Edif Ethos Residence, Barro Duro, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. **Ketsia Monalisa Alves Moreira**, inscrita no CPF n° 054.316.984-78, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao Carnaval de 2026, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B0501655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **FABI CANUTO**, tendo como representante legal **52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 52.189.194/0001-19, com sede na R Alvaro Marinho, nº 340, Prado, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Romullo Cesar Nunes de Souza Lima**, inscrito no CPF n° 036.277.814-06, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao Carnaval de 2026, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A4DF558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **BORA BORA**, tendo como representante legal **A DE AGUIAR ANTUNES**, inscrita no CNPJ nº 36.080.765/0001-26, com sede na Rua Juruti, s/n, Quadra E, Multirão, São José da Laje/AL, neste ato representada pelo Sr. **André de Aguiar Antunes**, inscrito no CPF n° 019.493.254-07, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao Carnaval de 2026, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:876954EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **PAPAJUNGLE**, tendo como representante legal **31.546.378 CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA**, inscrita no CNPJ nº 31.546.378/0001-19, com sede na Est Gerson Lopes, nº 8 A, Serraria, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga**, inscrito no CPF n°

010.744.984-61, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao Carnaval de 2026, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C04713E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01150090/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de espigas de milho.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BD773D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção rotineira de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária urbana em diversas ruas. Tipo: Menor preço global. Data da realização: 25 de fevereiro de 2026, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados em coleta, tratamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde. Tipo: Menor preço global. Data da realização: 25 de fevereiro de 2026, às 10h30min.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6E2CE176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 004.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11
Fabiane Alano De Campos Castilhos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de EPI (equipamentos de proteção individual)
VALOR TOTAL: R$ 2.234,00 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 004.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
Y K DA S CAVALCANTE, CNPJ nº 51.910.385/0001-65
Yanara Karina Da Silva Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de EPI (equipamentos de proteção individual)
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B56927CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATO Nº **0202.001/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **PATRICIA DA SILVA LIMA,** inscrita sob o CPF nº **053.***.***-52.**
Objeto: Contratação de **OS PENETRAS** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no dia 07 de fevereiro de 2026 no Povoado Massagueira, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal de Ação Cultural – Contratante

PATRÍCIA DA SILVA LIMA
Banda os Penetras – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5445FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: JANDILMA MENDES DA SILVA CPF/CNPJ: 056.329.024-20 BANDA: **JANDILMA MENDES E BANDA**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 1
2	PROPONENTE: JANDILMA MENDES DA SILVA CPF/CNPJ: 056.329.024-20 BANDA: **JANDILMA MENDES E BANDA**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D9FD5A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 11/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 11/2025 na forma que segue:

GRUPO	CATEGORIA	REPRESENTANTE
ISAAC SILVA	PASSISTA DE FREVO	JOSÉ ISAAC DA SILVA
MARIA FRANÇA	PASSISTA DE FREVO	MARIA LETICIA DE FRANÇA OLIVEIRA
ORQUESTRA FREVO DO BOM	GRUPO MUSICAL DE 8 A 15 COMPONENTES	JOSÉ CARLOS SILVA SOUTO
ORQUESTRA SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS	GRUPO DE MUSICA ACIMA DE 15 COMPONENTES	SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS
ORQUESTRA CARLOS GOMES	GRUPO DE MUSICA ACIMA DE 15 COMPONENTES	SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES
ORQUESTRA CARLOS GOMES	BIG BAND	SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES
ORQUESTRA ACONCHEGO	GRUPO DE MUSICA ACIMA DE 15 COMPONENTES	SOCIEDADE MUSICAL FILARMONICA ACONCHEGO

Marechal Deodoro, 27 de janeiro de 2026

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:60060ACD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMEDE Nº 001/2026

PORTARIA/SEMEDE Nº 001/2026

Estabelece Diretrizes de Gestão Escolar e Diretrizes Pedagógicas Operacionais para a organização e funcionamento do ano letivo de 2026 das Unidade de Ensino da Rede Municipal de Maribondo/Alagoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maribondo/Alagoas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas.
CONSIDERANDO:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, modificada pela Lei nº 11.645/2008;
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
Lei nº 04, de 19 de março de 2013;
Lei nº 12.796, de 04 de Abril de 2013;
Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015;
Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;1
Lei Estadual nº 8.048, de 23 de novembro de 2018; Lei nº 14.172, de 10 de Junho de 2021;
Lei Municipal nº 183, de 22 de setembro de 2022; Lei n° 183, de 23 de setembro de 2022.
Lei nº 8.768, de 09 de dezembro de 2022;
Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
Lei n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024;
Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024;
Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; decreto Nacional nº 11.556, de 12 de junho de 2023; Decreto Municipal n° 17, de 08 de maio de 2024; Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024;
Decreto Estadual nº 100.622, de 21 de janeiro de 2026. Resolução N° 51/2002 - CEE/AL
Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004; Resolução CNE/ CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009; Resolução CNE/ CEB nº 4, de 13 de julho de 2010; Resolução CEE/AL nº 001, de 30 de janeiro de 2019; Resolução n° 06/2020, de 08 de maio de 2020;
Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021; Resolução nº 01/2021 de 25 de maio de 2021;
Resolução CEB 01/2022 de 04 de outubro de 2022; Resolução CNE/CEB N° 1, de 17 de Outubro de 2024. Parecer CNE/CEB nº 2/2022 em 17 de fevereiro de 2022; Parecer CNE/CP N° 50 de 05 de dezembro de 2023; Portaria Interministerial n° 1.010 de 08 de maio de 2006; Portaria MEC nº 316/2007, de 4 de abril de 2007; Portaria MEC n° 264/2007, de 26 de março de 2007; Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;
Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023; Portaria SEMEDE nº 38, de 07 de maio de 2024; Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024; Portaria MEC nº 635, de 10 de julho de 2024;
Nota Técnica n° 2810740/2022/COSAN/CGPAE/ DIRAE, 06 de abril de 2022;
Nota Técnica nº 02/2024, 04 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Diretrizes de Gestão Escolar e Diretrizes Pedagógicas Operacionais para a organização e funcionamento do ano letivo de 2026 das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maribondo/Alagoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maribondo/Alagoas.
Parágrafo Único: Orientações Pedagógicas e de Gestão é parte integrante desta Portaria e apresenta seções específicas sobre a organização dos processos de ensino e de aprendizagem e sobre as ações estratégicas de gestão escolar e ações pedagógicas operacionais, oferecendo apoio e direcionamentos às Unidades de Ensino da Rede Municipal para o desenvolvimento das ações neste ano letivo. Os documentos citados nesta portaria serão disponibilizados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEDEE) para as Unidades de Ensino.
SEÇÃO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano e períodos letivos 2026, observando-se as disposições constantes nesta Portaria, será organizado e disponibilizado pela SEMEDE.
Art. 3º O ano letivo e os semestres letivos de 2026 terão início, oficialmente, em 23 de fevereiro de 2026 para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, respeitando o tempo reservado no início do ano letivo referente a Jornada Pedagógica e da Organização Interna com foco na análise dos resultados/índices da escola para subsidiar o planejamento do ano vigente das Unidades de Ensino previsto para os dias de 19 e 20 de fevereiro, observando-se que:

§1º Todas as Unidades de Ensino devem iniciar o ano letivo no mesmo período, cumprindo o calendário oficial, respeitando o mínimo dos 200 dias letivos;
§2º No período de 200 dias letivos, não está previsto o tempo reservado às recuperações finais, que acontecerá no período de 31 de Dezembro de 2026 à 08 de Janeiro de 2027, quando houver.
Art. 4º O Recesso Escolar acontecerá no período de 22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026.
§1º O período de Recesso Escolar de que trata o caput deverá ser realizado ainda que o bimestre ou período do ano letivo não tenha sido encerrado.
Art. 5º As Unidades de Ensino devem seguir o calendário para todas as modalidades e etapas ofertadas e especificidades, conforme encaminhado pela SEMEDE.
§1º Os calendários escolares da Educação de Jovens e Adultos (EJA) constará, em um único documento, os dois períodos letivos e conter a referência dos semestres, sendo 2026.1 para o primeiro semestre e 2026.2 para o segundo semestre, respeitando o tempo reservado à recuperação final de cada período letivo, quando houver.
§2º Os calendários escolares correspondentes à EJA Fundamental: 1º Segmento/Anos Iniciais e 2º Segmento/Anos Finais, constantes dos Períodos de 2026.1 e 2026.2.
§3º O tempo reservado para a recuperação final não deve ser contabilizado como dia letivo, ele corresponde a 5% da Carga Horária anual do componente em que a média anual obtida for menor que 60 (sessenta). Esse tempo deve constar no Calendário Escolar.
Art. 6º Estabelecer para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:
§1º O sábado como dia letivo se houver necessidade de atender à carga horária da matriz curricular e para realização de atividades pedagógicas presenciais com foco na recomposição da aprendizagem;
§2º Os sábados para a EJA como dia letivo para o cumprimento das atividades complementares remotas, de acordo com a Matriz Curricular;
§3º Na EJA o período aula/tempo letivo de 60 (sessenta) minutos para o turno noturno;
§4º Os dias entre feriados e finais de semana deverão constar no Calendário Escolar como dias letivos a serem efetivamente cumpridos.
§5º As Unidades de Ensino que ofertam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e na modalidade EJA devem cumprir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos anuais.
§6º São considerados dias letivos aqueles previstos no calendário escolar com atividades pedagógicas que envolvam a participação do(a) professor(a) e dos(as) estudantes.
§7º O dia de efetivo trabalho educativo/escolar planejado e não executado deverá ser reposto, dentro do mês trabalhado, mediante proposta de ação pedagógica previamente aprovada na Unidade Escolar.
§8º Nos 200 (duzentos) dias não estão inclusos as recuperações finais de ano, contabilizados à parte, as reuniões de planejamento e as demais atividades dos professores sem a presença dos estudantes.
§9º Não será permitido festividades e/ou formaturas de encerramento com os estudantes das Unidades de Ensino antes do cumprimento da carga horária e dias letivos constantes nos calendários escolares do ano letivo de 2026.
Art. 7º No Calendário Escolar das Unidades de Ensino devem ser contempladas as atividades referentes às datas comemorativas, semanas com temas específicos, Dias “Ds” de acordo com as legislações vigentes.
Art. 8º O Calendário Escolar, Matrizes curriculares e horário das aulas apresentados pela SEMEDE, foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º As Unidades de Ensino deverão fixar logo na entrada, em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2026, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.
Art. 10 Fica determinado que as alterações do Calendário Escolar, se necessário, só deverão ser realizadas pela SEMEDE. Art. 11 A criação dos períodos letivos de 2026, o registro das respectivas datas previstas de início e fim do período letivo, bem como do recesso escolar serão efetivados pela SEMEDE.
SEÇÃO II
DA GESTÃO ESCOLAR, DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA ESCOLAR
Art. 12 Os Secretários Escolares, ou responsáveis pelas Secretarias Escolares das Unidades de Ensino, junto aos Gestores Escolares, com as orientações da SEMEDE terão responsabilidade de:
§1º Executar as determinações da SEMEDE.
§2º Os Técnicos Pedagógicos da SEMEDE prestarão acompanhamento as atividades dos Secretários Escolares ou responsáveis pela Secretaria Escolar de modo a fortalecer a efetivação da Gestão de Qualidade nas Secretarias Escolares no âmbito da oferta e atendimento às demandas educativas, especialmente, dos estudantes da Unidade de Ensino.
§3º Executar, a partir das orientações dos Técnicos Pedagógicos da SEMEDE as seguintes ações prioritárias no âmbito das Secretarias Escolares no percurso do ano letivo de 2026:
- Fortalecer a implementação da Gestão de Qualidade nas Secretarias Escolares;
- Executar os procedimentos de Rematrículas e Matrículas;
– Realizar a abertura de Turmas no Sistema de Gestão Elysium, com quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a disponibilidade de cada unidade de ensino;
- Executar o preenchimento do Censo Escolar;
- Identificar estudantes em Progressão Parcial;
- Identificar estudantes em distorção idade/ano/série;
- Realizar estudo das Orientações Normativas;
- Acompanhar e estudar as publicações de Leis, Decretos e Portarias;
- Participar de reuniões e encontros formativos oferecidos pela SEMEDE;
– Realizar cadastramento e/ou suporte nas plataformas dos programas que forem pactuados, e de responsabilidade da secretaria.
- Manter a documentação escolar organizada e atualizada.
- Emitir documentações solicitadas com máximo de celeridade possível evitando acúmulo de demandas.
XIII - Manter atulizada a planilha de Matriculados 2026.

SEÇÃO III
DAS ORIENTAÇÕES E INSPEÇÃO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MATRÍCULAS
Art. 13 Todas as Unidades de Ensino devem revisar/reelaborar na Semana Pedagógica, para o início do ano letivo de 2026, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno Escolar, para efetivar as necessárias adequações de acordo a esta portaria e contexto educacional.
Parágrafo Único: A SEMEDE, por meio dos Técnicos Pedagógicos e articuladores municipais dos programas pactuados, devem realizar o acompanhamento e monitoramento contínuo de todas as Unidades de Ensino.
Art. 14 Estabelecer os procedimentos para as etapas do processo de renovação de matrículas para os estudantes que já estão na Rede Pública Municipal de Ensino e matrícula para novos estudantes, compreendendo as seguintes etapas, períodos e procedimentos:
§1º - Renovação de Matrículas - 17/12/2025 à 23/02/2026.
§2º - Novas Matrículas a partir de 17/12/2025.
Art. 15 No caso de transferência escolar realizada pelo responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
Toda documentação relacionada no Art. 17º, desta Portaria;
Histórico Escolar ou Declaração provisória de transferência;
Ficha Individual, que apontará os resultados parciais, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo.
Parágrafo único. As declarações apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 30 dias. Durante este prazo, a Unidade de Ensino deverá solicitar ao estudante ou responsável o Histórico Escolar, para o deferimento da matrícula.
Art. 16 A distribuição de vagas para matrícula será feita observando a disponibilidade física de cada Unidade de Ensino e o tipo de atendimento prestado, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54, Inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Permanência na Rede Pública Municipal de Ensino;
Idade, tendo o aluno mais novo prioridade sobre o mais velho;
Oriundos de outras redes de ensino;
Art. 17 Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar:
Certidão de Nascimento/Casamento;

RG (original e cópia);
CPF do estudante (original e cópia);
02 fotos 3x4;
Cartão de vacinação atualizado;
Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
Cartão do Bolsa Família ou CRIA (se for o caso);
Telefone para contato atualizado.
Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão/Transferência (original) da última Unidade de Ensino em que estudou, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
RG e CPF (original e cópia) do responsável legal, no caso de candidato (a) menor de 18 anos;
Assinar termo de autorização do uso da imagem do estudante assinado (para estudante menor de 18 anos o termo deverá ser assinado pelo responsável legal) no ato da matrícula.
Assinar termo do não uso do celular na escola conforme a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;
Assinar termo de autodeclaração Étnico-Racial e Quilombola. Art. 18 É de responsabilidade da equipe gestora garantir a efetivação da matrícula:
Receber a documentação conforme artigo 17º;
Completar/atualizar os dados cadastrais dos estudantes no sistema;
Garantir que as informações nos termos sejam devidamente preenchidas e assinadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais. Art. 19 A matrícula estará efetivada somente após confirmação com a entrega de todos os documentos solicitados e os Termos forem devidamente assinados pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo(a) Gestor(a) ou Gestor(a) Adjunto(a) e pelo(a) Secretário(a) da Unidade de Ensino.
Art. 20 A organização das turmas na Educação Infantil seguirá as deliberações da Resolução CNE/CEB 01/2024 que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. O Ensino Fundamental seguirá a Resolução nº 051/2002 e a Resolução nº 55/2002 do Conselho Estadual de Educação/AL.
Parágrafo Único: Em casos de atingir o limite máximo de matrícula em todas as unidades escolares, não se pode negar matrícula cumprindo o direito de acesso conforme a Lei 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que garante que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a escola pública e gratuita.
§1º Todas as turmas terão uma quantidade unificada de matriculados. A unidade de ensino irá verificar na planilha de matriculados 2026 esse quantitativo, assim, deve orientar e encaminhar os pais ou responsáveis para unidade de ensino que apresentar quantidade menor de alunos matriculados, mesmo excedendo a quantidade de alunos.

SEÇÃO IV
DO ACOMPANHAMENTO E DA ASSISTÊNCIA A GESTÃO ESCOLAR

Art. 21 Caberá aos Gestores Escolares recepcionar os núcleos de acompanhamento da SEMEDE e as orientações de encaminhamentos à Gestão Escolar designados pela SEMEDE, na assistência, acompanhamento e monitoramento da execução do Plano de Ação da Unidade de Ensino.
Art. 22 O Plano de Ação das Unidades de Ensino, foi construído pelos gestores durante o processo seletivo e deverá ser atualizado/complementado por toda a equipe escolar e executado ao longo do ano letivo de 2026 em cada unidade de ensino e contemplar:
- As Dimensões da Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar, que são:
Dimensão Político-Institucional;
Dimensão Pedagógica;
Dimensão Administrativo-Financeira;
Dimensão Pessoal e Relacional.

Diretrizes do Protocolo de Busca Ativa, especialmente voltadas para o monitoramento do combate à evasão escolar, ao abandono, bem como estratégias para a elevação da qualidade do ensino e os impactos positivos nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Eduação Básica de Alagoas (IDEAL) e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- As especificações do Plano de Ação serão disponibilizadas pela SEMEDE;
- Após atualização do Plano de Ação deve-se encaminhar para a SEMEDE com o prazo até 14/03/2026.
Art. 23 Os Gestores Escolares das Unidades de Ensino deverão participar das formações iniciais e continuadas oferecidas pela SEMEDE.
Art. 24 Será de responsabilidade da SEMEDE por meio dos Técnicos Pedagógicos realizar visitas in loco, entrevistas com os diversos segmentos, com vistas a informar, orientar, dar assistência, acompanhar, registrar e monitorar as ações da Unidade de Ensino.
Art. 25 Os gestores escolares devem estar presentes, prezar e liderar todos os processos previstos nesta portaria para que aconteçam de modo eficiente e de acordo com as normativas que as subsidiam.
Art 26 A SEMEDE supervisionará os processos de prestação de contas das Unidades de Ensino, o registro e envio das frequências dos funcionários e todos os demais processos de gestão.

SEÇÃO V
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 27 As Unidades de Ensino da Rede Municipal devem organizar o trabalho pedagógico por Campos de experiências e/ou Componente Curricular, de forma interdisciplinar, respeitando as especificidades da rede e planejando ações no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), com foco no atendimento às necessidades de aprendizagens dos/as estudantes e na recomposição das aprendizagens, será desenvolvido por meio de oficinas e projetos, com articulação entre os/as professores/as.
Art. 28 As atividades pedagógicas no ano letivo de 2026 devem ser norteadas pelo tema: Descobrindo mundos, celebrando raças: a leitura que abraça a diversidade.
Art. 29 Promover pesquisas e projetos na comunidade escolar destacando suas contribuições para a ciência, a arte e a cultura, que incentivem reflexões sobre saúde mental, respeito à diversidade, igualdade de gênero, fortalecendo a empatia e a criação de ambientes inclusivos e humanizados, culminando nos seguintes eventos:
- Olimpíadas de Conhecimento e concursos promovidos ou apoiados pela SEMEDE;
– Concurso Antologia Poética;
III – Projeto Junino – Copa do mundo 2026
IV- Desfile Cívico Estudantil em alusão à Emancipação Política de Maribondo;
- Jogos Estudantis Interclasse e Interescolar;
- Sarau Literário;
- Atividades de fomento à Leitura e Produção Literária, tendo como o Culminância o Projeto Leitura na Praça;
Art. 30 No planejamento e execução das atividades pedagógicas, as/os professores/as devem considerar:
- BNCC;
- O Referencial Curricular de Alagoas (ReCAL);
- Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Regimento interno;
- Indicadores da qualidade na Educação Infantil; Resultados de avaliações internas e externas (SAVEAL, SAEB, CAED/CNCA, Escola das Adolescências, Mais Saber, Fluência em leitura e outras);
- Programas da SEMEDE, respeitando as especificidades das diferentes modalidades de ensino, como Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e EJA;
- Planejamento pedagógico acessível, contemplando adaptações curriculares necessárias para estudantes com necessidades específicas, incluindo público-alvo da educação especial;
- Abordagens pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, conforme a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Resolução nº 43/2025 CEE/AL de 17 de Junho de 2025, e documentos orientadores da Política de Implementação da Educação em Tempo Integral do Município de Maribondo/AL.
Art. 31 No âmbito do Programa Escola 10 e Compromisso Criança Alfabetizada, a gestão escolar, coordenação e articulação pedagógica, professores e demais funcionários das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deverão:
- Realizar as metas anuais de alfabetização na idade certa e de melhoria da proficiência, definidas pelo Ministério da Educação em pactuação com a SEDUC e SEMEDE, e promover a apropriação dessas metas, execução e monitoramento das ações para alcançá-las por toda a comunidade escolar;

- Mapear e organizar os resultados de todas as avaliações diagnósticas;
Executar os Planos de Ações que forem elaborados e solicitados mediante os programas;
- Garantir informações precisas no Censo Escolar;
- Participar de formações, reuniões e seminários organizados pela SEDUC e SEMEDE.
- Organizar e implementar estratégias de preparação para as avaliações externas.
Art. 32 As Unidades de Ensino devem implementar a BNCC Computação de forma transversal, integrando seus eixos - Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital - aos componentes curriculares.
Parágrafo Único: A BNCC Computação é uma abordagem que enriquece aprendizagens em áreas como Matemática, Ciências, Humanidades e Linguagens, promovendo habilidades como raciocínio lógico, resolução de problemas e reflexão ética sobre o uso da tecnologia, bem como, metodologias ativas, como projetos interdisciplinares e atividades maker, conectam os conteúdos ao uso prático das ferramentas digitais, fortalecendo competências gerais e específicas e preparando os/as estudantes para os desafios do mundo atual.
Art. 33 Implantação do Laboratório Móvel de Informática. Com objetivo de impactar diretamente a qualidade do ensino nas escolas públicas municipais. Primeiramente, a implantação desse laborátorio permitirá a modernização do ambiente escolar, proporcionando acesso a tecnologias de ponta, com os chromebooks, que facilitará o aprendizado e a interação dos alunos com conteúdos digitais, além disso, a utilização de plataformas educacionais alinhadas a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) possibilitará a personalização do ensino, atendendo às necessidades específicas de cada aluno e promovendo um aprendizado mais eficaz. com recursos como vídeo aulas, jogos educativos. Os alunos terão a oportunidade de desenvolver suas habilidades de forma lúdica e engajante.
Art. 34 A implantação da Política de Implementação da Educação em Tempo Integral do Município de Maribondo/AL, em 2026, seguindo Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Resolução nº 43/2025 CEE/AL de 17 de Junho de 2025.
Parágrafo Único. Serão disponibilizadas orientações complementares específicas para a implementação das matrizes curriculares e organização didática pedagógica, incluindo a pluridocência na Rede Pública Municipal.
Art. 35 A avaliação para a aprendizagem dos/as estudantes deve focar nos processos de ensino e de aprendizagem, subsidiando o planejamento e replanejamento de todas as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, considerando as especificidades de cada estudante.
§1º As Unidades de Ensino receberão uma Proposta Pedagógica as quais serão a base das avaliações mensais.
§2º Em atenção da recuperação da aprendizagem o estudante tem direito a realizar Recuperação Bimestral, Recuperação Final, Progressão parcial, em consonância com o Conselho de Classe.
§3º O estudante NÃO poderá ser dispensado das atividades letivas, avaliações finais ou da recuperação da aprendizagem, com a justificativa de não haver mais possibilidade de alcançar a média mínima para aprovação, e mesmo ultrapassando a porcentagem máxima do limite anual de faltas, sob pena de não garantir direitos e causar constrangimento ao(s) estudante(s).
§4º O estudante que não atingir a média mínima final, será necessário:
Os professor(es) irão preencher o relatório de reprovação;
A equipe gestora, irá preencher relatório sobre o(s) professor(es), detalhando as ações de busca ativa, recuperação e recomposição realizadas durante o ano letivo, mediante os casos de reprovação;
Art. 36 O Conselho de Classe é o órgão colegiado dos/as docentes e dos/as representantes de turma da Unidade de Ensino integrante da Gestão Democrática e sua realização é obrigatória, seguindo às datas já previstas no calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 37 É de competência da equipe gestora escolar planejar, organizar e mediar o Conselho de classe, seguindo as etapas do Pré-conselho, do Conselho e do Pós-conselho, dados que deverão nortear as intervenções ao longo do ano letivo.
Art. 38 A Coordenação Pedagógica deve mapear e analisar o desempenho dos/as estudantes, antecipadamente, para subsidiar as discussões no conselho de classe, promovendo reflexões sobre os resultados e elaborando estratégias de intervenção. Para os/as estudantes público-alvo da Educação Especial, o desenvolvimento nos aspectos cognitivo, social, psicomotor e de habilidades funcionais devem ser prioritariamente considerados. Art. 39 As Unidades de Ensino devem analisar os resultados das avaliações diagnósticas de 2024 e 2025 para identificar defasagens e proficiências, considerando os conhecimentos prévios dos/as estudantes, suas condições socioemocionais, contextos territoriais e socioeconômicos, promovendo uma educação contextualizada e alinhada à identidade e realidade dos/as estudantes, priorizando as habilidades e objetos de conhecimento a serem desenvolvidos em 2026.
Parágrafo Único. A SEMEDE divulgará normativas e orientações sobre as avaliações externas de 2026.
Art. 40 O acompanhamento das aprendizagens dos/as estudantes de toda rede, deve ser planejado e articulado, com foco na recomposição e registrado em tabelas ou fichas de acompanhamento, visando estratégias que assegurem o direito à progressão das aprendizagens.
Art. 41 Para recompor as aprendizagens, as Unidades de Ensino devem implementar ações pedagógicas específicas nas áreas de leitura, produção textual e matemática, conforme seus resultados, público-alvo e orientações pedagógicas.
Art. 42 A Unidade de Ensino deve garantir a transição dos estudantes, desde a Educação Infantil até os Anos Finais, por meio de atividades que promovam acolhimento, adaptação, apoio aos/às estudantes, formação de professores/as, envolvimento das famílias e práticas pedagógicas integradas, respeitando as necessidades, experiências e culturas locais, assegurando a continuidade da aprendizagem.
Art. 43 As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental devem organizar sua proposta pedagógica conforme as orientações do Programa Escola das Adolescências, com foco na melhoria da qualidade social, dos resultados de aprendizagem e da equidade educacional. Realizar a implantação da nova Matriz Curricular incluindo os Clubes de Letramento.
Art. 44 Cantar o Hino Nacional, Estadual e Municipal - Incentivar e planejar estratégias para que os alunos possam conhecer e valorizar os símbolos oficiais do país, do estado e do município como bandeira, brasão e hino. Organizar com toda equipe escolar, um momento semanal para cantar os hinos fortalecendo nos estudantes o valor cívico pela Pátria.
Art. 45 O acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem devem ser assegurados pelo/a Coordenador/a Pedagógico/a, profissional responsável no assessoramento ao corpo docente para:
- Orientar e analisar os planos de aula;
- Orientar o uso dos resultados das avaliações e intervenções pedagógicas;
- Orientar a utilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos;
- Realizar a observação de aula com devolutivas pedagógicas propositivas;
- Entregar mensalmente aos técnicos pedagógicos da SEMEDE o Roteiro de Observação de Sala de Aula, na reunião mensal;
- Observar e orientar, em conjunto com o/a Professor (a) as adaptações essenciais ao desenvolvimento dos/as estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas Habilidades e Superdotação, e necessidades específicas.

SEÇÃO VI
HORA ATIVIDADE E FORMAÇÕES

Art. 46 As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal devem assegurar a implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, garantindo que:
- Será ofertado formações para todos os servidores municipais que visa desenvolver as competências de forma a melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Os/As professoras/es recebam formação e orientações pedagógicas específicas sobre o ensino da história e cultura étnico-racial, indígena, africana e afro-brasileira e no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- Sejam criados e fortalecidos espaços pedagógicos que promovam atividades práticas relacionadas às temáticas, destacando: datas importantes e eventos comemorativos dos grupos mencionados; suas

histórias e contribuições culturais, literárias e científicas para a sociedade brasileira e alagoana; reflexões sobre suas condições socioeconômicas e culturais no contexto contemporâneo;
- A Educação para as relações étnico-raciais, indígena, africana e afro-brasileira deverá ser integrada às Propostas Curriculares das Unidades de Ensino e ofertada de forma interdisciplinar em todas as etapas;
- A Coordenação Pedagógica promove o acompanhamento contínuo dessas ações e sua integração ao planejamento pedagógico da Unidade de Ensino juntamente com o agente local da PNEERQ.
Art. 47 As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deverão organizar e garantir a efetivação do cumprimento da hora atividade, que corresponde ao tempo cumprido pelo/a docente para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões e outras atividades de caráter pedagógico, contemplando as atividades que constituem o Horário de Trabalho Pedagógico.
Individual (HTPI) e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).
§1º No que concerne a hora atividade, os/as professores/as da Rede Pública Municipal no exercício da docência cumprem 50% (cinquenta por cento) na Unidade de Ensino e 50% (cinquenta por cento) em local de sua livre escolha.
HTPC – Destinado a formações, grupos de estudos, planejamento e replanejamento de ações e projetos, devolutivas pedgógicas, Conselho de Classe, Plantões Pedagógicos, atualizações de documentos institucionais, dentre outras atividades pedagógicas;
HTPI – Destinado a planejamento, avaliação, análise e interveção junto aos estudantes, preenchimento do Diário Escolar, registro de desempenho dos estudantes com lançamento de frequência, notas, conteúdos e pareceres, pesquisas e estudos individuais para qualificação do trabalho docente, dentre outras atividades.
§2º O acompanhamento do HTPI será organizado pelo/a Coordenador/a Pedagógico/a em combinação com o/a docente.
§3º Não será permitido o HTPC individual, visto que trata-se de momento coletivo. Os dias e horários destes devem ser acordados entre professores, equipe pedagógica e gestora, respeitando a carga horária do professor, bem como a organização da escola, espaços disponíveis e garantia da presença do coordenador pedagógico para condução destes momentos que tem como propósito basilar, formações e planejamento estratégico coletivo.
§4º O não cumprimento do HTPI ou do HTPC deve ser computado e informado à SEMEDE, junto ao ponto do/a servidor/a, pelo/a Gestor/a da Unidade de Ensino.
§5º Os dias e horários do HTPC poderão ser alterados, em situações extraordinárias nas quais haja necessidade de formações unificando modalidades, turnos ou públicos específicos em caso de preparação para avaliações externas.
§6º A frequência no HTPC deverá ser devidamente registrada e acompanhada pelo coordenador pedagógico e articulador de ensino, e monitorada pelo gestor escolar para devido informe a SEMEDE em caso de descumprimento. A regra para a reposição em casos excepcionais é a mesma para dias de aula, ou seja, poderá acontecer dentro do mês trabalhado em dia e horário previamente acordado com a gestão e coordenação pedagógica.
§7º Os Técnicos Pedagógicos da SEMEDE, disponibilizará orientações complementares para estruturação do HTPC e elaboração e acompanhamento dos momentos formativos.
Art. 48 Os resultados e indicadores do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL) e demais avaliações diagnósticas aplicadas pela SEMEDE estarão disponíveis para as Unidades de Ensino.
Art. 49 As Unidades de Ensino devem garantir a utilização dos recursos didáticos disponibilizados pela SEMEDE por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, promovendo a organização dos espaços de leitura, bem como a catalogação do acervo literário e distribuição com estudantes e professores, quando couber; zelando pela conservação do acervo. Art. 50 A SEMEDE disponibilizará orientações mensais complementares durante as reuniões ordinárias e extraordinárias. Estas orientações devem estar devidamente arquivadas na escola e as informações repassadas aos professores oralmente e por escrito com o devido registro de protocolo de recebimento ou ciência.
§1º O não comparecimento e não cumprimento das orientações mensais será computado e informado à SEMEDE, junto ao ponto do/a servidor/a.
Art. 51 Os Técnicos Pedagógicos da SEMEDE, disponibilizará orientações complementares para gestão, guarda e conservação do acervo, bem como desfazimento, quando necessário, dos livros que fazem parte do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).
Art. 52 O trabalho com EJA em 2026 abrange o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos <https://www.gov.br/mec/pt-br/pacto-eja>, por meio de ações estratégicas e estruturantes junto o trabalho nas Unidades de Ensino que ofertam EJA, tais como:
- Formação de Professores em serviço e HTPC;
- Material Didático;
- Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) EJA.
SEÇÃO VII EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 53 O Profissional de Apoio Escolar será responsável pelo acompanhamento dos alunos a:
- Auxiliar o estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Altas Habilidades e Superdotação, e outras necessidades especiais nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;
- Participar de todas as atividades escolares em que for necessário;
- Trabalhar em conjunto com Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Pais, Técnica Pedagógica da Educação Especial e funcionários da escola;
- Auxiliar na organização das tarefas, rotinas e materiais do estudante, utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos, quando necessário.
Art. 54 O(s) Professor(es/as) da Sala de Recurso Multifuncional (SRM) onde são realizados os Atendimentos Educacionais Especializado (AEE) deverá(ão):
- Identificar as necessidades dos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades e Superdotação;
- Elaborar Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e relatórios de evolução necessários a esse ambiente;
- Atender os estudantes com deficiência e com necessidade de recomposição na aprendizagem, a partir de um cronograma estabelecido e planejado de acordo a realidade da escola e conforme preconiza o artigo 40º desta Portaria.
- Organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Acompanhar a aplicação dos recursos pedagógicos na sala de aula;
- Orientar professores e famílias sobre esses recursos;
- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva;
- Propiciar atividades que estimulem a atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem;
- Promover a interação dos alunos em ambientes sociais.
- Participar e manter-se atualizado sobre programas, projetos, eventos e ações realizadas na escola de modo a colaborar no processo de inclusão e auxiliar os Profissionais de Apoio Escolar, incentivando e articulando sua participação.
- Realizar o planejamento semanal na escola junto a equipe escolar e mensalmente junto a Técnica Pedagógica da Educação Especial.
Art. 55 Centro Educacional e Terapeutico (CET), tem como principal objetivo promover o desenvolvimento da capacidade funcional, cognitiva e possibilitar que a criança tenha plena participação nas atividades socias, e atividades de vida diária.
Relizando reabilitações em casos: físicos, mentais, sensoriais, cognitivos e psicológicos;
Profissionais: Psicopedagogas Clínicas e Psicóloga.
Público atendido (Crianças/Adolescentes): Autismo, TDAH, Difidência intelectual, Distúrbios de fala, Síndrome de Down, Microcefalias, Paralisia Cerebral, Atraso do Desenvolvimento Neuropsicomotor, Ansiedade, Distúrbios de aprendizagem.

SEÇÃO VIII
DO COMBATE AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR E AOS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIA NA ESCOLA

Art. 56 Cabe a equipe gestora garantir o cumprimento efetivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90) (que responsabiliza pais por não matrícula e garante direitos), e a Lei nº 9.394/96 (LDB) (atribui às escolas o dever de prevenir a violência), além de normativas mais recentes como o Decreto nº 12.006/2024 (Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas) e a Lei nº 15.231/2025 (obriga notificação de casos graves de violência aos Conselhos Tutelares), bem como trabalhar na

Conscientização, Prevenção e Enfrentamento a Violência e promoção dos direitos da Criança e do Adolescente nas Escolas Públicas do Município de Maribondo/AL.
Art. 57 O núcleo de busca ativa da SEMEDE acompanhará as ações de combate ao abandono, evasão e busca ativa escolar desenvolvidas pelas Unidades de Ensino.
Art. 58 As Unidades de Ensino devem criar estratégias de Busca Ativa Escolar que compreendam o desenvolvimento de ações para o acompanhamento da frequência escolar e dos atendimentos externos, garantindo a manutenção dos estudantes.
§1º As ações de Combate ao Abandono e à Evasão Escolar são responsabilidade de toda a equipe escolar, sendo que a Unidade de Ensino deve designar um profissional para manter toda a documentação de Busca Ativa atualizada, organizada, imprensa, assinada e devidamente arquivada conforme o Protocolo de Busca Ativa.
§2º A equipe gestora deverá estabelecer uma rotina dedicada, incorporando as atividades relacionadas à Busca Ativa, e realizar o registro de ações voltadas à prevenção do abandono escolar, mitigando os riscos de abandono existentes nas Unidades de Ensino.
Art. 59 A Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino, deve acompanhar a frequência dos estudantes diariamente, e ao perceber a ausência deste, seguir o Protocolo de Busca Ativa.
§1º As Unidades de Ensino devem garantir a integração das ações de combate ao abandono escolar propostas no Protocolo de Busca Ativa da Rede Municipal de Educação.
§2º As Unidades de Ensino, devem se reunir com seus respectivos Conselhos Escolares para discutir e tratar de assuntos relacionados ao abandono e evasão escolar.
§3º As Unidades de Ensino devem realizar atividades diversificadas voltadas ao Combate à Evasão e ao Abandono Escolar, que promovam a reflexão sobre a importância da conclusão dos estudos e desenvolvimento da autonomia, com foco no bem-estar e qualidade de vida.
§4º As Unidades de Ensino devem ir em busca dos estudantes realizando estratégias como: telefonemas, mensagens por whatsapp, mensagens por vizinhos, visitas, convites à família para diálogo na escola, dentre outras ações.
Art. 60 Findando todos os recursos de Busca Ativa Escolar que competem a Unidade de Ensino, a equipe gestora deverá oficiar a SEMEDE para que acione as demais instituições que compõem a Rede de Proteção da criança e do adolescente para promover a reintegração do estudante infrequente, como o Conselho Tutelar e Ministério Público.
Art. 61 O núcleo de Combate ao Abandono e a Evasão Escolar acompanham, orientam e realizam articulações interinstitucionais a fim de colaborarem para que o espaço escolar esteja, diariamente, seguro.
Art. 62 A Rede de Proteção é o conjunto articulado de instituições governamentais que desenvolvem serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, que devem articular ações no sentido de garantir os direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo Único: São órgãos da Rede de Proteção os Conselhos Tutelares, Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Ministério Público.
SEÇÃO IX
DA ORGANIZAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES

Art. 63 As Matrizes Curriculares deverão ser organizadas conforme as seguintes disposições:
I - Educação Infantil de tempo regular organizado de 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, terá carga horária 20h (vinte horas) semanais e carga horária total anual de 800ha (oitocentos horas). II - Educação Infantil da PROETI, organizado de 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, terá carga horária mínima de 35h (trinta e cinco) semanais e carga horária total anual mínima de 1.400ha (mil e quatrocentas horas) ou 45h (quarenta e cinco horas) semanais e carga horária total de 1.800ha (mil e oitocentas horas) anuais.
III - Ensino Fundamental regular (Anos Iniciais), organizado em 5 (cinco) anos, terá 22 horas (vinte e duas) semanais e carga horária total de 880ha (oitocentas e oitenta horas) anuais.
IV - Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da PROETI, organizado com 35h (trinta e cinco horas) semanais e carga horária total de 1.400ha (mil e seiscentas horas) anuais e com 45h (quarenta e cinco horas) semanais e carga horária total de 1.800ha (mil e oitocentas horas) anuais.
V - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental, a matriz curricular terá como referência as normativas legais e está assim organizada:
O Ensino Fundamental, especificamente, EJA 1º Segmento/Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Períodos) e EJA 2º Segmento/Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º Períodos) NOTURNO, será organizado em 5 (cinco) períodos distribuídos em dois anos e meio;
Art. 64 As Unidades de Ensino devem ofertar de forma interdisciplinar com o objetivo de desenvolver competências e habilidades em estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, as seguintes temáticas:
Educação Financeira juntamente com o componente curricular de Matemática;
História e Cultura Afro-brasileira com o componente curricular de História;
Educação Patrimonial com o componente curricular de Geografia.
Letramento em cidadania e educação fiscal.
SEÇÃO X
DO CENSO ESCOLAR E DO SISTEMA OFICIAL DE GESTÃO DA SEMEDE
Art. 65 Cabe aos Gestores Escolares das Unidades de Ensino, aos Secretários Escolares ou profissionais responsáveis pela Secretaria Escolar, prestarem informações fidedignas no Censo Escolar, observando os dados de caracterização e infraestrutura das Unidades de Ensino, das turmas, dos docentes, dos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista - TEA, altas habilidades e/ou superdotação, profissionais escolares e dos estudantes regularmente matriculados e frequentes até a data base do Censo Escolar, conforme determina portaria específica.
Parágrafo Único: As Unidades de Ensino devem manter atualizadas as informações dos Gestores Escolares e demais funcionários, especialmente os dados de contato telefônico, whatsapp, e-mails válidos e as atualizações da formação dos profissionais docentes no Sistema Educacenso.
Art. 66 Cabe ao Gestor da Unidade de Ensino acompanhar todo o processo censitário dos dados no Sistema Educacenso, e nos períodos específicos estabelecidos em Portaria, acompanhar a reabertura no Sistema Educacenso, para conferência, concordância ou retificação de possíveis inconsistências, bem como as confirmações de matrículas, e posterior fechamento dos dados declarados, nos prazos estabelecidos na Portaria do Censo Escolar 2026.
Art. 67 É de responsabilidade do(s) Gestor(es) Escolar da Unidade de Ensino acompanhar o fechamento e encerramento verificando os dados inseridos no Sistema Educacenso através dos relatórios gerenciais.
Art. 68 Cabe aos Gestores Escolares das Unidades de Ensino efetivar a utilização e manter atualizado o registro de todas as informações de atividades educacionais das Unidades de Ensino, que servirão de referência para atendimento das demandas, como: Transporte Escolar e Alimentação Escolar, Material e Fardamento do Estudante, Mobiliário e Equipamentos, Recursos Descentralizados, entre outros, considerando as suas tipificações.
SEÇÃO XI
DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS

Art. 69 Estão previstas 4 (quatro) avaliações externas e em Larga Escala, a saber:
- SAVEAL: aplicação de testes cognitivos de Língua Portuguesa e Matemática impressos para estudantes das Unidades de Ensino Públicas do Estado de Alagoas. O público-alvo e as especificações da edição da Prova SAVEAL 2026 serão divulgados em Portaria específica.
Parágrafo Único: Nos casos dos estudantes com deficiência, os recursos para atendimento das necessidades para realização da prova serão baseadas na declaração no Censo Escolar do ano anterior à aplicação da Avaliação.
- FLUÊNCIA: aplicação de teste de Fluência Leitora para estudantes de 2º Ano do Ensino Fundamental (EF) das Unidades de Ensino Públicas do Estado de Alagoas, que ocorrerá em duas edições, Avaliação de Fluência Diagnóstica e Avaliação de Fluência Somativa.

Parágrafo Único: As orientações e os cronogramas das avaliações serão compartilhados posteriormente pela SEDUC/AL.
– CNCA e ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS: Avaliações formativas divididas em três clicos, se propõem a acompanhar o desenvolvimento de estudantes ao longo do ano letivo, permitindo o monitoramento permanente e individual, o que, por sua vez, possibilita que a equipe pedagógica faça intervenções mais rápidas e direcionadas, contribuindo para a aprendizagem e a observação do dia a dia da sala de aula. Trata-se da Aplicação de avaliações impresas, com seus resultados inseridos e calculados na mesma plataforma, a saber:
CNCA: Turmas de 1º ao 5º ano, extraídas da plataforma Criança Alfabetizada;
ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS: Turmas de 6º ao 9º ano, extraídas da plataforma Escola das Adolescências.
Art. 70 OBMEP Mirim e OBMEP: é uma competição científica voltada para alunos do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Cada unidade de ensino é reponsavel em realizar a sua inscrição. As orientações e o cronograma será disponibilizado pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA.
Art. 71 Cabe aos Gestores das Unidades de Ensino acompanhar a composição das bases institucionais que produzirão os instrumentos e os materiais de aplicação assim como acompanhar as ações de devolutivas de resultados das avaliações realizadas em suas Unidades de Ensino.

SEÇÃO XII
DAS AVALIAÇÕES INTERNAS

Art. 72 As avaliações diagnósticas internas da rede municipal acontecerão em todos as modalidades de ensino do município, focando nos processos de ensino e de aprendizagem de acordo as especificidades de cada modalidade.
§1º As avaliações internas serão aplicadas pelo Núcleo de Avaliação e seguirá as normas de cada avaliação.
§2º Está previsto as seguintes avaliações internas:
Educação Infantil – pré-escolar: dividada em três ciclos, contemplando todos os campos de experiência.
Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais: dividida em três ciclos, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

SEÇÃO XIII
DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 73 A oferta de Alimentação Escolar é destinada somente aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme disposto no Art. 6º da Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.
Parágrafo Único: Define-se como Alimentação Escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme Art. 1º da Lei no 11.947/2009 que dispõe do marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Art. 74 Todos os cardápios a serem empregados na alimentação escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão elaborados pela equipe de Nutrição da SEMEDE, não sendo permitido o uso de cardápio elaborados por terceiros.
§1º Em caso de necessidade de mudança no cardápio por deficiência na capacidade produtiva ou baixa aceitabilidade das preparações.
§2º É permitido a adaptação de cardápio por nutricionista durante visita de monitoramento dos Nutricionistas da SEMEDE.
§3º Em caso de necessidade de alteração no cardápio proposto para contemplar projetos, programas, atividades complementares e/ou datas comemorativas, deve-se solicitar a mudança com 15 (quinze) dias de antecedência, para análise da equipe de Nutricionistas da SEMEDE.
§4º Em caso de identificação de estudantes com necessidades alimentares especiais, deve-se solicitar ao responsável legal do estudante que apresente a Gestão Escolar um laudo médico que contenha CID que justifique a necessidade alimentar.
§5º A Gestão Escolar deve solicitar cardápio individualizado ao nutricionista responsável pela sua unidade escolar, a solicitação de adaptação de cardápio.
Art. 75 A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) constitui diretriz fundamental da alimentação escolar, integrando-se transversalmente ao currículo escolar devendo ser trabalhada em todas as etapas e modalidades de ensino, a fim de promover a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes que contribuam para a formação e adoção voluntária de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, concorrendo para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos mesmos.
§1º Os Planos Políticos Pedagógicos (PPP) das Unidades de Ensino deverão incluir a temática de Educação Alimentar e Nutricional, em atenção a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a transversalidade do tema em todas as áreas do conhecimento.
§2º As Unidades de Ensino deverão desenvolver atividades pedagógicas diversificadas e contextualizadas, com a participação de toda a comunidade escolar.
Art. 76 No tocante a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para a área de produção das refeições destinada à alimentação escolar, deve-se atender aos requisitos orientados no Catálogo de Especificação Técnica publicada pela Gerência Especial de Controle de Qualidade da Superintendência de Alimentação Escolar.

SEÇÃO XIV
DAS AÇÕES DE COMBATE A FOME NO AMBIENTE ESCOLAR
Art. 77 Configura-se como ações diretas de combate à fome no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação os respectivos programas:
I - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Art. 78 As orientações para a execução das ações de combate à fome no ambiente escolar devem ser priorizadas pela Unidade de Ensino no sentido de dirimir os agravos e impactos causados pela fome na aprendizagem dos estudantes.

SEÇÃO XV
DO PROTAGONISMO ESTUDANTIL, PROGRAMAS E PROJETOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 79 As Unidades de Ensino deverão fomentar, orientar e fortalecer o protagonismo estudantil no tocante às atividades dos programas e projetos, designados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEDE).
Art. 80 As Unidades de Ensino por meio dos seus articuladores deverão promover e dar assistência ao colegiado estudantil na implantação e eleições dos grêmios da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. As Unidades de Ensino devem acompanhar, orientar e auxiliar os grêmios estudantis na elaboração e execução do plano de ação do grêmio.
Art. 81 As Unidades de Ensino por meio dos seus articuladores devem por meio de ações sistemáticas acompanhar e monitorar as atividades dos Grêmios Estudantis a fim de proporcionar um diálogo frequente entre a gestão escolar e este órgão colegiado em prol das prioridades educacionais.

SEÇÃO XVI
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 82 O Conselho Escolar, órgão colegiado, deve estar plenamente constituído a partir de seus segmentos, a fim de exercer suas funções junto a Gestão Escolar da Unidade de Ensino.
Art. 83 Caberá ao Conselho Escolar junto ao Gestor Escolar da Unidade de Ensino afixar em local acessível a todos da comunidade escolar e interessados o cronograma de reuniões mensais.
Parágrafo Único. As Unidades de Ensino deverão elaborar e enviar para a SEMEDE o cronograma das reuniões dos conselhos escolares no prazo de 10 (dez) dias após o início do ano letivo. Art. 84 As Unidades de Ensino deverão comunicar à SEMEDE sobre as vacâncias e encaminhar a nova ATA atualizada dos seus membros, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o registro no cartório, bem como sensibilizar e mobilizar toda comunidade escolar para o preenchimento das vacâncias do Conselho Escolar após renúncia ou perda do vínculo de qualquer segmento, no prazo de até 30 (trinta dias) dias.
Art. 85 A Gestão Escolar deverá estabelecer uma fluente e contínua comunicação com o Conselho Escolar a fim de definir as prioridades com vistas a aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais.
Parágrafo Único: Os documentos referentes a prestação de contas devem estar expostos no quadro de gestão a vista para toda a comunidade escolar.

SEÇÃO XVII
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Art. 86 Os Recursos Financeiros recebidos por meio dos Programas do Governo Federal e do Governo Estadual ou Municipal devem ser administrados, executados e prestados contas, conjuntamente, pela Equipe Gestora e pelo Conselho Escolar.
Parágrafo Único: Equipe Gestora e Conselho Escolar deve, por meio de levantamento de prioridades, plano financeiro e planilhas orçamentárias a fim de garantir o acesso e permanência no ambiente escolar, a qualidade da oferta da educação e a priorização dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes enturmados nas Unidades de Ensino.
§1º A Unidade de Ensino, sob a responsabilidade do Gestor Escolar, deverá manter atualizado os estudantes enturmados a fim de garantir informações fidedignas que servirão como base para repasses de recursos financeiros, descentralizados, referentes aos repasses do Governo Municipal.
§2º O Gestor da Unidade de Ensino será responsabilizado no caso da Unidade Executora (UEx) receber recursos incompatíveis com as informações prestadas.
Art. 87 Compete às Unidades de Ensino, por sua autonomia administrativa, observar a legislação vigente aos Recursos Financeiros e executar as deliberações dos textos legais a fim de garantir alcance dos seus objetivos.
Art. 88 A Equipe Gestora da Unidade de Ensino, em conjunto com os membros do Conselho Escolar deverão:
I - Zelar e cumprir, dentro das normativas legais vigentes e orientações, a boa aplicabilidade dos recursos públicos financeiros recebidos, sejam eles provenientes do Governo Estadual, Federal ou Municipal, atendendo, sempre, sua finalidade;
II - Realizar o levantamento e a seleção dos materiais e bens e/ou serviços destinados a suprir as necessidades prioritárias da Unidade de Ensino;
III - Elaborar o Plano de Ações para aplicação dos recursos, de acordo com os valores recebidos e submetê-los a análise dos membros do Conselho Escolar, em reunião realizada para esse fim, que por sua vez este, poderá apresentar outras prioridades; IV - Ajustar e aprovar o Plano de Ações, após discussão, com decisão registrada em Ata para produzir seus efeitos;
V - Encaminhar à SEMEDE a Ata de Aprovação do Plano de Ações, junto com Memorando contendo informações acerca dos percentuais de custeio e capital definidos pelo Conselho Escolar; VI - Registrar em Ata todos os materiais e bens e/ou serviços escolhidos, bem como as razões que determinam as escolhas, com subsequente afixação de sua cópia legível em local de fácil acesso, permitindo sua visibilidade para toda a comunidade escolar;
VII - Obrigatoriedade das Unidades de Ensino de promover a transparência da gestão financeira dos recursos descentralizados, executados e reprogramados.
VIII - Apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos estabelecidos pela SEMEDE e em conformidade com as legislações;
VIII - Informar a SEMEDE, quando solicitado, quaisquer informações inerentes a saldos bancários e utilização de recursos, dentro do prazo estabelecido;
IV - Manter atualizados os registros nos livros ata, caixa e tombo, bem como a atualização cadastral dos Programas do Governo Federal (PDDE Web e PDDE Interativo).
Art. 89 Os recursos serão utilizados em atividades voltadas para o bem coletivo da Unidade de Ensino, não sendo permitido seu uso com despesas consideradas incompatíveis com os propósitos da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO XVIII
USO DE CELULAR EM AMBIENTE ESCOLAR
Art. 90 Aplica-se à a toda rede municipal o que estabelece a Lei 15.100/2025 que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas. A proibição vale para toda a Educação Básica.
De acordo a Nota Técnica nº 02/2024 do Ministério Público Do Estado De Alagoas, Núcleo De Defesa Da Educação e Núcleo De Defesa Da Infância E Juventude. Define-se que:
§1º A inclusão de temas relacionados ao uso consciente de celulares deve ser tratada de forma transversal no currículo escolar.
Art. 91 Todas as Unidades de Ensino deverão incluir a Lei 15.100/2025 em seus Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos, assim como especificar nestes documentos normativos, todas as decisões e procedimentos planejados e deliberados com respaldo do Conselho Escolar para implementação da lei.
Art. 92 O uso de dispositivos móveis, como celulares, dentro do ambiente escolar, não encontra proibição absoluta dentro do sistema jurídico nacional, pelo que pode, com esteio na liberdade de organização didático-pedagógica das instituições de ensino (CF, art. 206, incisos II, III e VI e LDB, arts. 12 e 13), estar relacionado às diversas atividades pedagógicas previamente planejadas e relacionadas ao currículo escolar. Nesse sentido, a restrição de uso fora do escopo pedagógico é medida legítima da gestão democrática escolar, alinhada ao propósito educacional das escolas e sempre com base na normativa da Lei nº 14.533/2023.
Art. 93 Caberá a escola desenvolver ações de conscientização e comunicação aos estudantes, famílias e funcionários sobre as deliberações para implementação da lei garantindo informação e uma adaptação harmoniosa e organizada nas unidades de ensino.

SEÇÃO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94 Todos os documentos complementares, matrizes curriculares, calendários escolares e orientações gerais para a execução das ações previstas nesta Portaria serão disponibilizadas às Unidades de Ensino por meio da SEMEDE.
Art. 95 A inobservância ao exposto nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores em suas instâncias de atuação, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maribondo, das autarquias e das fundações públicas municipais, Lei Nº 547, de 06 de outubro de 2005, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino , e demais legislação vigente.
Art. 96 Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação para deliberações.
Art. 97 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Maribondo/alagoas em 02 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:558A75D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeita do Município de Mata Grande, no estado de Alagoas, no uso da competência conferida pelo Art.69, XXVI da Lei Orgânica do Munícipio e Art. 80 do Estatuto dos servidores Públicos do Munícipio de Mata Grande–AL;

CONSIDERANDO:

I- O requerimento de licença para tratar de assuntos particulares feito pelo servidor **EDSON TORRES DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n.º ***.492.044-**;**

II- O parecer da Procuradoria Jurídica do município opinando pelo deferimento da licença pleiteada;

III- A decisão proferida nos autos Processo Administrativo Nº 20260113.004;

RESOLVE:

I- **DEFERIR** o pedido de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor **EDSON TORRES DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n.º ***.492.044-**** a partir do dia 04/02/2026 pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até ulterior deliberação;

II- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação;

Dê-se ciência, registre-se
Cumpra-se

Mata Grande-AL, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:666892A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250901.023
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, de forma contínua, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL – 3ª CHAMADA
Data de realização: 20 de fevereiro de 2026, às 14h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BB0E9C13

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20260108.005
Disponibilidade / Plataforma: http://www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande-AL
Data de realização: 23 de fevereiro de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:62B32FE7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20261111.015
Disponibilidade / Plataforma: http://www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de enxovais destinados às gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 23 de fevereiro de 2026, às 14h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C46CAECE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20260114.021
Disponibilidade / Plataforma: http://www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de forma contínua de transporte escolar para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 20 de fevereiro de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E0EA61C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 05/2025

Fundamento Legal: Federal art. 23 do Decreto Municipal 06/2024

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.157.134/0001-68.

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para manutenção da Secretaria de Administração do Município de Messias/AL

Valor Registrado: R$ R$ 1.016.179,59 (um milhão, dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 13/10/2025

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Gustavo Santos Barboza

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:EF142908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação coma Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos e Propostas no Departamento de Licitações, a partir do dia a partir do dia 10 de março de 2026, das 8h às 14h. O edital poderá ser obtido através do site www. Monteirópoli.al.gov.br.
Monteirópolis/AL, 04 de fevereiro de 2026.

ISAQUE SILVA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:65DF6C15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 3º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 19/2023, com a empresa C.R.R CAVALCANTE – ME.
Objeto: 3ª aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 19/2023, referente a prestação de serviços contínuos de empresa especializada no âmbito de gestão administrativa, visando a orientação dos servidores nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 2026 0128022 AVFG
Processo apensado nº 2023 0112020 AVFG
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: C.R.R CAVALCANTE – ME.
Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Olho d'Água das Flores-AL, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6E1C5A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 3º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 18/2023, com a empresa AUGUSTO BOMFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: 3ª aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 18/2023, referente prestação de serviços advocatícios contínuos relacionados a consultoria e assessoria jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 2026 0127006 AVFG
Processo apensado nº 2023 0116020 QHEJ
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: AUGUSTO BOMFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Olho d'Água das Flores-AL, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C168FA3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A EMPRESA – **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual em 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento), com base no índice INCC, conforme planilha de reajuste devidamente anexada aos autos;

DATA DE ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E9526852

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 01/2026
Processo Administrativo nº: 01190031/2026
Tipo: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da construção de 25 Unidades Habitacionais no âmbito do programa minha casa, minha vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL..
Data de realização: 24 de fevereiro de 2026 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:A92AE76A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARCOS GODOY SOUSA** - brasileiro, inscrito no CPF n° 072.185.214-95, do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de

Olivença/AL, símbolo CC1, em conformidade com a Lei Delegada N° 01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6565F244

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais mobiliário e equipamentos médicos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 05 de fevereiro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 03 de fevereiro, de 2026.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:B5A20452

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2025 120252212008. Espécie: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº 3001-001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2022. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 10.729.642/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de guarda, gerenciamento e gestão de documentos, com tratamento arquivístico, preparação, conservação, inspeção, indexação, montagem e remontagem de caixas, microfilmagens, digitalização de documentos e locação de software com aplicativo (APP) de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências prefeitura municipal de Ouro Branco/AL. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30/01/2026 passando a ser 27/01/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:68BB5688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2026 120260601011. Espécie: 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº 0202-001/2022. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELLI**, CNPJ n° 04.595.628/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para utilização no município de Ouro Branco/AL. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/01/2026 passando a ser 31/01/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DA09E5DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

AVISODE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº01/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar) destinados a atender a demanda da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026. Será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos e Propostas no Departamento de Licitações, a partir do dia a partir do dia25de fevereiro de 2026, das 8h às 14h. O edital poderá ser obtido através do sitewww. Palestina.al.gov.br.
Palestina/AL,03 de fevereirode 2026.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A4F51B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de desconto.Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a execução de obras e serviços da Construção de 20 (vinte) Residências Unifamiliar, no Município de Palestina/AL, nos termos do edital e anexos.Data:25/02/2026 às 09h30min.Local/Site: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras "BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/ e www.palestina.al.gov.br/. Informações no e-mail:cplpalestinaal@gmail.com.

ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:3654345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 –SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 –SRP
Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (IRP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Palestina/AL, nos termos do edital e anexos. Data: 19/02/2026 às 09h30min. Local/Site: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras "BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/ e www.palestina.al.gov.br/. Informações no e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.

ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:304F0878

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº. 139/2025 de 08 de Dezembro de 2025, que nomeia os membros para composição da Comissão do Processo Administrativo contra o servidor Edson Viana dos Santos, RESOLVE DESIGNAR, a servidora e membro da referida Comissão, a Sra. ELIANE LIMA DE SOUZA SÁ, Matrícula nº. 15465, como PRESIDENTE da respectiva Comissão, a partir da presente data.

Pariconha/AL, 03 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C3689994

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, conforme as condições, exigências, quantidades e estimativas, estabelecidos em projetos e planilhas elaborado pelo engenheiro do município.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **25/02/2026, às 10h:00min (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 02 de fevereiro de 2026.

ALDIENE MARIA DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:81BD4FDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de materiais permanentes - Eletrodomésticos para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.14.0012/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:AE67853F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ACS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Tablets para uso dos ACS para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.14.0011/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:E0DE768A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO(RETIFICADO) - AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência RETIFICADO com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de fogos de artificio para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:*compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.30.0004/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:C7E53101

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO PARA EXAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de custeio para exame para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.19.0012/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:7ACBA8F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Fornecedor Registrado: **Teodoro e Lisboa Construção Ltda - EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.573/0001-60– Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Bobinas de Lonas plásticas, tornando-se vencedora para os itens: 1,2,3 e 4, perfazendo o valor total de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).;

Vigência: 12 (doze) meses.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 03 de Fevereiro de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B29E9C28

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA 09/2026 - PE 021/2025

O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais, **torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços de nº 09/2026, oriunda do pregão 021/2025**, em relação à empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.676.047/0001-80 -** Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, correlatos e Injetáveis, tornando-se vencedora para os itens: 5, 158, 164, 169, 175, 184, 185, 186, 188, 192, 210, 213, 218, 221, 248, 306, 356 no valor total de R$ 79.569,00 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais), **em razão de pedido formal de desistência apresentado pela própria empresa** através do e-mail Licipmp@gmail.com, em 30 de janeiro de 2026, no qual manifestou expressamente a impossibilidade de manter as condições assumidas quando da assinatura da ata.

Piaçabuçu/AL, 03 de Fevereiro de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:CC5249A4

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 021/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026
Fornecedor Registrado:**Medicah Comercio de Medicamentos Ltda**- inscrita no CNPJ sob o nº11.195.977/0001-28– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:72, 134, 140, 153, 156, 165, 168, 181, 193, 195, 205, 224, 281 e 282,perfazendo o valor total de R$:154.884,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026
Fornecedor Registrado:**Medmax Comercio De Medicamentos Ltda EPP**- inscrita no CNPJ sob o nº16.553.940/0001-48– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:12, 157, 160, 174, 187, 190, 207, 208 , 209 e 214,perfazendo o valor total deR$ 32.752,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026
Fornecedor Registrado:**MEDIROCHA DISTRIBUIDORA LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº36.926.817/0001-32– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:2, 4, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 249, 251, 252, 255, 256, 260, 261, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 285, 288, 290, 291, 292, 294, 296, 298, 300, 303, 304, 309, 311, 312, 314, 315, 317, 325, 329, 330, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370, 372, 373, 374, 375, 378, 379, 381, 382, 384, 388, 391, 393, 394, 396, 397, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 414, 425, 428, 429, 433, 435, 436, 437 e 438,perfazendo o valor total deR$ 721.633,70 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026
Fornecedor Registrado:**Mercante Distribuidor Hospitalar Ltda**- inscrita no CNPJ sob o nº51.793.632/0001-90– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:35, 37, 57, 74, 75, 126, 280 e 305,perfazendo o valor total deR$ 42.269,00 (quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026
Fornecedor Registrado:**MIX DISTRIBUIDORA LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº**55.492.463/0001-00**– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:1, 3, 6, 8, 10, 17, 21, 24, 25, 27, 29, 34, 41, 42, 45, 49, 53, 56, 58, 62, 69, 71, 79, 81, 87, 89, 90, 91, 95, 103, 112, 117, 118, 121, 125, 131, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 253, 254, 257, 258, 259, 262, 263, 265, 266, 272, 278, 283, 284, 286, 287, 289, 293, 295, 297, 299, 301, 302, 307, 308, 310, 313, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 367, 369, 371, 376, 377, 380, 383, 385, 386, 387, 389, 390, 392, 395, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 410, 411, 412, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 426, 430, 431, 432, 439, 440, 441, 442, 443 e 444,perfazendo o valor total deR$ 594.456,54 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026

Fornecedor Registrado:**Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda-** inscrita no CNPJ sob o nº34.772.843/0001-28– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:32, 178, 179, 189, 212, 216 e 220,perfazendo o valor total deR$ 80.020,00 (oitenta mil e vinte reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026

Fornecedor Registrado:**Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-** inscrita no CNPJ sob o nº14.595.725/0001-84– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:16, 64, 82, 92, 93, 116, 127 e 162,perfazendo o valor total deR$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026

Fornecedor Registrado:**Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda-** inscrita no CNPJ sob o nº48.368.182/0001-84– Objeto:Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Injetáveis,tornando-se vencedorapara os itens:19, 84, 106, 119, 122, 152, 154, 161, 163, 173, 176, 182, 183, 194, 197, 201, 219, 222, 223 e 434,perfazendo o valor totalR$ 124.714,60 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 03 de Fevereiro de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:FACB11BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

Pregão Eletrônico **nº 90008/2026.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Data: 23 de fevereiro de 2026, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no
E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 03 de fevereiro de 2026

PAULO SÉRGIO GOMES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:9A12773E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, através da sua Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que realizará disputa de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA LAGOA DA DETENÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO DA AVENIDA DO FUTURO, NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL,** a ser processada pela plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (www.bnc.org.br) no dia **20 de fevereiro de 2025** às **14h** (horário de Brasília/DF), O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Bolsa Nacional de Compras (BNC). PA Nº 0710-0055/2025.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Comissão de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:4F2709B4

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO: 1218-0008/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO: 1218-0008/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE (LINKS DE DADOS DEDICADOS E COMPARTILHADOS) E IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES SEM FIO WI-FI.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº. 12.200.150/0001-28.
FORNECEDOR BENIFICIARIO: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA , CNPJ N.º 13.139.149/0001-06.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.520.880,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PILAR/AL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITCICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:D7BAE194

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 05/2025
PROCESSO: 1209-0039/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 05/2025
PROCESSO: 1209-0039/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS 12 MESES.
ORGÃO GERÊNCIADOR: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº. 12.200.150/0001-28.
ORGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR BENIFICIÁRIO: LF TORRES COMERCIO E VARIEDADES LTDA, CNPJ N.º 36.720.866/0001-14.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERIODO 24/01/2026 A 18/09/2027, NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 199.980,04 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS.)
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026.
SIGNATARIOS: PELO ORGÃO GERENCIADOR MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITCICA, MATRICULA FUNCIONAL: 32.475. COMO INTERVENIENTE BRUNO LUIZ BERTA**,** PELO FORNECEDOR-BENIFICIARIO LEANDRO FERRO TORRES CPF: 097.***.***-76.

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:D9F264E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 398/2025 (DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a senhora **NEDJA MARIA TOLEDO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 046.316.954-98, no cargo/função de professora 25h, conforme processo de requerimento apresentado no dia 03/02/2026 sob o número 0203-0011/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03 (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:55333BC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao trabalho, na forma do Art. 28, da Lei Municipal nº. 344/2022, a Sra. **STEILA CHAVES SANTOS**, Auxiliar Administrativo Educacional, matricula nº 000095, portadora de cédula de identidade RG nº 0726609617 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 878.165.805-25.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a média aritmética simples das 80 maiores remunerações utilizadas como base para a contribuição do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Piranhas – Alagoas, 03 de Fevereiro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:AAA0B25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:
Art.1o - Conceder Aposentadoria voluntaria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a regra de transição elencada no Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, ao servidor/segurado, **ERIVALDO SOARES GOMES**, Gari, matricula 183, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.347.804-10 SSP/AL, e no RG sob nº 478.021 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, §5, I, da Lei Municipal nº. 344/2022.
.
Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9936/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Piranhas – Alagoas, 03 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:82DEC50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº04/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 8º da Lei Municipal nº 344/2022, em razão do falecimento da segurada Sra. **MARIA DE LOURDES VENTURA**, servidora/segurada, pertencente ao quadro de servidores inativos do Município, ao seu Esposo, **ENIO GOMES BARBOSA,** portador do CPF nº 311.780.575-34.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da aposentadoria recebida pela segurada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 08 de dezembro de 2025.

Piranhas – Alagoas, 03 de Fevereiro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:DEDCED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2026
Processo n.º 01190009/2026
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes (semana santa), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
Data de realização: 24 de fevereiro de 2026, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:994EF4C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. CÉLIO AUGUSTO SANTOS NETO do cargo e função que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CÉLIO AUGUSTO SANTOS NETO,** CPF 090.682.334-08, matricula nº 33466, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, e da função de **Coordenador do CAD ÚNICO e Programa Bolsa Família,** na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 134/2025 de 09 de maio de 2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em 02.02.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 04 de fevereiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:3A7FBDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. CÉLIO AUGUSTO SANTOS NETO para o cargo e função que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÉLIO AUGUSTO SANTOS NETO,** CPF 090.682.334-08, matricula nº 33466, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, e da função de **Coordenador de Orçamento e Finanças,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em 03.02.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 04 de fevereiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:AEA4C0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. VALDÉRIA MARIA PINHEIRO para o cargo e função que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDÉRIA MARIA PINHEIRO,** CPF 066.628.394-00, matricula nº 33485, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, exercendo a função de **Coordenador do CAD ÚNICO e Programa Bolsa Família,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em 02.02.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 04 de fevereiro de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:FBC49A5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo Administrativo nº 202512010044.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ACESSORIOS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES NA AREA DA SAÚDE E EXAMES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE.
Data e hora da sessão de disputa: 19/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 02 de fevereiro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7DA7AEF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo Administrativo nº 202508250053.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE PORTO CALVO/AL
Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE.
Data e hora da sessão de disputa: 23/02/2026, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A161FF95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2026. Pregão Eletrônico 025/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.614.013/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO ELETROSTATICA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, SERVIÇOS DE FUMACÊ, CONTROLE DE COBRAS, SANITIZAÇÃO, CAPINAÇÃO QUIMICA, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E AFUGENTAMENTO DE AVES E CONTROLE DE PRAGAS RURAIS, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS. O valor global da contratação ficou definido em R$ 1.333.988,44. Data da assinatura: 28/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7292F79C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Pregão Eletrônico 028/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.845.255/0001-47. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 642.762,94. Data da assinatura: 23/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C4459379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Pregão Eletrônico 028/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: CPX DISTRIBUIDORA S/A inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 235.457,00. Data da assinatura: 27/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:895B185F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Pregão Eletrônico 028/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: FB LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.942.178/0001-70. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 47.795,04. Data da assinatura: 23/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F39E8084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2026. Pregão Eletrônico 028/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.086.391/0001-38. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 13.903,74. Data da assinatura: 26/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CB830810

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2026. Pregão Eletrônico 029/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MACEIO AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.622.147/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 870.700,17. Data da assinatura: 30/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7E938CC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2026. Pregão Eletrônico 029/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.086.391/0001-38. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 1.730.506,72. Data da assinatura: 30/01/2026. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:370E1DA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 102/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ALLAN FELIX BARBOSA**, portador do RG nº 3.282.513-7 (2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº

055.858.525-66, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista de Ambulância**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:45537DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 103/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 074/2011, bem como no respectivo edital do concurso público nº002/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **DYOGO ALVES GALVÃO**, portador do RG nº 37790412 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.344.374-38, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº002/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Fazendário**, criado através da Lei Municipal nº 074/2011, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:438EF3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 104/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JULIANO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3790852-9 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.237.148-95, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Pedreiro**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:49573588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 105/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ALEX ANTONIO COELHO DIVINO**, portador do RG nº 03.006.208-0 (2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 798.957.945-68, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista de Ambulância**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:04C34E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 106/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **LUANA CAROLYNE BARBOSA BATISTA**, portadora do RG - CPF/MF sob o nº 112.536.614-13, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Nutricionista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:FCAEB869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 107/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **CLÉDISON LIMA LEITE**, portador do RG nº 2000004035696 (2ª VIA) SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.125.744-37, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Servente de Pedreiro**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:73148FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 108/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **DENIS DANTAS DONATO**, portador do RG nº 4174102-1 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.864.214-20, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Gari**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0438AA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 109/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **WILKER RODRIGUES LIMA**, portador do RG nº 03.506.901-5 (2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.943.455-00, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Gari**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E41ED5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 110/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ALLAN CHARLES DANTAS BARROS**, portador do RG nº 03.270.678-2 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.042.395-33, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Analista de Controle Interno**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:F89C1DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 111/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **HÉLIO CUBERTINO TEIXEIRA**, portador do RG nº 1.454.135 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.839.715-04, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Pedreiro**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:01281A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 112/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **MARIA DARLIANE DA SILVA NUNES**, portadora do RG nº 3.437.947-9 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.821.814-97, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de Julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:1A6F97A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 113/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **VINICIUS TIBÚRCIO SANTOS**, portador do RG nº 3967053-8 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.381.244-47, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Gari**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:973502E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 115/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **OTAVIO DE SOUZA MELO**, portador do RG nº 3.154.921-7 (2ª VIA) SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.630.295-01, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Servente de Pedreiro**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:42B88D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 116/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **RUDNEI SILVA SANTOS**, portador do Registro Geral nº 079.348.245-30 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.348.245-30, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Servente de Pedreiro**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:6E4A4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 117/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **MICHELE CAROLINA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº 3503251-0 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.841.864-80, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Analista de Controle Interno**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:AC0EACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 118/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipal números: 016/2002, 067/2010, 256/2023 e a Lei Municipal nº 073/2011 que instituiu o Controle Interno do Município, **resolve:**

Art. 1º - **Designar** a Servidora Pública **MICHELE CAROLINA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº 3503251-0 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.841.864-80, para exercer o Cargo Comissionado de **Controlador Interno** do Município de Porto Real do Colégio/AL.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio-AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:AF2F7E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 141/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **WILDER MOURA BORGES**, portador do RG nº 1960108 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.575.064-60, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:5B6F9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 142/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **ANNIE MONIQUE DA SILVA ROCHA SANTOS**, portadora do RG nº 3185760-4 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 851.381.505-53, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Enfermeira PSF**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0685FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 143/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ABEL HENRIQUE RIBEIRO GUEDES**, inscrito no RG-CPF/MF sob o nº 034.855.194-05, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:80FE56B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 144/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **DELMA PINHEIRO DOS SANTOS LIRA**, portadora do RG nº 1477824 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.817.624-33, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Técnica de Enfermagem**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:EF85CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 145/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **JAQUELINE JULIANE DA SILVA FARIAS**, portadora do RG nº 2002004000301 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.180.944-07, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Gari**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:29783852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 146/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JHUAN GUILHERME ROCHA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 03.873.620-9 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.092.035-39, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Educador Físico**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:A4D8E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 147/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **TAYNARA LAÍS LEITE SANTANA**, inscrita no RG - CPF/MF sob o nº 116.854.114-01, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Fisioterapeuta**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0F3AC8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 149/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **SILDINÊS ANDRADE SANTOS**, portadora do RG nº 32775547 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.426.555-63, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:858D8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 90/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 90/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Srª. **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS GONZAGA**, portadora do RG nº 1968731 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.067.444-30, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:3E8775EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 91/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 91/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** a Srtª. **FLÁVIA DEYZE NUNES CASTRO**, portadora do RG nº 25277286 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.992.224-04, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de Julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:F14F3BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 92/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 92/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **LENIVALDO NERIS DOS SANTOS**, portador do RG nº 45027049 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.795.978-62, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Motorista**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:7C76CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 93/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 93/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JEFFERSON BEZERRA DOS ANJOS**, portador do RG nº 3344803-5 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.370.674-85, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:A399D6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 94/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 94/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **MATEUS VIEIRA SANTOS**, portador do Registro Geral nº 088.822.735-39 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.822.735-39, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Pintor**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com **carga horária de 40 (Quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:FEF3693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 95/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 95/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **KLEBER DONATO CAVALCANTE**, portador do RG nº 2.063.307 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.719.324-56, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao

respectivo cargo, com **carga horária de 40 (quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de Julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:76150A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 96/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 96/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de aprovado em concurso público

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2023, bem como no respectivo edital do concurso público nº001/2023; e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL, realizou certame público para cargos efetivos no quadro de pessoal do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO, que o referido certame público foi iniciado no ano de 2023 e concluído no ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o certame público referenciado foi homologado através do Decreto nº 04/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o que dispõe o edital de convocação acerca do tema;

Resolve:
Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ARLISON ANDRE SOARES DA ROCHA**, portador do RG nº 340.4299-7 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.695.274-45, em virtude de sua aprovação no concurso público – edital nº001/2023, sob o regime Estatutário, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo**, criado através da Lei Municipal nº 255/2023, com lotação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e executar quaisquer das atribuições inerentes ao respectivo cargo, com **carga horária de 40 (quarenta)horas semanais**, conforme consta no Edital do Certame.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de Julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0977DC81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE: 01/2026- ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005.009.0501-2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, COMO ORGÃO GERENCIADO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33.

CONTRATADA:

ARP.02.02.0001/2026 PEDRO LOCACOES LTDA, CNPJ: 24.111.914/0001-98, com valor total da contratação de R$ 191.300,00 (Cento e noventa e um mil e trezentos reais).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES,** a contar do dia**de sua assinatura.**

HIGOR JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:B63934D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PE 08/2025 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.009.1706-2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHAS" EMBALADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• ARP.07/28/0001/2025 -R R DOS SANTOS HAMBURGUERIA, CNPJ:50.997.263/0001-95, vencedor do item 1 e item 2, com valor total da contratação de R$ 308.220,00 (trezentos e oito mil duzentos e vinte reais).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES,** a contar do dia**de sua assinatura.**

Porto Real do Colégio, 28 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:652D743F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 01/2026- FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PE.01.29.0001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788..
CONTRATADO: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026 – FMS.
VALOR TOTAL: R$ 296.999,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
TERMO INICIAL: 29/01/2026 **-** 12 MESES
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3016-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS
449052000000 - 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:4972035D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA DE QUEBRANGULO - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública –**FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS/CONTRACHEQUE ONLINE, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO**- com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada e atendam a legislação de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Execução Financeira e Controle (SIAFIC), E-SOCIAL E REINF e devidamente integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. As propostas serão recebidas pelo e-mail: camaraquebrangulo240@gmail.com até o dia 06/02/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: camaraquebrangulo240@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 03.02.2026

REGINALDO FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Vinícius Novais Felix
Código Identificador:AC5C647F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – 2ª CHAMADA DO PE Nº 90044/2025 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JOGOS LÚDICOS, DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.** Abertura: 23 de fevereiro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:581BEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 94/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. OBJETO: 1° Apostilamento ao Contrato n° 94/2023 – Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua das Canas no Município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Bruno Maldini Anselmo da Silva, portaria n° 308/2026, inscrito no CPF n° 069.453.044-18 e CREA 022057621-1**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n° 010/2021 e Aplicação Subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993. CELEBRAÇÃO: 22/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 94/2023 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:39298D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. OBJETO: 4° Apostilamento ao Contrato n° 140/2023 – Contratação de Empresa para Executar Obras de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação do Corredor de Transporte que Liga o Bairro de Lourenço à parte Alta da Cidade, Via Destilaria Central, no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Bruno Maldini Anselmo da Silva, portaria n° 308/2026, inscrito no CPF n° 069.453.044-18 e CREA 022057621-1**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n° 010/2021 e Aplicação Subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993. CELEBRAÇÃO: 22/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 140/2023 permanecendo

inalteradas. A íntegra do 4º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2FC8D853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 58/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: EUDES JERONIMO & CIA LTDA (JMJ COMERCIAL), inscrita no CNPJ sob nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 3° Apostilamento ao Contrato n° 58/2025 – Contratação de Empresa para Executar Obra de Engenharia: Reforma da Praça e Quadra no Conjunto José Carlos, para fins de alteração do Fiscal do Contrato. **Por tanto o Fiscal do Contrato passa a ser o Sr.º Bruno Maldini Anselmo da Silva, portaria n° 308/2026, inscrito no CPF n° 069.453.044-18 e CREA 022057621-1**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 58/2025 permanecendo inalteradas. A íntegra do 3º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CBD7526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2025 – 003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05. OBJETO: 1° Apostilamento a ata de registro de preços n° 90016/2025 – 003 – Serviços de Requalificação das Praças Municipais no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal. **Por tanto o Fiscal passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, matrícula n° 98453, inscrito no CPF n° 085.478.324-59 e CREA 022168570-7**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 22/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços n° 90016/2025 – 003 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E637C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2025 – 002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.464.285/0001-14. OBJETO: 1° Apostilamento a ata de registro de preços n° 90016/2025 – 002 – Serviços de Requalificação das Praças Municipais no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal do Contrato. **Por tanto o Fiscal passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, matrícula n° 98453, inscrito no CPF n° 085.478.324-59 e CREA 022168570-7**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 22/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços n° 90016/2025 – 002 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7CF4B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2025 – 001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.246.254/0001-50. OBJETO: 1° Apostilamento a ata de registro de preços n° 90016/2025 – 001 – Serviços de Requalificação das Praças Municipais no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal. **Por tanto o Fiscal passa a ser o Sr.º Luciano Brito da Silva Junior, matrícula n° 98453, inscrito no CPF n° 085.478.324-59 e CREA 022168570-7**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 22/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços n° 90016/2025 – 001 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A86911FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E

ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. OBJETO: 1° Apostilamento a ata de registro de preços n° 90015/2025 – Serviços de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas no município de Rio Largo/AL, para fins de alteração do Fiscal. **Por tanto o Fiscal passa a ser o Sr.º Bruno Maldini Anselmo da Silva, portaria n° 308/2026, inscrito no CPF n° 069.453.044-18 e CREA 022057621-1**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 22/01/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços n° 90015/2025 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 03 de fevereiro 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7B3BF7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 008/2026 - IL
Inexigibilidade n° 11060137/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11060137/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56. OBJETO: Contrato de apresentação artística de "HENRY FREITAS". Valor contratual: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 03/02/2026. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 03 de fevereiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:532F5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 011/2026 - IL
Inexigibilidade n° 11050188/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11050188/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 38.376.746/0001-77. OBJETO: Contrato de apresentação artística do grupo "**MENOS É MAIS**". Valor contratual: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 03/02/2026. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 03 de fevereiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CA7AAEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 012/2026 - IL
Inexigibilidade n° 01130199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01130199/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72. OBJETO: Contrato de apresentação artística de "**DANIELZINHO**". Valor contratual: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 03/02/2026. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 03 de fevereiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E1CC69DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90034/2024 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **BL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 51.420.204/0001-12. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90034/2024 - 003, referente a Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 04/02/2026, estendendo-se até 04/02/2027. CELEBRAÇÃO: 03/02/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 52.595,35 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3400FA58

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 06 DE FEVEREIRO (SEXTA-FEIRA), EM

RAZÃO DO FESTIVAL DE VERÃO RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO, que contribui para a racionalização dos serviços e importa em ausência de prejuízo para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, e, de igual sentido, em respeito ao instituto da administração pública gerencial, que tem por dever a busca de meios eficazes para desempenhar suas atividades e serviços de maneira proba, econômica e salutar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em razão do Festival de Verão Rio Largo, no dia 06 de fevereiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia 09 de fevereiro de 2026 (segunda-feira), as repartições da Administração Pública Municipal, em todos os seus níveis, funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3º - Os serviços públicos considerados essenciais continuarão funcionando normalmente, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9AD0590A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
SEFIN/SEPLA/CONTROLADORIA Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFIN/SEPLA/CONTROLADORIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** no uso de suas atribuições legais e institucionais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, 70, 71 e 165 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável às contratações custeadas com recursos de emendas;
CONSIDERANDO a legislação específica que rege as transferências voluntárias da União e do Estado, em especial as normas aplicáveis às emendas parlamentares;
CONSIDERANDO as decisões e recomendações do Supremo Tribunal Federal (STF) relativas à necessidade de transparência, rastreabilidade, planejamento, controle e publicidade na execução de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos, fortalecimento do controle interno e mitigação de riscos de irregularidades na execução dos recursos públicos;
RESOLVEM EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a programação, execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, no âmbito do Município de Rio Largo/AL.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – emendas parlamentares federais;
II – emendas parlamentares estaduais;
III – emendas parlamentares municipais;
IV – órgão executor;
V – unidade gestora responsável.
Art. 3º A execução dos recursos de que trata esta Instrução Normativa deverá observar, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e rastreabilidade.
Art. 4º Integram esta Instrução Normativa, para todos os fins legais, como parte indissociável de seu conteúdo, os seguintes anexos:
I – **Anexo I** – Fluxo Padrão de Execução das Emendas Parlamentares Federais, Estaduais e Municipais;
II – **Anexo II** – Checklist de Conformidade para Execução das Emendas Parlamentares, com base nas recomendações do Supremo Tribunal Federal;
III – **Anexo III** – Matriz de Responsabilidades Institucionais;
IV – **Anexo IV** – Procedimentos Específicos para Execução, Controle e Prestação de Contas das Emendas Parlamentares Destinadas à Saúde (SUS).
Parágrafo único. O cumprimento das diretrizes, fluxos, checklists e procedimentos constantes dos anexos é **obrigatório** para todos os órgãos e unidades gestoras envolvidas na execução das emendas parlamentares no âmbito do Município de Rio Largo/AL.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A execução das emendas parlamentares deverá estar previamente compatibilizada com:
I – o Plano Plurianual (PPA);
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III – a Lei Orçamentária Anual (LOA);
IV – o planejamento setorial do órgão executor.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:
I – verificar a compatibilidade das emendas com os instrumentos de planejamento;
II – apoiar a correta classificação orçamentária da despesa;
§ 1º O planejamento e a programação das emendas parlamentares deverão observar, obrigatoriamente, o fluxo definido no **Anexo I** desta Instrução Normativa.
§ 2º A compatibilidade com os instrumentos de planejamento deverá ser verificada à luz dos critérios estabelecidos no **Anexo II**.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN é responsável pela:
I – execução orçamentária e financeira dos recursos;
II – abertura e controle das contas bancárias específicas, quando exigido;
III – observância das normas de empenho, liquidação e pagamento;
IV – garantia da rastreabilidade dos recursos desde o ingresso até o pagamento final.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira deverá garantir a rastreabilidade integral dos recursos, conforme orientações constantes no **Anexo I** e no **Anexo II**.
Art. 8º É vedada a utilização dos recursos de emendas parlamentares:
I – em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho aprovado;
II – para pagamento de despesas vedadas pela legislação aplicável;
III – sem a devida cobertura orçamentária e documental.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Art. 9º As contratações custeadas com recursos de emendas parlamentares deverão observar:
I – a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
II – os princípios da motivação, planejamento e economicidade;
III – a vinculação direta com o objeto da emenda.

Art. 10 Todos os processos deverão conter justificativa técnica, termo de referência ou projeto básico, e parecer do controle interno, quando exigido.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:
I – orientar os órgãos executores quanto à correta aplicação dos recursos;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das emendas;
III – emitir recomendações e relatórios de controle;
IV – atuar preventivamente para mitigação de riscos e irregularidades;
V – verificar o cumprimento dos procedimentos e controles previstos nos Anexos I, II, III e IV, emitindo recomendações corretivas quando necessário.
Art. 12. As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas de forma clara e acessível, garantindo:
I – identificação do parlamentar;
II – origem do recurso;
III – objeto da emenda;
IV – valores empenhados, liquidados e pagos;
V – estágio de execução.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares deverá observar:
I – as normas do órgão concedente;
II – os prazos legais e regulamentares;
III – a organização documental adequada e tempestiva.
§ 1º A prestação de contas deverá observar, além das normas do órgão concedente, os critérios e documentos mínimos previstos no **Anexo II**.
§ 2º No caso das emendas destinadas à saúde, deverão ser observados, obrigatoriamente, os procedimentos específicos definidos no **Anexo IV**.
Art. 14. A unidade gestora executora é responsável pela fidelidade, integridade e veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela CGM, SEFIN e SEPLA.

Parágrafo único. Eventuais atualizações dos anexos poderão ser promovidas por ato conjunto da CGM, SEFIN e SEPLA, desde que preservados os princípios e diretrizes desta Instrução Normativa.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Controladora Geral do Município
Portaria nº 008/2025

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria nº 013/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5D668E41

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	11050188/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 11050188/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 11050188/2025, do grupo "**MENOS É MAIS**"**,** representado pela empresa MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 38.376.746/0001-77, para as ações culturais que ocorrerão no Festival de Verão 2026 no município de Rio Largo, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9E462C8A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01130199/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01130199/2026 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 01130199/2026, de **"DANIELZINHO"**, representado pela empresa J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72, para as ações culturais que ocorrerão no Festival de Verão 2026 no município de Rio Largo, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:04FA9C8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA 01/2026

PORTARIA RPPS No 01/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 001/2026, e que tramitou no FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.

RESOLVE:

Art.1o – Conceder, Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme dispõe Art. 14 da Lei Municipal no 178/2022, a Sra. MARIA DE FATIMA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matricula nº 3271, portadora de cédula de identidade RG nº 633922 SSP/AL, e do CPF nº 730.366.924-87.

Art. 2º - Seus proventos calculados na forma de 100% (cem por cento) da média aritmética simples, na forma do §4º, do artigo 16, Lei Municipal nº 178/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 02 de fevereiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:03B551D2

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA 02/2026

PORTARIA RPPS No 02/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 001/2026, e que tramitou no FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.

RESOLVE:

Art.1o – Conceder, Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme dispõe Art. 14 da Lei Municipal no 178/2022, a Sra. ROSIANE CAVALCANTE DE OMENA, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matricula nº 0675, portadora de cédula de identidade RG nº 1.274.947 SSP/AL, e do CPF nº 924.838.364-53.

Art. 2º - Seus proventos calculados na forma de 100% (cem por cento) da média aritmética simples, na forma do §4º, do artigo 16, Lei Municipal nº 178/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 02 de fevereiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9831E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E ASSOCIAÇÃO SOCIAL META.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99 e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL META, Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.123.500/0001-00, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber, no Decreto Municipal nº 283, de 11 de junho de 2024, e demais legislações aplicáveis. DO OBJETO O objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é a execução de projeto, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025 – Processo nº 1001101400042025, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade, vantajosidade, economicidade, além dos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014: I - Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e II – De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

São José da Laje/AL, 30 de janeiro de 2026.

Município de São José da Laje
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Associação Social Meta
JUAN LUCAS OLIVEIRA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:10AA7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1001101400042025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2026-2027, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA colaboração COM A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS E FORTALECER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pelo Secretário interessado, e ainda o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, **h o m o l o g o** o processo de **Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração, em regime de mútua colaboração com a secretaria municipal de saúde, assistência social , administração e educação, para prestar apoio aos programas municipais de São José da Laje/AL, Estado de Alagoas.

D e t e r m i n o, a convocação da ASSOCIAÇÃO SOCIAL META, Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.123.500/0001-00, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 31, Centro, São José da Laje, Alagoas, CEP 57.860-000**, v e n c e d o r** da seleção do **Chamamento Público nº 001/2025**, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

São José da Laje/AL, 29 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C8BC74E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no
inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pregão eletrônico número 010/2025, processo Nº 1001071600082025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual para aquisição de equipamentos médicos laboratoriais para as unidades de atenção especializada em saúde do município de São José da Laje.
Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório com a designação de comissão de planejamento.

São José da Laje/AL 27 de janeiro de 2026

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:82E18BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001011900032026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA BE-102 PARA MÁQUINA PESADA (CAMINHÃO PIPA) UMA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, com vistas ao pronunciamento exarado pela Procuradoria Municipal de Licitação, a qual verificou todos os meios administrativos adotados pela Administração Pública, **HOMOLOGO E AUTORIZO** a contratação direta por dispensa em razão do valor a empresa **CASA DAS BOMBAS ORIGINAL LTDA, CNPJ Nº 12.517.942/0001-20, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),** de acordo com as melhores propostas de preços, segundo cotação prévia apresentada pelo setor de compras.

Adotadas essas providências, sejam os autos remetidos ao Comissão Permanente de Contratação para cadastro sob a modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei de Licitações**.**

São José da Laje/AL, 29 de janeiro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C8300FAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 011/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA**, protocolado no dia 29 de janeiro de 2026, sob nº 004.019.290126.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 070.307.234-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 30 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº011/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A4940946

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 006.022.300126
Contrato INEX nº 04/2026
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa Ibs Produções Artísticas. - Ltda. CNPJ: 63.529.727/0001-80
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Ítalo Barbosa Ltda, para os festejos carnavalescos no Município de São José da Tapera, que ocorrerá no dia 08/02/2026.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Cícera Lima Barbosa da Silva, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F06420C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 007.022.300126
Contrato INEX nº 05/2026
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga. -ME. CNPJ: 31.546.378/0001-19
Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Ítalo Barbosa Ltda, para os festejos carnavalescos no Município de São José da Tapera, que ocorrerá no dia 08/02/2026.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7025C042

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 01/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos destinados à manutenção e infraestrutura do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 51.959.503/0001-20, com os lotes: 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no percentual de 2% (dois porcentos) sobre a Tabela SINAPI;

São Miguel dos Milagres, 03 de fevereiro de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6018891C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 01/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos destinados à manutenção e infraestrutura do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Homologar o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 51.959.503/0001-20, com os lotes: 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no percentual de 2% (dois porcentos) sobre a Tabela SINAPI;

São Miguel dos Milagres, 03 de fevereiro de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:A78D5AA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. **17/2026**
Inexigibilidade nº **03/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no referido processo, **AUTORIZA** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda/Artista Musical para apresentação no dia 30/05/2026, em comemoração à "**Emancipação Política de 66 anos de São Sebastião/AL**", que acontecerá na Praça Multieventos, Rancho Alegre, no município de São Sebastião/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **FAZMIDIA PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **25.321.806/0001-02**, com sede na Av Amintas Barros, nº 3700, Sala 1702 Bloco B Cond. Corporate Tower Cent, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN. CEP: 59.076-810, representada pelo Senhor, Francisco Felipe Elizeu Marques, Brasileiro, Empresário, CPF nº 103.XXX.XXX-19, RG: nº 37XXX19 SSDS PB, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus juríditcos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 590.000,00 (Quinhetos e Noventa Mil Reais).

São Sebastião/AL, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E534DFEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2025 – SRP N° 110/2025. Processo Adm. Nº 110/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33 Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa no Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 1 perfazendo o valor global de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).
Data da Assinatura: 02/02/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:61200853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2025 – SRP N° 119/2025. Processo Adm. Nº 119/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: Y T MORAES SARMENTO LTDA, CNPJ: 40.909.511/0001-45 Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de refeições acondicionadas em marmitex, bem como na forma de self-service sem balança, visando atender as necessidades das Secretárias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 1 e 2 perfazendo o valor global de R$ 551.520,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 30/01/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:30B6AE01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136-E1/2024 (COFFE BREAK)

PROCESSO 136/2024 E PROCESSO APENSADO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: N DE A NIEVINSKI, inscrita no CNPJ n° 23.007.402/0001-13, Residente na ROD. AL 220, 105, CANAFÍSTULA – CEP 57315-745 ARAPIRACA – AL, objeto: Fornecimento de **COFFE BREAK**, destinado às secretarias municipais de São Sebastião/AL. vencedora do item 01, no pregão eletrônico 34/2024. sendo celebrado tal contrato, da ata de registro de preços nº 136-E1/2024, cuja o valor global é de R$ 1.249.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil reais). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Município de São Sebastião/AL.
Data da Assinatura: 08/01/2026.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5F90D1AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 3598/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 28 de janeiro de 2026. Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 01/2026-1; objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento e Acessórios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37; totalizando o valor de R$ 607,04 (seiscentos e sete reais e quatro centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 29/01/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Antonio Claudio Alexandre de Oliveira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 01/2026-2; objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento e Acessórios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01; totalizando o valor de R$ 38.414,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 29/01/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Leticia Rabelo Ferreira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 01/2026-3; objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento e Acessórios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: GRACILENE VENACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.916.292/0001-93; totalizando o valor de R$ 101.027,79 (cento e um mil vinte e sete reais e setenta e nove centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 29/01/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Gracilene Venancio da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 01/2026-4; objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento e Acessórios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: TPA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.288.971/0001-51; totalizando o valor de R$ 39.227,80 (trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 29/01/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Thiago Pá Azeredo.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 01/2026-5; objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento e Acessórios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03; totalizando o valor de R$ 3.910,08 (três mil novecentos e dez reais e oito centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 29/01/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Marina Testa.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BB745749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INEX 38/2025 - Processo nº 3703/2025 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (processo nº 38/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: JOSÉ NILSON DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº: 032.038.144-71 – Objeto Contratual: Locação de Imóvel, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Do valor, 3 - Da prorrogação, 4 - Da dotação orçamentária, 5 - Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL – 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BC1111A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 12/2024 - Processo nº 3701/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico 12/2024 (processo nº 2751/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: LOURDENIA MATOS VALENÇA-ME inscrita no CNPJ sob o nº: 05.594.617/0001-04 – Objeto Contratual: Prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços nº 12/2024 por mais 1 ano (fogos de artifícios), para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da ratificação, 3 - Da publicação. Tanque D'Arca/AL – 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EF7AF8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2025 – Processo nº 13/2025 – CREDENCIAMENTO nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 74, IV – Contratado: M. DOS S. MACIEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.923.683/0001-29 - Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para contratação sem caráter de exclusividade, laboratório de análises clínicas para realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde, para o Município Tanque D'Arca/AL, Valor total do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Vigência: 05 (cinco) anos.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5FEA39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 76/2026 – Dispensa de licitação nº 02/2025– Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de adereço de carnaval. Segue resultado:

•
RAYANA PAULINO DOS SANTOS, de CNPJ: 61.329.994/0001-89, no valor da Proposta: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). A proposta comercial apresentada os itens 1 e 2 estão com os valores acima do valor de referência da administração pública. Além disso a referida empresa apresentou apenas a proposta comercial, não enviou nenhum documento de habilitação, exigidos no termo de referência, desta forma a mesma encontra-se INABILITADA;

•
IMPACTO SOLUÇÕES, de CNPJ: 58.656.955/0001-81, no valor da Proposta: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). A proposta comercial apresentada os itens 1 e 2 estão com os valores acima do valor de referência da administração pública. Além disso a referida empresa apresentou apenas a proposta comercial, não enviou nenhum documento de habilitação, exigidos no termo de referência, desta forma a mesma encontra-se INABILITADA;

•
LUANA SILVA SANTOS (IDEAL DISTRIBUIDORA), de CNPJ: 58.802.853/0001-27, no valor da Proposta: R$ 15.595,00 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais). A referida empresa apresentou apenas a proposta comercial, não enviou nenhum documento de habilitação, exigidos no termo de referência, desta forma a mesma encontra-se INABILITADA;

•
ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, de CNPJ: 47.822.327/0001-02, no valor da Proposta: R$ 18.665,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais). A proposta comercial apresentada os itens 1 e 2 estão com os valores acima do valor de referência da administração pública. A referida empresa não apresentou o contrato social da empresa nem os documentos de identificação dos responsáveis pela empresa, conforme solicitado no item 7.2 do termo de referência, não apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme item 7.15 do TR, não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme item 7.14 do TR, não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme item 7.18 do TR, desta forma a mesma encontra-se INABILITADA.

•
ADRIANO SOUZA DE SANTANA, de CNPJ: 26.807.886/0001-73, no valor da Proposta: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme proposta juntada aos autos a empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, desta forma a mesma encontra-se HABILITADA/VENCEDORA

EXTRATO DE CONTRATO/ NOTA DE EMPENHO
Contrato nº 76/2026 – DISPENSA nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: ADRIANO SOUZA DE SANTANA, de CNPJ: 26.807.886/0001-73 – Objeto: aquisição de Adereço de carnaval. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – Vigência: até 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4E95F8EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MG DE ARAUJO LTDA;
CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato nº 75/2025 que firmaram em 20 de junho de 2025, tem sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE SERVIÇO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses; podendo ser encerrado antes do prazo com a conclusão de uma nova licitação para este objeto, pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 75/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TONNERS, TINTAS E RECARGAS.
Data de assinatura: 30/12/2025
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ MARCELO GALDINO DE ARAUJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FCDB7954

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COMATEA.
CNPJ: 10.659.981/0001-37.
OBJETO: Constitui objeto do Sexto Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 02 de fevereiro de 2022, tendo seu Termo Aditivo de prazo anterior assinado em 30 de dezembro de 2024, com sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2025.
prazo de serviço: Fica prorrogado por 12 (doze) meses; podendo ser encerrado antes do prazo, com a conclusão de uma nova licitação para este objeto, pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 02/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Taquarana-AL.
Data de assinatura: 17/12/2025.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo sexto Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ GILVAN DE SOUZA E SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:66B44F1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TIPO GAIOLA) exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Kelly Crislane da Silva Santos**, CPF nº 117.###.724-## e **matrícula** nº **304307247** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

II - **Maria Telma Ferreira da Silva**, CPF nº 013.###.484-## e **matrícula** nº **304304570** – Gestora representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Kelly Crislane da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B49C0E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM PCM (PROFISSIONAL CRISIS MANEGMENT) exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Eduarda da Silva Santos**, CPF nº ###.221.1##-## e **matrícula** nº **304305931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula** nº **24205** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FD7D0E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – ITENS FRACASSADOS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula** nº **24205** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - **Eduarda da Silva Santos**, CPF nº ###.221.1##-## e **matrícula** nº **304305931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Maurício Cardoso da Silva**, CPF nº ###.279.0##-## e **matrícula** nº **304305880** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV - **Patricia Carla de Lima Lopes,** CPF nº ###.690.2##-## e matrícula nº 304304762 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - **Joana Pereira da Silva,** CPF nº ###.671.4##-## e matrícula nº 304304760 – Fiscal substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – **Maria Simoneide de Oliveira**, CPF nº ###.739.6##-## e matrícula nº 304311568 – Fiscal substituto representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maurício Cardoso da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patricia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Eu, **Maria Simoneide de Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:590AF6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE SALA DE AULA TECNOLÓGICA GOOGLE DE ROBÓTICA E MAKER COMPOSTA POR MONTAGEM DA SALA DE AULA COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PLOTAGEM DE PAREDES, PISO DE CARPETE, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INGRESSO DE AULAS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CULTURA MAKER EM ESCOLAS MUNICIPAIS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Higor Edgar Leite da Silva**, CPF nº ###.269.7##-## e **matrícula** nº **304308326** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **João Victor Gomes da Silva**, CPF nº ###.033.2##-## e **matrícula nº 304307375** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Higor Edgar Leite da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **João Victor Gomes da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4E2F4B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM COMODATO exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Shayanny Andryelly Andre dos Santos**, CPF nº ###.939.1##-## e **matrícula nº 304310481** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Diogo Firmino Trintade Silva**, CPF nº ###.925.0##-## e **matrícula nº 304307726** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Shayanny Andryelly Andre dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Diogo Firmino Trintade Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:13403042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DOAÇÃO exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Heily Maria Clemente Ferreira**, CPF nº ###.162.9##-## e **matrícula nº 304304879** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Taise Martins da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e **matrícula nº 304304931** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heily Maria Clemente Ferreira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Taise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7C42AC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **Robson Rocha da Silva**, CPF nº ###.925.0##-## e **matrícula nº 304308263** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Gesiely Karoli Silva Rocha**, CPF nº ###.713.0##-## e **matrícula nº 304310530** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Robson Rocha da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Gesiely Karoli Silva Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:75415709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 – GPTV, 15 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão de Aplicação de Penalidade ao Fornecedor - CAPF no âmbito das Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais diplomas legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 158, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo nº 156, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações;

CONSIDERANDO, ainda, a finalidade das sanções administrativas nas contratações de reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais fornecedores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Aplicação de Penalidade ao Fornecedor - CAPF, responsável pela instauração e condução de processo de responsabilização destinado à apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados, no curso de procedimento licitatório ou da execução dos contratos administrativos celebrados com o Município de Teotônio Vilela/AL, que impliquem na aplicação das sanções previstas no artigo nº 156, da Lei 14.133/21.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

– **Paula Ferreira Damasceno**, mat. 27769, inscrita no CPF sob nº ###. 118.1##.-##, representante da Procuradoria Geral do Município, na condição de Presidente;
- **Tamiris de Lemos Silva**, mat. 304307383, inscrita no CPF sob nº ###. 794.3##.-##, representante da Controladoria Geral Municipal, na condição de Membro;
– **Ezequias Alves da Silva**, mat. n° 4007, inscrito no CPF sob nº ###. 059.4##.-##, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de Membro.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da portaria, ressalvados os casos expressamente justificados pela Comissão Processante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 952 - GPTV de 31 de outubro de 2025 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8FC9214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE RODAS AUTOMOTIVAS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ARP 053/2025

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
03	**RODAS DE ALUMINIO POLIDO** – para caminhão, ônibus e carreta, pneu 275/80 R22,5 sem câmara, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	38		
04	**RODAS DE ALUMINIO POLIDO** – para caminhão, ônibus e carreta, pneu 295/80 R22,5 sem câmara, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	50		

ARP 054/2025

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
05	**RODAS DE ALUMINIO POLIDO** – para caminhão, ônibus e carreta, pneu 275/80 R22,5 sem câmara, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 03**	Unidade	12		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 03 de fevereiro de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2B29B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 045/2025, COMUNICA aos interessados, ***Que***:

1. Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, objeto: Aquisição de Equip, Materiais e Veiculo via Emend palarmentar, e que não houve até o momento respostas do setor responsável.
2. Diante do exposto, o processo será SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, sendo feito reabertura logo após o envio das repostas.
3. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de licitação, para atendimento dos princípios da administração pública, em especifico da publicidade.
4. Após analises e providências posteriores, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E79AEA2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e FABIANO M SANTOS PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.522.048/0001-41.**
OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Fabiano Djuamba, no Carnaval 2026, Município de Traipu/AL, na data de 17 de fevereiro de 2026.

Valor Global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 03/02/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Fabiano Meira Santos

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3A700278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 (ERRATA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA -AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114- BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

PORTARIA Nª 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
(Errata)

Corrige o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para o cargo de Motorista Escolar do Edital/SEMED nº 03/2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, no qual é sua prerrogativa controlar seus próprios atos,

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 03/2025, para o cargo de Motorista Escolar por erro material na ordem de classificados por ocasião da data de nascimento e critério desempate do candidato: Paulo Cezar Ribeiro – CPF n° ###.012.7##-##, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da lista de classificados para o referido cargo do **ANEXO I** desta portaria**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Delmiro Gouveia/AL, em 03 de fevereiro de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

ANEXO I

Motorista de Transporte escolar					
N°	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**MEDIA FINAL**	**RESULTADO**
1	EDVALDO MAURICIO DOS SANTOS	###.418.4##-##	20/05/1962	120	CLASSIFICADO
2	FRANCISCO ROBERTO AMANCIO	###.242.7##-##	05/12/1964	120	CLASSIFICADO
3	MANOEL PRUDENTE BEZERRA	###.024.8##-##	05/12/1971	120	CLASSIFICADO
4	OBERDAN JOSE VASCONCELOS DOS SANTOS	###.023.4##-##	04/07/1977	120	CLASSIFICADO
5	ADILSON MOREIRA DA SILVA	###.974.3##-##	11/12/1978	120	CLASSIFICADO
6	JAILSON MATIAS DE OLIVEIRA	###.081.8##-##	30/06/1983	120	CLASSIFICADO
7	IVANILDO DE OLIVEIRA TOMAZ	###.710.8##-##	09/03/1984	120	CLASSIFICADO
8	JEDSON VIEIRA DA SILVA	###.905.1##-##	16/02/1985	120	CLASSIFICADO
9	JOSE CLAUDIO SILVA MOREIRA	###.396.8##-##	10/07/1987	120	CLASSIFICADO
10	MURILO DOS SANTOS MELO	###.922.9##-##	15/07/1988	120	CLASSIFICADO
11	CELSO DE ALCANTARA MEDEIROS	###.288.4##-##	24/08/1988	120	CLASSIFICADO
12	SILAS MOREIRA BEZERRA	###.092.1##-##	19/05/1997	120	CLASSIFICADO
13	DAVID AUGUSTO DE BARROS AMANCIO	###.554.2##-##	17/04/2001	120	CLASSIFICADO
14	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	###.381.4##-##	25/03/1978	116	CLASSIFICADO
15	JOSE ALMIR MOREIRA	###.149.8##-##	08/12/1974	112	CLASSIFICADO
16	ADSON RODRIGO BATISTA DA SILVA	###.987.9##-##	22/04/1983	112	CLASSIFICADO
17	ALEXANDRE DOS SANTOS ANJOS	###.721.6##-##	17/11/1982	110	CLASSIFICADO
18	JEFFREY JONATHAN DE QUEIROZ SANTOS	###.429.1##-##	17/04/1990	110	CLASSIFICADO
19	JAMIEL NETO DOS SANTOS	###.914.7##-##	16/12/1992	110	CLASSIFICADO
20	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	###.993.0##-##	19/01/1994	110	CLASSIFICADO
21	ARYEL MOREIRA DE ALMEIDA	###.012.6##-##	13/11/1996	110	RESERVA TECNICA
22	ROMULO PINTO CABRAL	###.099.3##-##	14/07/1972	106	RESERVA TECNICA
23	JOSE LINDOMAR DOS SANTOS	###.767.6##-##	04/01/1980	106	RESERVA TECNICA
24	EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	###.974.5##-##	22/11/1991	106	RESERVA TECNICA
25	JOSE OSVALDO DOS SANTOS	###.354.6##-##	20/11/1970	100	RESERVA TECNICA
26	SIVANILDO LOPES SILVA	###.010.4##-##	13/09/1972	100	RESERVA TECNICA
27	IRATAN VIEIRA NUNES	###.968.6##-##	18/02/1977	100	RESERVA TECNICA
28	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	###.674.6##-##	11/04/1979	100	RESERVA TECNICA
29	EVERTON MESSIAS SANTOS	###.668.7##-##	29/11/1979	100	RESERVA TECNICA
30	CICERO ALAN LOBO LOPES	###.563.9##-##	22/12/1979	100	RESERVA TECNICA
31	CARLOS CLEBER DOS SANTOS	###.512.1##-##	11/07/1980	100	RESERVA TECNICA
32	GILVAN MANOEL DE MENEZES	###.009.0##-##	24/12/1980	100	RESERVA TECNICA
33	ROBERTO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	###.887.9##-##	10/07/1981	100	RESERVA TECNICA
34	JOSE DE BARROS	###.659.7##-##	28/11/1981	100	RESERVA TECNICA
35	PAULO CEZAR RIBEIRO	###.012.7##-##	01/03/1982	100	RESERVA TECNICA
36	PETRUCIO JUNIOR TAVARES	###.036.7##-##	02/10/1983	100	RESERVA TECNICA
37	HUMDEMBERG FACUNDES BEZERRA DE MORAIS	###.086.5##-##	22/12/1984	100	RESERVA TECNICA
38	DIOGO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO	###.905.1##-##	24/12/1984	100	RESERVA TECNICA
39	SIMONE DA CONCEICAO SILVA	###.699.4##-##	13/02/1986	100	RESERVA TECNICA
40	SERGIO MARTINS DE LIMA	###.759.2##-##	29/10/1990	100	RESERVA TECNICA
41	GUSTAVO DE AQUINO GUEDES	###.319.3##-##	06/10/1991	100	RESERVA TECNICA
42	ROSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.981.1##-##	14/04/1992	100	RESERVA TECNICA
43	SÁVIO GABRIEL GOMES DE SÁ	###.786.5##-##	02/12/1997	100	RESERVA TECNICA
44	JOSÉ ALISON DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	###.364.3##-##	11/08/1998	100	RESERVA TECNICA
45	JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.654.4##-##	16/09/1999	100	RESERVA TECNICA
46	WEISLY LIMA DE MEDEIROS	###.193.5##-##	01/04/2016	100	RESERVA TECNICA
47	ANADELÇO VITAL DE ALMEIDA	###.167.9##-##	26/11/1965	96	RESERVA TECNICA
48	EDVANIO CORREIA DOS SANTOS	###.444.1##-##	11/03/1975	96	RESERVA TECNICA
49	EVERTON DA SILVA COSTA	###.126.1##-##	29/06/1980	96	RESERVA TECNICA
50	MANOEL RENALSON FERREIRA LIMA	###.462.7##-##	29/04/1966	92	RESERVA TECNICA
51	MACIEL CARVALHO SOARES	###.841.9##-##	15/06/1973	92	RESERVA TECNICA
52	JANIO DA SILVA NUNES	###.765.2##-##	01/01/1983	92	RESERVA TECNICA
53	JOSE ALVES FEITOZA FILHO	###.234.2##-##	02/04/1967	90	RESERVA TECNICA
54	LAERCIO CICERO DOS SANTOS	###.361.5##-##	12/01/1977	90	RESERVA TECNICA
55	ADEJANILDO MANOEL DA SILVA	###.290.5##-##	04/07/1982	90	RESERVA TECNICA
56	ANDERSON RAMALHO DA SILVA	###.376.9##-##	05/10/1990	90	RESERVA TECNICA
57	AGUSTINHO FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	###.872.9##-##	09/05/1995	90	RESERVA TECNICA
58	JOSÉ BALBINO GOMES	###.194.1##-##	25/01/1962	84	RESERVA TECNICA
59	LUCIANO FERREIRA DINIZ BARBOSA	###.890.0##-##	15/06/1977	82	RESERVA TECNICA
60	MANOEL MOREIRA	###.888.8##-##	07/05/1974	80	RESERVA TECNICA
61	DANILO HUDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.283.1##-##	23/03/1980	80	RESERVA TECNICA
62	ADSON FERNANDES DE SOUZA	###.281.3##-##	26/02/1988	80	RESERVA TECNICA
63	JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	###.514.1##-##	08/02/1993	80	RESERVA TECNICA
64	JACKSON PEREIRA LISBOA	###.371.1##-##	16/05/1993	80	RESERVA TECNICA
65	DANILO GOMES VIEIRA	###.636.5##-##	17/05/1994	80	RESERVA TECNICA
66	LUCAS DE ARAUJO OLIVEIRA	###.681.6##-##	12/05/1998	80	RESERVA TECNICA
67	AYALLA MOREIRA DE ALMEIDA	###.428.1##-##	20/07/2000	80	RESERVA TECNICA

68	JOSE CARLOS BEZERRA	###.633.8##-##	07/12/1963	78	RESERVA TECNICA
69	JOSE DA SILVA	###.745.7##-##	06/01/1971	78	RESERVA TECNICA
70	JOSE NILTON DOS SANTOS	###.927.1##-##	08/04/1979	76	RESERVA TECNICA
71	AILTON MOREIRA	###.876.3##-##	22/11/1988	76	RESERVA TECNICA
72	JOSE LUCIANO DA SILVA	###.010.3##-##	19/02/1984	72	RESERVA TECNICA
73	JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOZA	###.270.6##-##	15/07/1982	70	RESERVA TECNICA
74	RODRIGO MARTINS DOS REIS	###.205.8##-##	26/12/1983	70	RESERVA TECNICA
75	ERIVANIO LUIZ DOS SANTOS	###.583.1##-##	26/11/1986	70	RESERVA TECNICA
76	NELSON VITOR SOARES JUNIOR	###.581.9##-##	04/01/1989	70	RESERVA TECNICA
77	MARIA RENATA SANTOS MACIEL	###.505.0##-##	15/07/1990	70	RESERVA TECNICA
78	DENYS RICARDO ALVES MENEZES	###.400.1##-##	25/03/1991	70	RESERVA TECNICA
79	MARCOS SERAFIM BARBOSA	###.627.8##-##	06/03/1975	66	RESERVA TECNICA
80	PAULO CESAR GOMES	###.764.7##-##	18/03/1976	66	RESERVA TECNICA
81	GENILSON DOS SANTOS	###.865.4##-##	29/11/1984	66	RESERVA TECNICA
82	WALTEMBERG BEZERRA SANTOS	###.398.4##-##	15/04/1985	66	RESERVA TECNICA
83	LENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	###.054.0##-##	10/02/1969	62	RESERVA TECNICA
84	FLAVIO GREGORIO DA SILVA	###.387.8##-##	03/10/1990	62	RESERVA TECNICA
85	JOSÉ JEFERSON DE SOUZA NETO	###.425.9##-##	01/01/1993	62	RESERVA TECNICA

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:6B07CCD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Estabelece os critérios e a metodologia para o pagamento do incentivo relativo ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da equipe de saúde da família e equipe de saúde bucal, define seus indicadores e dá outras providências.

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida à Secretaria Municipal de Saúde de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos estabelecimentos de saúde.
CONSIDERANDO a tradição do município de efetuar o repasse do incentivo de desempenho aos profissionais das unidades básicas de saúde, desde modelos como o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), instituído pela Portaria GM/ MS nº 1.654/ 2011 e perpassando pelo Previne Brasil, instituído pela portaria GM/ MS nº 2.979/2019.
CONSIDERANDO a portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 862/ 2025, ao instituir o incentivo do componente de qualidade na Atenção Primária à Saúde, determinou a esta Secretaria Municipal de Saúde a competência para estabelecer a respectiva metodologia de operacionalização, indicadores e critérios de pagamento.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a normatização dos critérios e a metodologia para o pagamento do incentivo relativo ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da **estratégia saúde da família (eSF)** e da **equipe de saúde bucal (eSB)** define seus indicadores e dá outras providências.
Art. 2º O pagamento do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, no âmbito da estratégia saúde da família (eSF) e da equipe de saúde bucal (eSB) deverá ser pago de forma integrada aos profissionais das equipes respectivas com o mesmo Identificador Nacional de Equipe (INE).

Art. 3º São componentes das **equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF)** aptas ao recebimento do pagamento do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, referente aos eixos saúde da família e saúde bucal, a que dispõe o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 862/ 2025: gerentes de unidades básicas de saúde (isto é, gerente de equipe de saúde), médicos, enfermeiros, auxiliares/ técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde/ técnicos em agente comunitário de saúde.
Art. 4º São componentes das **equipes de Saúde Bucal (eSB)** aptas ao recebimento do pagamento do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, referente aos eixos estratégia saúde da família e saúde bucal, a que dispõe o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 862/ 2025: odontólogos/ cirurgiões dentistas e auxiliares/ técnicos em saúde bucal.
Art. 5º. A metodologia e os critérios de apuração do desempenho das Equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB), necessários para a definição dos conceitos de Ótimo, Bom, Suficiente e Regular, são estabelecidos no **Anexo A** desta Portaria.
§ 1º A apuração do desempenho será realizada de forma quadrimestral, por Equipe (eSF ou eSB), mediante o monitoramento dos indicadores e metas definidos no Anexo A, sendo o resultado a base para o cálculo dos valores repassados.
§ 2º Os valores totais de repasse do incentivo financeiro por equipe de saúde, a aplicação percentual do recurso pelo Município e a estimativa de pagamento individual por profissional, conforme o conceito de desempenho alcançado, estão detalhados no **Anexo B** desta Portaria.
§ 3º O valor de pagamento individual por profissional, conforme detalhado no Anexo B, poderá sofrer variação em portarias consecutivas, conforme a variação do quantitativo de colaboradores que compõem as equipes.
Art. 6º Constitui falha crítica de processo que resulta na aplicação individual de rebaixamento de conceito para os profissionais da respectiva categoria na quadrimestralidade, conforme a escala prevista no *§* 1º deste artigo, nas seguintes situações:
I - Gerente de Equipe/Unidade: Constituem falhas críticas de processo que resultam na aplicação individual de rebaixamento de conceito ao Gerente de Equipe/Unidade:
a) A não realização, por parte do Gerente de Unidade Básica de Saúde/Gerente de Equipe de Saúde, de, no mínimo, 2 (duas) reuniões de equipe no quadrimestre (devidamente comprovadas por ata assinada) e/ou a não entrega do Relatório

Quadrimestral da Equipe à Coordenação de Atenção Primária à Saúde, conforme modelo padronizado; e/ou
b) A constatação formal de conflito grave e não resolvido que necessite de intervenção direta da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, apontando falha grave de liderança e mediação de conflitos envolvendo o Gerente e outros membros da eSF/ eSB.
II - Médico: Constituem falhas críticas de processo que resultam na aplicação individual de rebaixamento de conceito ao médico da equipe:

a) A não realização, por parte do médico da equipe, de, no mínimo, 10 (dez) atendimentos do Programa Tele Nordeste (ou programa de Tele Saúde equivalente, mantido pelo Município) no quadrimestre avaliado, salvo se comprovada, mediante relatório técnico da área de T.I. ou da Coordenação, a ocorrência de falha técnica em equipamento ou conexão de internet que tenha inviabilizado o cumprimento da meta durante o período de avaliação; e/ou
b) A obtenção de parecer de reprovação no Relatório de Conformidade Clínica emitido pela Coordenação de Atenção Primária à Saúde, referente à não adesão grave a protocolos clínicos obrigatórios e/ou à inadequação grave no registro de prontuário que comprometa a continuidade e segurança do cuidado; e/ou
c) A constatação formal de conflito grave e não resolvido que necessite de intervenção direta da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, envolvendo o médico e outros membros da eSF (como enfermeiros, técnicos de enfermagem ou ACS).
III - Equipe de Enfermagem (Enfermeiro e Técnico/Auxiliar): A obtenção de parecer de reprovação no relatório quadrimestral emitido pela Responsável Técnica de Enfermagem, referente à não conformidade técnica e legal do exercício profissional (incluindo o cumprimento das Resoluções do COFEN aplicáveis) por parte dos enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem daquela eSF e/ou a constatação formal de conflito grave e não resolvido que necessite de intervenção direta da Responsável Técnica ou da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, envolvendo:
a) Enfermeiros e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem;
b) Enfermeiros e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
c) Enfermeiros e outros membros da equipe.
IV - Equipe de Saúde Bucal (Cirurgião-Dentista e Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal): A obtenção de parecer de reprovação ou não conformidade grave no Relatório de Inspeção Quadrimestral emitido pela Coordenação de Saúde Bucal, referente à gestão de insumos, validade de materiais, condições de biossegurança do consultório odontológico da eSB e/ou a constatação formal de conflito grave e não resolvido entre o Cirurgião- Dentista e o Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal ou entre o Cirurgião-Dentista e outros profissionais da equipe, que necessite de intervenção direta da Coordenação.
V - Agente Comunitário de Saúde (ACS): Constituem falhas críticas de processo que resultam na aplicação individual de rebaixamento de conceito ao ACS:
a) O não cumprimento de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos indicadores de Imóveis com cadastro completo, Imóveis com cadastro atualizado e Domicílios visitados na microárea de atuação, e/ou o não cumprimento da meta de 80% (oitenta por cento) de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Mais Bolsa Família na microárea de atuação, conforme dados oficiais de monitoramento; e/ou
b) A constatação formal de conflito grave e não resolvido que necessite de intervenção direta da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, envolvendo o ACS e os membros de sua Equipe de Saúde da Família (eSF).
§ 1º O rebaixamento de conceito individual, para fins de cálculo do incentivo na quadrimestralidade, dar-se-á em um único nível abaixo do conceito originalmente apurado pela equipe (Art. 5º - Anexo A), observando-se a seguinte escala de pagamento:

• O conceito "Ótimo" será rebaixado para "Bom".
• O conceito "Bom" será rebaixado para "Suficiente".
• O conceito "Suficiente" será rebaixado para "Regular".
• O conceito "Regular" resultará na perda integral do incentivo individual (Pagamento R$ 0,00, conforme Anexo B).

Parágrafo único. O profissional ou os membros da categoria afetada que incorrerem nas falhas críticas previstas neste artigo terão seu conceito de desempenho individual rebaixado na forma do *§* 1º, sem que isso implique no rebaixamento do conceito de desempenho da equipe para os demais profissionais elegíveis.
Art. 7º O não cumprimento das metas estabelecidas para o Programa Saúde na Escola (PSE) e/ou para as atividades de Promoção à Saúde (incluindo eventos locais, programações de salas de espera e outras ações coletivas), conforme critérios e indicadores definidos pela respectiva Coordenação Municipal, implicará no rebaixamento imediato do conceito de desempenho da Equipe (eSF ou eSB) para fins de cálculo do incentivo na quadrimestralidade avaliada.
§ 1º O rebaixamento do conceito de desempenho dar-se-á em um único nível abaixo do conceito originalmente apurado no Art. 5º (Anexo A), conforme a seguinte escala:
I - O conceito "Ótimo" será rebaixado para "Bom".
II - O conceito "Bom" será rebaixado para "Suficiente".
III - O conceito "Suficiente" será rebaixado para "Regular".
IV - O conceito "Regular" será mantido em "Regular".
§ 2º A Gerência de Promoção à Saúde (GPS) e do Programa Saúde na Escola (PSE) será a unidade responsável por emitir o Relatório de Não Conformidade, que ateste o não cumprimento das metas do PSE e/ou das ações de Promoção à Saúde, servindo como documento formal para a aplicação do rebaixamento de conceito.
Art. 8º O direito à percepção do incentivo financeiro será perdido integralmente pelo profissional no mês referente à infração cometida, nos termos do Art. 9º, *§* 1º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 862/2025 (Ausência em Capacitações e Reuniões Obrigatórias), sob os seguintes critérios:
I - Serão consideradas obrigatórias as capacitações e reuniões estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) cuja periodicidade mínima será definida e publicada no Cronograma Quadrimestral de Educação Permanente, sob responsabilidade da Gerência de Educação Permanente (GEP).
II - A prova de presença será atestada por Lista de Frequência (física ou eletrônica) ou Certificado de Participação emitido pela área promotora do evento.
III - A ausência em evento obrigatório resultará na perda do incentivo do mês de ocorrência, salvo se a justificativa for protocolada em até 3 (três) dias úteis e aceita pela coordenação à qual o profissional estiver vinculado.
IV - A Gerência de Educação Permanente (GEP) será a unidade responsável por:
a) Publicar e gerenciar o Cronograma Quadrimestral de Educação Permanente (Inciso I).
b) Emitir o Relatório de Não Conformidade, atestando o não cumprimento da frequência mínima obrigatória ou a ausência não justificada em eventos obrigatórios, para fins de aplicação da perda do incentivo.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a coordenação de Atenção Primária à Saúde/ Atenção Básica e Coordenação de Saúde Bucal.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 03 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO A DA PORTARIA Nº 17/ 2026

METODOLOGIA DO PAGAMENTO RELATIVO AO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÙDE (APS)

1. Indicadores para as Equipes da Atenção Primária à Saúde (eSF e/ou eAP):
Para fins de pagamento do Incentivo Financeiro destinado às equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e/ou equipes de Atenção Primária (eAP) serão monitorados os seguintes indicadores e metas:

Indicador	Meta/ Quad.	Descrição da Meta	Método de Cálculo
Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde (APS)	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Verificar a relação de atendimentos de demanda programada realizados por profissionais da APS e o total de atendimentos realizados.	Critérios elencados na Nota Metodológica C1 do Ministério da Saúde.
Cuidado à Gestante e Puérpera na Atenção Primária à Saúde (APS).	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Induzir a qualificação do acompanhamento da gestante/puérpera a fim de incidir na morbimortalidade materna e neonatal.	Critérios elencados na Nota Metodológica C3 do Ministério da Saúde.
Cuidado da mulher na prevenção do câncer na Atenção Primária à Saúde (APS).	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Promover boas práticas para o cuidado à saúde da mulher no âmbito da APS	Critérios elencados na Nota Metodológica C7 do Ministério da Saúde.
Cuidado da pessoa com hipertensão na Atenção Primária à Saúde.	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Acompanhar o cuidado integral à pessoa com hipertensão arterial sistêmica.	Critérios elencados na Nota Metodológica C5 do Ministério da Saúde.
Cuidado da pessoa com diabetes na Atenção Primária à Saúde.	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Acompanhar o cuidado integral à pessoa com diabetes e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS.	Critérios elencados na Nota Metodológica C4 do Ministério da Saúde.
Cuidado Integral à Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde (APS).	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Promover boas práticas para o cuidado integral à pessoa idosa e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS.	Critérios elencados na Nota Metodológica C6 do Ministério da Saúde.
Cuidado no desenvolvimento infantil na Atenção Primária à Saúde.	Ótimo: > 50 e ≤ 70 Bom: > 30 e ≤ 50 Suficiente: > 10 e ≤ 30 Regular: ≤ 10 ou > 70	Avaliar o acesso e acompanhamento efetivo das crianças com 2 (dois) anos completos de idade em relação aos episódios de cuidados necessários, com incentivo a captação precoce, de maneira coordenada e contínua na APS.	Critérios elencados na Nota Metodológica C2 do Ministério da Saúde.

2. Indicadores para as Equipes de Saúde Bucal
Fazem parte das Equipes de Saúde Bucal:
a) Cirurgiões-Dentistas;
b) Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal.
Para fins de pagamento do Incentivo Financeiro destinado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal serão monitorados os seguintes indicadores e metas:

Indicador	Meta/ Mês	Descrição da Meta	Método de Cálculo	Percentual p/ Avaliação do Incentivo
Cobertura de primeira consulta odontológica programada..	Ótimo: > 5 Bom: > 3 e ≤ 5 Suficiente: > 1 e ≤ 3 Regular: ≤ 1	Garantir a cobertura de primeira consulta odontológica programática.	Nº total de primeiras consultas odontológicas programáticas realizadas no período / População no mesmo local e período x 100	10%
Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas.	Ótimo: > 75 e ≤ 100 Bom: > 50 e ≤ 75 Suficiente: > 25 e ≤ 50 Regular: ≤ 25	Acompanhar a conclusão de tratamento odontológico na APS.	Nº de tratamentos concluídos no período / Nº de primeiras consultas odontológicas programadas realizadas no período	10%
Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados.	Ótimo: ≥ 8 e < 10 Bom: ≥ 10 e < 12 Suficiente: ≥ 12 e < 14 Regular: < 8 e ≥ 14	Promover a realização de procedimentos preventivos e curativos em saúde bucal.	Nº de exodontias realizadas no período / Nº de procedimentos preventivos e curativos realizados no período x 100	10%
Proporção de procedimentos "Tratamento Restaurador Atraumático (ART)" em relação ao total de procedimentos restauradores realizados pela equipe de Saúde Bucal (eSB) inserida na Atenção Primária à Saúde (APS).	Ótimo: > 8 Bom: > 6 e ≤ 8 Suficiente: > 3 e ≤ 6 Regular: ≤ 3	Realizar tratamento restaurador atraumático	Número de tratamento restaurador atraumático/ Número de procedimentos restauradores realizados pela ESB.	10%
Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em faixa etária escolar (de 6 a 12 anos)	Ótimo: > 1 Bom: > 0,5 e ≤ 1 Suficiente: > 0,25 e ≤ 0,5 Regular: ≤ 0,25	Garantir a cobertura da ação coletiva escovação dental supervisionada,	Média mensal de pessoas participantes na ação coletiva Escovação Dental Supervisionada realizada em determinado local e período / População no mesmo local e período x 100	10%
Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais.	Ótimo: ≥ 80 e ≤ 85 Bom: ≥ 60 e < 80 Suficiente: ≥ 40 e < 60 Regular: < 40 ou > 85	Promover a realização de procedimentos individuais preventivos em saúde bucal.	Nº de procedimentos odontológicos individuais preventivos no período / Nº total de procedimentos odontológicos individuais realizados no período x 100	10%
Total				100%

Legenda:
1 - A coluna "Percentual p/ Avaliação do Incentivo" refere-se à soma dos percentuais para fins de cálculo do desempenho constante no art. 7º, § 2º, da Lei 484/2024.

ANEXO B DA PORTARIA Nº 17/ 2026
Distribuição de valores de repasse de acordo com o conceito obtido no quadro de desempenho

Repasses ministeriais por equipe de saúde				
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular

ESF	**R$ 8.000,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 4.000,00**	**R$ 2.000,00**
ESB	**R$ 2.449,00**	**R$ 1.836,75**	**R$ 1.224,50**	**R$ 612,25**
Soma ESF + ESB	**R$ 10.449,00**	**R$ 7.836,75**	**R$ 5.224,50**	**R$ 2.612,25**
Total em 12 equipes	**R$ 125.388,00**	**R$ 94.041,99**	**R$ 62.694,00**	**R$ 31.347,00**
Aplicação do recurso pelo município				
	Ótimo	**Bom**	**Suficiente**	**Regular**
Estimativa de 70% (Montante)	**R$ 87.771,60**	**R$ 65.829,39**	**R$ 43.885,80**	**R$ 21.942,90**
Pagamento individual por profissional com base no quadro*	**R$ 425,00**	**R$ 325,00**	**R$ 225,00**	**R$ 0,00**

***** O valor de pagamento individual aqui estimado poderá variar em portarias consecutivas, conforme a mudança no quantitativo de colaboradores das equipes.

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:A4EB00DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS EDITAL SEMED Nº 001/2026

A Secretaria de Estado da Educação, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Contratação Temporária e Composição de Cadastro de Reserva, vem por meio deste, tornar público o resultado do Recurso ao Edital SEMED nº 001/2026 que foram realizados no dia 29/01/2026 conforme previsão no edital supracitado. Nesse sentido, faz importante ressaltar que esta é uma lista geral apenas com o resultado do deferimento ou indeferimento.

NOME	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ALBERLAN DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
ANA PAULA GREGÓRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
ANDRÉIA OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
BIANCA SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
CRISLAYNE BRITO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
DAIANE DE LIMA MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	INDEFERIDO	
EVELLYN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	INDEFERIDO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FOI REALIZADA CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL Nº 001/2026
GILMARA OLIVEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
IRISLÂNIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
ISABELA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	DEFERIDO	
ISLAINE VIEIRA DE MENEZES	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
ISNAYNE VENTURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
JACILEILA VENTURA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
JACY SILVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
JOSIMEIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
LUCIENE CAETANO	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU O ITEN 4.1.2 "a" DO EDITAL Nº 001/2006
MARIA APARECIDA LIMA FEITOZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
MARIA DARLENG ALVES LIMA	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU O REQUISITO BÁSICO - ANEXO I- EDITAL Nº001/2026
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU O ITEN 4.2 "b" DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº001/2026
MARIA RAFAELLA VENTURA DA GRAÇA	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026/ ITEN 4.1.2 - EDITAL Nº 001/2006
MARIA VACI SILVA LIMA	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU O REQUISITO BÁSICO - ANEXO I- EDITAL Nº001/2026
MARTHA LOUISE VENTURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
MILENIA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FOI REALIZADA CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL Nº 001/2026
NAÉCIA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	
NATÁLIA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FOI REALIZADA CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL Nº 001/2026
ODILIALDA SOUZA DO NASCIMENTO CORDEIRO	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
PALLOMA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	DEFERIDO	
RAQUEL GONÇALVES LISBOA	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FOI REALIZADA CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL Nº 001/2026
REBECA GISELE DA CONCEICAO TEIXEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
SHIRLEY VIEIRA VENTURA	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDO	
WILSON DOS ANJOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	DEFERIDO	
ZIRA GABRIELLY ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ANEXO III= EDITAL Nº 001/2026
VITÓRIA NAIÁ VIEIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU O REQUISITO BÁSICO - ANEXO I- EDITAL Nº001/2026

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:927BDB67

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS – 001/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	ANA MARIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/12/1977	30
	LEIDE PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/08/1979	30
	ROSELI VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/09/1979	30
	ANA PAULA DAS NEVES SILVA MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1981	30
	MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/04/1982	30
	CLAUDEANE MARTINS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1985	30
	JOCIANA MARIA PEREIRA ALENCAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/11/1985	30
	CRISTIANE FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/12/1985	30
	JULIANA SOARES GUERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/01/1986	30
	JACILEILA VENTURA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1986	30
	JÚLIA VANESSA COSTA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/10/1986	30
	SAMARA HELENA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1987	30
	SILMARIA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1988	30
	NÁDJA LUCIANE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1988	30
	FLAVIANA FEITOSA LISBOA CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/06/1989	30
	MARIA LUANA LISBOA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/01/1999	30
	AISLENE DE FARIAS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/05/1980	29,5
	MARIA ANTONIELE PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/11/1988	29
	MARIA DO SOCORRO DE SÁ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONSTA	26
	STENIA JOAQUINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1997	25,5
	EDIANE ALMEIDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/1987	25
	GEMIMA RAQUEL GOMES DE JESUS CINCURÁ DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/08/1990	25
	MARIA APARECIDA DA SILVA AQUINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/02/1992	25
	TEREZA NEIDE DA SILVA PAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/01/1966	24,5
	NILDA CLÁUDIA LEITE FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/1969	24
	MARCIA CRISTINA MOURA PEREIRA BARRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/1980	24
	GILMARA OLIVEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1980	24
	LEIDIANE GALDINO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/11/1996	23,5
	MARIA ZILMA ALVES BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1978	20
	DANIELLA VANESSA LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/05/1984	20
	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/10/1997	20
	ANA BEATRIZ CAPELA NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/02/2001	20
	VERONILDE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/01/1988	19,5
	QUITÉRIA PATRICIO DA SILVA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/01/1992	19,5
	ISNAYNE VENTURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/08/1994	19,5
	JANICLEIDE SOARES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/1989	19
	ELIZIANE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1993	19
	ANA CRISTINA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/08/1985	18,5
	DAMAZIA RODRIGUES SILVA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/08/1988	16
	QUITÉRIA DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/04/1976	15,5
	JOZELMA JANUÁRIO DE AQUINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/09/1984	15
	JOSEANE RODRIGUES ALVES LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/1989	15
	MARIA APARECIDA LIMA FEITOZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/06/1996	14,5
	ANA LUCIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/07/1992	11
	ALESSANDRA FREITAS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/01/1996	11
	NAÉCIA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/1983	10
	GRACIELA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/1986	10
	BIANCA SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/03/2006	10
	CARLA GRACIELA MELO DE ARAGÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/1995	9,5
	CRISTIANE SILVA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/09/1973	8,5
	MARIA ELIETE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/06/2003	7
	AILZA VENTURA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1986	6,5
	MARIA CRISTINA SOARES VITOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/10/1971	5
	MARIA IZABEL DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/06/1981	5
	ROSA MARIA SOARES GUERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/1984	5
	ALIDA MORAES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1985	5
	FÁBIA MARIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/06/1992	5
	JAMIRES DE SÁ FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/1997	4
	IRISLÂNIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/03/1987	3,5
	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1985	2
	ANGELA MEIRICI PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1967	0
	MARIA ELIANE PEREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/07/1976	0
	ELIANE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/03/1981	0
	EVANILSA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/02/1985	0
	DAIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/1985	0
	THAMIRES FERREIRA DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/08/1987	0
	FABRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/09/1987	0
	MARA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/01/1988	0
	DANIELY DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1999	0
	ELIANE MORAES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1999	0
	JOISIELE DE SOUZA BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/09/1987	ELIMINADO
	VANDERLEY DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/06/1985	ELIMINADO
	ROSINERE DE SANTANA MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1989	ELIMINADO
	DEVO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO CONSTA	ELIMINADO
	JAQUELINE LEMOS ALENCAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/08/1985	ELIMINADO
	CICERA DE CÁSSIA SILVA DE FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/12/2001	ELIMINADO
	ALINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		ELIMINADO
	ISABELLE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ELIMINADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	TEREZA NELMA DE OLIVEIRA RIOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01/01/1964	30
	MARIA EULINETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/01/1966	30
	SOLANGE DIAS SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	31/08/1969	30
	MARIA LUCINEIDE VIEIRA SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	26/10/1972	30
	JOELIA HENRIQUE SILVA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	26/05/1973	30
	CICERA RODRIGUES NOVAES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/11/1974	30
	LUCINEIDE DA SILVA BARROS DOS ANJOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/07/1976	30
	DILMA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/10/1976	30
	ANA MARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/11/1977	30
	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/05/1979	30
	MARCLÉA ARAÚJO CASTRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/04/1981	30
	MARIANA CLAUDINA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/11/1981	30
	PAULA ANDRÉA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	29/03/1982	30
	MARIA EDEILMA ALMEIDA GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/05/1982	30
	UELMAS CLEIDE DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	31/12/1982	30
	MICHELLE APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/07/1983	30
	ROBERVANIA CARDOSO FERNANDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/09/1983	30
	ANGELA RÉGEA SANTOS FILGUEIRA TAVARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/04/1985	30
	PAULA ARRUDA DO RÊGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/05/1985	30
	JOICELY DA SILVA COSTA HOLANDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/10/1985	30
	MIDIAN CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/04/1986	30
	ANA MARIA ARAÚJO CASTRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/04/1986	30
	JUCELIA LISBOA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/08/1986	30
	JOANA MARINA SILVEIRA TAVARES DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/04/1988	30
	DAIANE VENTURA DO REGO BARROS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	18/12/1990	30
	THAIRINY OLIVEIRA DA GRAÇA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/02/1991	30
	ANNE KARYNE SARMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/06/1991	30
	ROSILEA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/01/1992	30
	SIMARIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/07/1993	30
	ELYZA FRANCYELE SILVA DEODATO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/07/1993	30
	JOELMA DA SILVA LISBOA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/03/1995	30
	JUCICLEIDE SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/07/1995	30
	TAÍSA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/11/1995	30
	ELYS REGINA LISBOA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/08/1999	30
	TAÍS SANTOS DA PAZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/11/1999	30
	JULIA XAVIER CRUZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	26/11/1995	28,5
	EDILENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/04/1985	26
	ISLÂNIA MARIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/05/1991	25,5
	REJANE LUCENA DA PAZ ALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	08/12/1991	25
	MARIA SOLANGE SANDES DE JESUS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/06/1995	25
	MARIA JUILÇA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/07/1995	25
	JOSÉ CLEMILSON SANTOS DE JESUS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/10/1983	24,5
	IZAILMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/12/1985	24
	CLAUDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/11/1992	24
	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/11/1995	16
	SILVANEIDE SOARES SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/05/1985	15
	MARIA DAMASCENO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/09/1986	15
	ANDRÉA SOARES FORTES CORREIA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	12/04/1988	15
	ALCIELE DE SOUZA GOMES BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/03/1994	15
	MAURICEIA MARIA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	04/05/1980	13
	RAFAELLA SANTOS MARTINS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/17/1987	13
	RITA DE CÁSSIA VILELA VENTURA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/12/1976	12
	LUCIENE CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/09/1998	12
	ELIZANGELA VENTURA SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/08/1985	11
	DAYANE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/09/1986	10,5
	GEFFERSON BARROSO MARTINS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/11/1993	10
	MARIA CICERA SILVA DANTAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/10/1975	9,5
	KLEBSON SANTOS PALMEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/11/1981	8
	MICHELI ELEUTERIO CASTRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/08/1989	8
	CAMILA MARIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	04/09/1990	5,5
	MARILEIDE DE MELO SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	18/08/1979	5
	CLESSIANE FRANÇA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	26/05/1989	5
	KALINE GOMES DE QUEIROZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/02/1996	5
	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/11/2000	5
	WELLIGTON PINTO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/12/1985	0
	SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURICIO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/04/1987	0
	GISELLE SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/08/1990	0
	CIRILA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/07/1992	0
	REBECA GISELE DA CONCEICAO TEIXEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/10/2002	0
	ANDREA CORDEIRO DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/04/1987	ELIMINADO
	LÍVIA ADELAIDE BARROS COSTA DE GUSMÃO VERÇOSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	-	ELIMINADO
	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	-	ELIMINADO
	MARIA ALICE BEZERRA PEIXOTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/10/1995	ELIMINADO
	MARIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/04/1988	ELIMINADO
	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		ELIMINADO
	MARCIA RABELO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		ELIMINADO
	AVANI DE LIMA SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		ELIMINADO
	DANYELE RESENDE SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/06/1982	ELIMINADO
	EDSON CLEMENTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		ELIMINADO
	EDICARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		ELIMINADO

AUXILIAR DE SALA

COLOCAÇAO	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	MATILDES DA SILVA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SALA	07/09/1962	30

	VANDA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	16/07/1966	30
	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES QUERINO	AUXILIAR DE SALA	11/06/1967	30
	NELMA MARIA DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SALA	25/12/1969	30
	ADRIANA MARIA FILGUEIRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SALA	21/05/1971	30
	ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	30/11/1982	30
	JACKLÂNIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	19/11/1983	30
	DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	24/07/1985	30
	PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	25/04/1992	30
	CLAUDENICE DE AQUINO LACERDA FRANÇA	AUXILIAR DE SALA	18/05/1992	30
	FLAVIANA DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SALA	10/05/1991	29,5
	ANA PAULA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA	17/06/1975	28,5
	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MACIEL	AUXILIAR DE SALA	17/09/1983	28,5
	CLAUDINEIDE FARIAS DO NASCIMENTO FONTES	AUXILIAR DE SALA	22/03/1970	25
	ODILIALDA SOUZA DO NASCIMENTO CORDEIRO	AUXILIAR DE SALA	27/06/1978	25
	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	12/02/1989	25
	CRISLAYNE BRITO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA	25/06/2001	25
	DEYDIANE SILVA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA	23/06/1996	24
	SILVANEIDE LISBOA DA GRAÇA	AUXILIAR DE SALA	03/06/1989	22,5
	ALINE BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE SALA	05/04/1984	21,5
	ANA PAULA GREGÓRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	02/10/1991	21
	RENATA PAULINO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA	03/12/1997	20,5
	ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	26/05/1974	20
	CLAUDENICE BATISTA DO NASCIMENTO ALENCAR	AUXILIAR DE SALA	18/06/1974	20
	MIKAELA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA	13/03/1988	20
	BARBARA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	17/06/1991	20
	STHÉFANY CORREIA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA	12/05/1998	20
	ALZIRA OLIVEIRA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SALA	29/06/1992	19,5
	JÚLIA CATARINA SILVA DE MENEZES	AUXILIAR DE SALA	27/11/1997	17
	MARIA JILVANEIDE BEZERRA DE AQUINO	AUXILIAR DE SALA	13/05/1998	17
	ANDREZA RODRIGUES CALDEIRA	AUXILIAR DE SALA	13/12/1991	16,5
	FABIANA SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SALA	22/03/1983	16
	SHIRLEY VIEIRA VENTURA	AUXILIAR DE SALA	26/06/1980	15
	SILVANIA MONTEIRO DE LIMA MELO	AUXILIAR DE SALA	07/09/1994	15
	REJANE ALVES COSTA	AUXILIAR DE SALA	19/08/1994	15
	BIANCA BALBINO MACHADO	AUXILIAR DE SALA	09/05/2000	15
	LUDMILLA VENTURA LEITE	AUXILIAR DE SALA	30/05/2002	15
	LAYANI DA SILVA VANDERLEI	AUXILIAR DE SALA	15/11/2002	15
	ISLAINE VIEIRA DE MENEZES	AUXILIAR DE SALA	13/06/2004	15
	ERICA CORDEIRO TAVARES BARBOZA	AUXILIAR DE SALA	03/04/1991	13
	ANA ILZA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	24/12/1989	12
	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	13/06/2001	10,5
	ROSICLEIDE SANTOS ARAGÃO	AUXILIAR DE SALA	01/10/1977	10
	JOSBELINE RACKEL NOBRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	20/08/1989	10
	RAMIRA SANTOS MAGALHÃES	AUXILIAR DE SALA	16/03/1994	10
	TAMIJELICA CAMPOS SOUZA	AUXILIAR DE SALA	30/07/1996	10
	MARIA ISABEL DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SALA	14/05/1997	10
	MARIANA CRISPIM DA ROCHA	AUXILIAR DE SALA	13/04/1999	10
	VITOR ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	16/03/2000	10
	LYVIAN SANTOS BARRETO DIAS	AUXILIAR DE SALA	15/05/2000	10
	ROSA MARIA SILVERIO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	26/02/2005	10
	MARIZA MONTEIRO CORREIA	AUXILIAR DE SALA	06/03/1999	9,5
	RANYELE MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	14/03/2003	9,5
	JANE CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA	28/09/1986	8
	MAYRINE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	24/05/1998	7,5
	LAISA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	16/04/1991	5,5
	MARIA ANUNCIADA ALVES FEITOSA DE HOLANDA	AUXILIAR DE SALA	25/03/1985	5
	JEANE SILVA ANJOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	27/09/1987	5
	NATÁLIA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	12/06/1992	5
	FLAVIA BEZERRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA	14/10/1994	5
	RAQUEL GONÇALVES LISBOA	AUXILIAR DE SALA	12/01/1996	5
	BRUNA KAROLAYNE DA SILVA VENTURA	AUXILIAR DE SALA	20/04/1998	5
	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	20/09/2000	5
	JARLICE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	13/08//2002	5
	JOYCE SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	18/12/2003	5
	JOSEILDA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	10/03/1993	4,5
	JOELMA DA SILVA LISBOA	AUXILIAR DE SALA	14/03/1995	3
	ÁQUILA MAYARA SOUZA QUEIROZ DEODATO	AUXILIAR DE SALA	11/05/1998	3
	KAYSE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA	08/07/1994	2
	JANAINE SILVA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SALA	23/05/2000	2
	RANNEIDE LAYARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	15/12/1991	0,5
	ANA PAULA FERNANDES FONTES	AUXILIAR DE SALA	23/09/1975	0
	JACY SILVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	17/05/1976	0
	TALITA VIEIRA MARINHO LEITE	AUXILIAR DE SALA	05/01/1979	0
	EDIANA BEZERRA FONTES	AUXILIAR DE SALA	11/09/1981	0
	JUCIELMA DOS SANTOS BEZERRA	AUXILIAR DE SALA	13/02/1984	0
	ELAINE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA	02/11/1985	0
	IOLANDA BEZERRA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	08/11/1987	0
	ELISANDRA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SALA	23/12/1989	0
	STEPHANIE BRITO GOMES	AUXILIAR DE SALA	27/02/1990	0
	WEDJA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	28/03/1992	0
	DANIELE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SALA	01/09/1992	0
	MARIA RAFAELLA VENTURA DA GRAÇA	AUXILIAR DE SALA	29/03/1993	0
	RAQUELINE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	17/05/1993	0
	ANDREZA ALEIXO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	21/05/1994	0
	ANA TALITHA FRANÇA SOUZA	AUXILIAR DE SALA	24/11/1995	0
	ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO SOUZA	AUXILIAR DE SALA	05/06/1997	0
	ANDRÉIA OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SALA	19/12/1998	0
	ALBERLAN DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SALA	30/06/1999	0
	TAINARA DOS ANJOS SILVA	AUXILIAR DE SALA	09/08/1999	0

	ANA FLAVIA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	21/08/1999	0
	MARIA LUCIANA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA	29/05/2000	0
	BRENDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	20/09/2000	0
	ÍTALA RAIANY CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	18/10/2000	0
	EWERTON LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	06/03/2002	0
	MARTHA LOUISE VENTURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	20/02/2003	0
	ELI DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SALA	28/02/2003	0
	JESSICA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	03/03/2003	0
	ZIRA GABRIELLY ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	20/07/2004	0
	MILENIA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA	21/03/2005	0
	LISSANDRA ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE SALA	15/08/2005	0
	MARIA IZABEL CORREIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA	23/12/2005	0
	MIRIA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SALA	09/01/2006	0
	DALINE SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	07/04/2006	0
	JOICE ARAÚJO JUSTINO	AUXILIAR DE SALA	11/04/2006	0
	NELYDA GALGHANY DE MENDONÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	03/06/2006	0
	MARINALVA VENTURA NETA	AUXILIAR DE SALA	12/6/2006	0
	LÍVIA LOUYSE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	23/09/2007	0
	EDINETE SANTOS DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SALA	29/08/1989	ELIMINADO
	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	26/04/2005	ELIMINADO
	NOEMI DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SALA	17/03/1973	ELIMINADO
	MANUELA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SALA	13/11/2005	ELIMINADO
	MARIA LARISSA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA	11/09/2003	ELIMINADO
	GABRIEL ATUAN SANTOS	AUXILIAR DE SALA	10/03/1995	ELIMINADO
	VERA VIEIRA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	03/01/1970	ELIMINADO
	JULIANA VICTÓRIA FREITAS MORAES	AUXILIAR DE SALA	17/04/2007	ELIMINADO
	BRUNA SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE SALA	23/05/1998	ELIMINADO
	JOANE ÉLIS TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	10/03/2001	ELIMINADO
	DANIELA CORREIA SILVA	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	VIVIANE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	09/08/1991	ELIMINADO
	KEIVI KESLEI DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	07/03/1997	ELIMINADO
	MARISOL CAVALCANTE SANTOS	AUXILIAR DE SALA	14/06/2005	ELIMINADO
	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SALA	14/01/1991	ELIMINADO
	SOLANGE DE LIMA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA	06/06/1990	ELIMINADO
	ALEX SANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA	07/09/1989	ELIMINADO
	MONIQUE MELO FEITOZA	AUXILIAR DE SALA	07/10/2006	ELIMINADO
	LETICIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	09/12/2003	ELIMINADO
	VITÓRIA NAIÁ VIEIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SALA	24/07/1998	ELIMINADO
	REGIANE MARIA ALVES	AUXILIAR DE SALA	05/03/1974	ELIMINADO
	MARIA DARLENG ALVES LIMA	AUXILIAR DE SALA	31/03/1999	ELIMINADO
	CRISTIAN BARROS FERREIRA	AUXILIAR DE SALA	NÃO CONSTA	ELIMINADO
	JOSÉ CARLOS ODON DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	NÃO CONSTA	ELIMINADO
	RAYNARA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SALA	27/06/2007	ELIMINADO
	FLAVIA WGLEDSIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	PAULINA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	24/01/2000	ELIMINADO
	VANDILMA FARIAS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	03/06/1995	ELIMINADO
	KAIANY LAURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA	09/12/2002	ELIMINADO
	LAÍS FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	NÃO CONSTA	ELIMINADO
	GRACILÂNCIA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA	06/06/1987	ELIMINADO
	JOSIMEIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	25/01/1999	ELIMINADO
	PEDRO DAVI BRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	NÃO CONSTA	ELIMINADO
	RAINE DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA	08/06/2001	ELIMINADO
	INÊS DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SALA	12/01/1985	ELIMINADO
	ANGÉLICA MELO SILVA	AUXILIAR DE SALA	18/05/2001	ELIMINADO
	SABRINA VITÓRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE SALA	16/01/2007	ELIMINADO
	RODRIGO DE CARVALHO LUCENA	AUXILIAR DE SALA	11/11/1994	ELIMINADO
	MARIA RAILANE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	MARÍA RAIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	CLOTILDES LOPES DA SILVA TAVARES	AUXILIAR DE SALA	23/08/1984	ELIMINADO
	EMANUELA MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	24/06/2000	ELIMINADO
	KELIANA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SALA	02/01/1988	ELIMINADO
	ELIZA ESTEVAM SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	DANIELLE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SALA	20/06/1997	ELIMINADO
	LUANA MARQUES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA	25/02/2002	ELIMINADO
	LORENA KATIELE BARROS DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA	16/07/2000	ELIMINADO
	GERLAINE ALVES MARCULINO	AUXILIAR DE SALA	25/11/1989	ELIMINADO
	CLEONIA TAVARES PEREIRA	AUXILIAR DE SALA	18/05/1987	ELIMINADO
	TARCIERE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	11/08/2001	ELIMINADO
	LÁZARO SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	21/08/2004	ELIMINADO
	TAMIRIS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	21/09/2005	ELIMINADO
	ILMARA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SALA	16/02/1997	ELIMINADO
	MARIA EDUARDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	04/07/2001	ELIMINADO
	MARIA CLARA DE SOUZA MELO	AUXILIAR DE SALA	11/04/2008	ELIMINADO
	VÂNIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	ENEDINA BEZERRA MORAIS	AUXILIAR DE SALA	14/10/1989	ELIMINADO
	MARIA VACI SILVA LIMA	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	ERICA MARIA DE MATIS	AUXILIAR DE SALA	09/04/2204	ELIMINADO
	ALINE DE ARAÚJO MONTEIRO	AUXILIAR DE SALA	19/07/2003	ELIMINADO
	LUANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	LUCIENE CAETANO	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	ANNE GRAZIELLE NOGUEIRA	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SALA	07/10/1999	ELIMINADO
	MÁRCIA LUZIA MONTEIRO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA	12/12/1992	ELIMINADO
	MARIA JOÉLICA DE ANDRADE LIMA	AUXILIAR DE SALA	09/12/1998	ELIMINADO
	LUANA NOGUEIRA NUNES	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	JAQUELINE BEZERRA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE SALA	06/09/1987	ELIMINADO
	GENILSON SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	22/02/2000	ELIMINADO
	BRENO BEZERRA FEITOSA	AUXILIAR DE SALA	09/01/2008	ELIMINADO
	LUCAS ANDRÉ GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA	11/02/2006	ELIMINADO

	RENILTO HENRIQUE DE MEDEIROS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA	18/01/2005	ELIMINADO
	VANESSA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	FERNANDA FONSECA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	MARIA JOSELMA ALCÂNTARA ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA	07/02/1989	ELIMINADO
	JANE PAULA DA SILVA FIRMINO	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	LUCIMARA COSTA LISBOA	AUXILIAR DE SALA	24/04/1992	ELIMINADO
	MAIANY EMILLARD FERNANDES MARTINS	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	MILENA EMILLIANY FERNANDES MARTINS	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	GILMARIA CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTA FÉ	AUXILIAR DE SALA	25/10/1981	ELIMINADO
	MARIA DANIELHA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	MARIA FELIX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	16/04/2004	ELIMINADO
	EMESON MATHIAS DOS SANTOS FREIRE	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	KALINE EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	22/06/1994	ELIMINADO
	ELISANGELA VIEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SALA	01/06/2003	ELIMINADO
	NEYARA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	08/01/1990	ELIMINADO
	MARIA KAROÂYNI GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	21/08/2005	ELIMINADO
	MARIA SILVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	06/05/1970	ELIMINADO
	ANA CRISTINA FERRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	30/11/1978	ELIMINADO
	ANGELICA ALINE LIMA DE SENA	AUXILIAR DE SALA	14/07/1996	ELIMINADO
	MAIRIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	22/09/2003	ELIMINADO
	AMANDA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA	22/02/1993	ELIMINADO
	MARIA CARMEM RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE SALA	08/11/1972	ELIMINADO
	CLAUDEANE DA PAZ SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	CAMILA MAYARA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA	08/01/2001	ELIMINADO
	MARIA LUIZA DE FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	16/05/2005	ELIMINADO
	ANTONIO LUDUGERO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	AVANI DE LIMA SOUZA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	JOÃO PAULO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	HELLY ANGELICA MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	04/08/2002	ELIMINADO
	VANILSON CAVALCANTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	LYDHIA HELENN SANTOS FIALHO	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	RAYSSIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	09/01/1998	ELIMINADO
	SILVIA DA SILVA FARIAS	AUXILIAR DE SALA	14/06/1989	ELIMINADO
	JUCILEIDE SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	SARA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	05/01/2002	ELIMINADO
	CARLA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	MAYANY GONÇALVES BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	14/10/1997	ELIMINADO
	GEICIELLY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA	12/02/2003	ELIMINADO
	JESSICA TAYLANY ALVES FEITOSA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	SAMUEL SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	CLARA VICTORIA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	ICHAÍLY DE MELO SOUZA	AUXILIAR DE SALA	29/06/2000	ELIMINADO
	ANA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	MARIA CLARA DIAS AMORIM	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	THAYEMI ELLEN LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	SARA IZABELLA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA	29/11/2004	ELIMINADO
	VIVIANE DIAS AMORIM	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	VITÓRIA DIAS AMORIM	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	SANDRA MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	-	ELIMINADO
	MARIANA ARAUJO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA	05/07/2005	ELIMINADO
	RAYANNE KELLY DA SILVA OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE SALA	07/03/1991	ELIMINADO
	CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA NETO	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	ANE KALLINE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA		ELIMINADO
	DAMIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	01/06/2000	ELIMINADO

PROFESSOR DE ANOS FINAIS

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA SUELY SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	27/12/1980	30
2	ÉLIDA FERNANDA CAVALCANTI MARINS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	22/03/1982	30
3	WELLISON RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	17/05/1986	30
4	FABIANO PEDRO DA PAZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	27/03/1989	30
5	JOZIMAURA DE ALCANTARA ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	02/09/1990	30
6	PALLOMA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	25/12/1988	25
7	JULIANA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	02/05/1996	25
8	FABÍOLA SUELEN DA SILVA CATARINO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	27/02/1985	15
9	SAMARA VERENA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	07/07/1995	3,5
10	EDJANE DIAS BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	26/11/1971	0
11	PALLÔMA REBECKA PAIVA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	09/03/1998	0
12	RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	15/10/2000	0
	DANIELY DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	24/06/1999	ELIMINADO
	JOÃO PEDRO SANTANA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	09/06/2001	ELIMINADO
	MARIA LARISSE LIMA LISBOA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	16/07/2003	ELIMINADO
	ROMULO DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	13/11/1987	ELIMINADO
	JOAO PAULO CORREIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	07/04/1992	ELIMINADO
	ABANE GALDINO XAVIER	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	01/05/1972	ELIMINADO
	ELANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	CIÊNCIAS	13/07/1977	ELIMINADO

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	LICIA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	24/03/1981	30
2	HÉLIA SARAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	25/06/1983	30
3	JOSÉ PAULO MORAES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	18/09/1984	30
4	ROBERTA CATIUCE SANTANA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	29/12/1986	30
5	NAYARA CAROLINE TENÓRIO FRANÇA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	08/10/1990	30
6	SALATIEL ESDRAS NUNES VIEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	23/03/1990	29
7	ANDRÉ LUCAS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	01/01/2000	21
8	TIAGO DA PAZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	07/08/1984	10

9	MARCELINO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	22/06/1992	0
	IZAÍAS CLEMENTINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	13/10/1985	ELIMINADO
	ODENIR VELOSO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	-	ELIMINADO
	ICARO IVONEI CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	NÃO CONSTA	ELIMINADO
	FABIANA ALVES DA COSTA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA		ELIMINADO
	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	ED. FÍSICA	09/03/1989	ELIMINADO

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANDRÉ CARLOS MORAES SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	16/05/1991	30
2	GEREMIAS RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	23/08/2000	30
3	LIDIANNE VENTURA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	20/03/1991	22,5
4	CLENISVALDO VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	02/12/1991	20
5	MANOEL LINO NETO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	22/03/1983	3,5
6	FABRINE DAYANE MORAIS FERNANDES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	26/08/1993	0
7	MARIA ÉLLEN LARYNE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	05/10/1999	0
	PAULO DE TARSO BARBOSA LEITE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	GEOGRAFIA	26/06/1986	ELIMINADO

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	IVONEIDE ROSA LISBOA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	01/09/1976	30
2	DALTELI DOS SANTOS SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	15/09/1978	30
3	MARIA QUITERIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	22/03/1980	30
4	RITA DE CÁSSIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	13/08/1984	30
5	ALCINEIDE MARIA SILVA CRUZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	08/11/1985	30
6	MIRIAN GOMES DE FREITAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	30/09/1987	30
7	ISAELA FABIANE VENTURA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	13/06/1990	30
8	MARCILA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	28/02/1994	29
9	AURENI DE FRANÇA MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	08/04/1987	22
10	MERCIA ANDREA DA CRUZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	09/09/1984	19
11	STEPHANIA SILVA ATAIDE DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	07/05/1988	13
12	MARTA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	04/08/1994	8,5
13	JUCIVANIO GOMES PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	14/03/1986	0
14	EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	05/02/1993	0
15	SARA TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	08/07/1994	0
16	DAIANE DE LIMA MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	07/09/1994	0
17	NILTON LUCAS SILVA CAPELA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	26/04/1995	0
	EDNALDO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	11/06/1985	ELIMINADO
	SHEYLA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	22/04/1988	ELIMINADO
	GHIBSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	-	ELIMINADO
	ALINE SOARES SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	HISTÓRIA	01/01/1995	ELIMINADO

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	VALDELANIA DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	INGLÊS	20/10/1985	30
2	RAYSSA LAURA ALVES DAVI RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	INGLÊS	24/08/1991	29
	NADJA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	INGLÊS	08/11/1998	ELIMINADO

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	JAIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	28/09/1998	30
2	JAELSON DA SILVA LISBOA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	09/12/1999	30
3	JOSÉ DAVI GOMES NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	09/08/2000	23,5
4	MARICELIA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	28/04/1982	12,5
5	MARCIO ALEXANDRINO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	26/10/1978	10,5
6	EDGAR WELINGTON DE MENDONÇA JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	10/06/1988	7
7	ADMAYSE SEBASTIANA DE AQUINO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	20/02/2000	3,5
8	GLAUBER HONORIO FERREIRA COSTA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	30/07/1983	0
9	JOSÉ SALANIEL ZACARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	22/11/1984	0
10	CÍCERO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	20/01/1986	0
	JENNER GLAUBER MELO TORRES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	08/07/1972	ELIMINADO
	JESSIKELLY STEFANIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	13/10/1994	ELIMINADO
	JOSÉ ROMÁRIO NUNES DE MATOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	17/09/1992	ELIMINADO
	CRISTIANA DEFENSOR NEVES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	17/01/1990	ELIMINADO
	JORGE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	26/01/1991	ELIMINADO
	ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	08/12/1999	ELIMINADO
	WILAS LIMA FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	07/02/1999	ELIMINADO
	MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA		ELIMINADO
	IVANIO CARLOS VELOSO DE MOURA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	14/11/1973	ELIMINADO
	JOSE GLEISON DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	01/02/2005	ELIMINADO
	ELIANE CECÍLIA ENEAS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	04/09/1990	ELIMINADO
	YASMIM LORRAYNY CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	MATEMÁTICA	22/07/2003	ELIMINADO

	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DISCIPLINA	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS ARCANJO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	25/10/1968	30
2	ANA CECILIA AGUA DE MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	21/07/1975	30
3	JOSILANIA PERERA LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	20/06/1986	30
4	MARIA ARIANA DE ALMEIDA SOARES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	29/11/1987	30
5	THAMIRES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	05/04/1991	30
6	ISABELA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	11/04/1994	30
7	YARA MARIA BRANDÃO DE MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	23/08/1994	30
8	CLERISVALDO VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	08/10/1994	30
9	VALMÍRIA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	29/12/1995	30
10	JULIA GONÇALVES CASTRO TAVARES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	19/02/1996	30
11	JANAÍNE BARBOSA NUNES BARROS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	19/04/1997	30
12	WILSON DOS ANJOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	08/03/1994	24
13	LILIAM CARINE DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	29/10/1979	20
14	CLÁUDIA BARROS LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	13/10/1972	18
15	EVELLYN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	06/04/2000	15,5

16	ALESSANDRO GOMES OLIVEIRA BARBOZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	06/04/2000	10,5
17	THIAGO SILVA DE FARIAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	08/03/1998	5
18	DAYVID GABRIEL BEZERRA FERNANDES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	21/12/1998	5
19	MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	16/02/2001	5
20	JOSÉ FERNANDES FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	10/06/1989	3
21	QUITÉRIA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	22/05/2001	0
22	MARIA LETÍCIA DE LIMA MARTINS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	22/07/2001	0
	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS		19/02/1985	ELIMINADO
	SHEILA DANIELA SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS			ELIMINADO
	ANA CRISTINA SANTOS SILVA MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS			ELIMINADO
	THIAGO PAULO DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS		25/12/1983	ELIMINADO
	GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS			ELIMINADO
	ALEX ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	17/03/2002	ELIMINADO
	LUDYMILLA MATIAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	09/04/1983	ELIMINADO
	JAILSON DOS SANTOS MORAIS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	03/02/1987	ELIMINADO
	MARYANA OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	10/03/1997	ELIMINADO
	EDILÂNIA MAIARA DE LIMA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	27/04/1991	ELIMINADO
	ELIVELTON SOARES MACIEL	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	PORTUGUÊS	03/03/1999	ELIMINADO

PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD)

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	EDCLESIA DEMEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	04/11/2000	0

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:52432D6B



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 122/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 122/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 158.221,49 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.221,49 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 122/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/ 0.2.600.1.000402	158.221,49
TOTAL			**158.221,49**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7131E1DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2026

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2026

Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Modalidade: Regular Turno: Diurno
Tempo: Parcial e Integral

Fevereiro/2026								Março/2026								Abril/2026						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**		**1**	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7**					**1 X**	**2 PF**	**3 FN**	**4**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**		**8**	**9 X**	**10 X**	**11 X**	**12 X**	**13 X**	**14 SX**		**5**	**6 X**	**7 X**	**8 X**	**9 X**	**10 X**	**11 SX**

15	**16** **PF**	**17** **PF**	**18** **PF**	19 ®	20 ®	**21**		**15**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **X**	**21**		**12**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18**			
22	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28**		**22**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **SX**		**19**	**20** **X**	**21** **FN**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **SX**			
								29	**30** **X**	**31** **X**						**26**	**27** **X**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **X**					
5 dias letivos								24 dias letivos								21 dias letivos									

Maio/2026								Junho/2026								Julho/2026						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
					1 **FN**	**2**			**1** **X**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **FN**	**5** **X**	**6**					**1** **RE**	**2** **RE**	**3** **RE**	**4** **RE**
3	**4** **X**	**5** **X**	**6** **X**	**7** **X**	**8** **X**	**9** **CC**		**7**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13**		**5** **RE**	**6** **RE**	**7** **X**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11**
10	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **SX**		**14**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20**		**12**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18**
17	**18** **X**	**19** **X**	**20** **X**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **PP**		**21**	**22** **RE**	**23** **RE**	**24** **RE/FE**	**25** **RE**	**26** **RE**	**27** **RE**		**19**	**20** **X**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **FM**
24	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **SX**		**28** **RE**	**29** **RE/FE**	**30** **RE**						**26**	**27** **X**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **X**	**31** **X**	
31	22 dias letivos							14 dias letivos								19 dias letivos						

Agosto/2026								Setembro/2026								Outubro/2026						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
						1 **CC**				**1** **X**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **X**	**5**						**1** **X**	**2** **X**	**3**
2	**3** **X**	**4** **X**	**5** **X**	**6** **X**	**7** **X**	**8** **PP**		**6**	**7** **FN**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12**		**4**	**5** **X**	**6** **X**	**7** **X**	**8** **X**	**9** **X**	**10**
9	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14** **X**	**15**		**13**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **FE**	**17** **X**	**18** **X**	**19**		**11**	**12** **FN**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **PF**	**16** **X**	**17** **CC**
16	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **X**	**21** **X**	**22**		**20**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26**		**18**	**19** **X**	**20** **X**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **PP**
23	**24** **FM**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **X**	**29**		**27**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **X**					**25**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **PF**	**29** **X**	**30** **X**	**31**
30	**31** **XX**	20 dias letivos						20 dias letivos								19 dias letivos						

Novembro/2026								Dezembro/2026								Janeiro/2027						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2** **FE**	**3** **X**	**4** **X**	**5** **X**	**6** **X**	7				**1** **X**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **X**	**5**							**1** **FN**	**2**
8	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14**		**6**	**7** **X**	**8** **PM**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12**		**3**	**4** **RF**	**5** **RF**	**6** **RF**	**7** **RF**	**8** **RF/CCF**	**9**
15 **FN**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **FN**	**21**		**13**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **PP**		**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
22	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28**		**20**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **PF**	**25** **FN**	**26**		**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
29	**30** **FE**							**27**	**28** **X**	**29** **X/CC**	**30** **X**	**31** **PF**				**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
18 dias letivos								19 dias letivos								**31**						

Legenda

X	INÍCIO DO BIMESTRE	®	ROTP – REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO
X	FIM DO BIMESTRE	PP	PLANTÃO PEDAGÓGICO
X	LETIVO	RF	RECUPERAÇÃO FINAL
SX	SÁBADO LETIVO	FN/FE/FM/PF	FERIADO NACIONAL/FERIADO ESTADUAL/FERIADO MUNICIPAL/PONTO FACULTATIVO
RE	RECESSO ESCOLAR	X/CC	CONSELHO DE CLASSE FINAL
CC	CONSELHO DE CLASSE	RF/CCF	RECUPERAÇÃO FINAL/CONSELHO DE CLASSE FINAL

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2026

Nível: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais Modalidade: Regular Turno: Diurno
Tempo: Parcial e Integral

FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS				
16/02	Carnaval		16/09	Emancipação Política de Alagoas
17/02	Carnaval		12/10	Dia de N. Sra. Aparecida Padroeira do Brasil
18/02	Quarta-feira de Cinzas		15/10	Dia do Professor
02/04	Quinta-feira Santa		28/10	Dia do Funcionário Público
03/04	Sexta-feira da Paixão		02/11	Dia de Finados
21/04	Dia de Tiradentes		15/11	Proclamação da Republica
01/05	Dia Mundial do Trabalho		20/11	Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra
04/06	Dia de Corpus Christi		30/11	Dia do Evangélico
24/06	Dia de São João		08/12	Dia de Nossa Senhora da Conceição
2906	Dia de São Pedro		24/12	Véspera de Natal
25/07	Dia de São Cristóvão		25/12	Dia de Natal
24/08	Emancipação Política de Maribondo		31/12	Véspera de Ano Novo
07/09	Independência do Brasil		01/01/2027	Confraternização Universal

DIVISÃO DOS BIMESTRES		CONSELHO DE CLASSE		PLANTÃO PEDAGÓGICO	
Início/Término	Quantidade de dias	1° BIM	09/05/2026	1° BIM	23/05/2026
23/02/2026 a 30/04/2026	50	2° BIM	01/08/2026	2° BIM	08/08/2026
04/05/2026 a 27/07/2026	51	3° BIM	17/10/2026	3° BIM	24/10/2026
28/07/2026 a 08/10/2026	50	4° BIM	29/12/2026	4° BIM	19/12/2026
09/10/2026 a 30/12/2026	50	CCF	08/01/2027		
TOTAL	201 dias				

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA	
Eventos	Data/Período	Eventos	Data/Período
Ações do Programa Saúde na Escola – PSE	Março a novembro		
Jogos Escolares	A definir		
Projeto de Leitura	A definir		
Amostras Culturais e Cientificas	A definir		

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA – PARCIAL	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA – INTEGRAL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – PARCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – INTEGRAL
Módulo-aula: **60** minutos Tempo hora/aula por semana: **20h*** Número de semanas por ano: **40** Carga Horária Anual: **800h**	Módulo-aula: **60** minutos Tempo hora/aula por semana: **45h*** Número de semanas por ano: **40** Carga Horária Anual: **1800h**	Módulo-aula: **60** minutos Tempo hora/aula por semana: **21h*** Número de semanas por ano: **40** Carga Horária Anual: **840h**	Módulo-aula: **60** minutos Tempo hora/aula por semana: **36h*** Número de semanas por ano: **40** Carga Horária Anual: **1440h**
*horas de efetivo trabalho escolar – atividades pedagógicas com alunos.			

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DIRETOR(A) ESCOLAR	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Em: _____/_____/_____ _____ Nome completo do(a) Coord. Pedagógico(a) Matricula nº Coordenadora(a) Pedagógica(a)	Em: _____/_____/_____ _____ Nome completo do Diretor Escolar Diretor(a) Escolar Portaria nº	Em: _____/_____/_____ _____ Nome do Secretário M. de Educ. Secretária Municipal de Educação Portaria nº

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2026

Nível: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Período (1º ao 5ºAno) Modalidade: EJA Turno: Noturno
Nível: Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º Período (6º ao 9ºAno) Modalidade: EJA Turno: Noturno

Fevereiro/2026								Março/2026								Abril/2026						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**		**1**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **X**	**5** **X**	**6** **X**	**7**					**1** **X**	**2** **PF**	**3** **FN**	**4**
8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**		**8**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14** **SX**		**5**	**6** **X**	**7** **X**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **SX**

15	**16** **PF**	**17** **PF**	**18** **PF**	19 ®	20 ®	**21**		**15**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **X**	**21**		**12**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18**								
22	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28**		**22**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **SX**		**19**	**20** **X**	**21** **FN**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **SX**								
								29	**30** **X**	**31** **X**						**26**	**27** **X**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **X**										
5 dias letivos								24 dias letivos								21 dias letivos														

Maio/2026								Junho/2026								Julho/2026						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
					1 **FN**	**2**			**1** **X**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **FN**	**5** **X**	**6**					**1** **RE**	**2** **RE**	**3** **RE**	**4** **RE**
3	**4** **X**	**5** **X/CC**	**6** **X**	**7** **X**	**8** **X**	**9**		**7**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13**		**5** **RE**	**6** **RE**	**7** **X**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11**
10	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **SX**		**14**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **SX**		**12**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **SX**
17	**18** **X**	**19** **X**	**20** **X**	**21** **X**	**22** **X**	**23**		**21** **RE**	**22** **RE**	**23** **RE**	**24** **RE/FE**	**25** **RE**	**26** **RE**	**27** **RE**		**19**	**20** **X**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **FM**
24	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **SX**		**28** **RE**	**29** **RE/FE**	**30** **RE**						**26**	**27** **X**	**28** **X/CC**	**29** **X**	**30** **RF**	**31** **RF**	
31	22 dias letivos							15 dias letivos								18 dias letivos						

Agosto/2026								Setembro/2026								Outubro/2026						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
						1 **RF/CCF**				**1** **X**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **X**	**5**						**1** **X**	**2** **X**	**3** **SX**
2	**3** **OTP**	**4** **OTP**	**5** **X**	**6** **X**	**7** **X**	**8**		**6**	**7** **FN**	**8** **X**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12** **SX**		**4**	**5** **X**	**6** **X**	**7** **X**	**8** **X**	**9** **X**	**10**
9	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14** **X**	**15** **SX**		**13**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **FE**	**17** **X**	**18** **X**	**19**		**11**	**12** **FN**	**13** **X**	**14** **X/CC**	**15** **PF**	**16** **X**	**17**
16	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **X**	**21** **X**	**22**		**20**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **SX**		**18**	**19** **X**	**20** **X**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **SX**
23	**24** **FM**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **X**	**29** **SX**		**27**	**28** **X**	**29** **X**	**30** **X**					**25**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **PF**	**29** **X**	**30** **X**	**31** **SX**
30	**31** **XX**	20 dias letivos						22 dias letivos								22 dias letivos						
Novembro/2026								Dezembro/2026								Janeiro/2027						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2** **FE**	**3** **X**	**4** **X**	**5** **X**	**6** **X**	**7** **SX**				**1** **X**	**2** **X**	**3** **X**	**4** **X**	**5** **SX**							**1** **FN**	**2**
8	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12** **X**	**13** **X**	**14**		**6**	**7** **X**	**8** **FM**	**9** **X**	**10** **X**	**11** **X**	**12**		**3**	**4** **RF**	**5** **RF**	**6** **RF**	**7** **RF**	**8** **RF/CCF**	**9**
15 **FN**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **X**	**20** **FN**	**21**		**13**	**14** **X**	**15** **X**	**16** **X**	**17** **X**	**18** **X**	**19** **SX**		**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
22	**23** **X**	**24** **X**	**25** **X**	**26** **X**	**27** **X**	**28** **SX**		**20**	**21** **X**	**22** **X**	**23** **X**	**24** **PF**	**25** **FN**	**26**		**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**
29	**30** **FE**							**27**	**28** **X**	**29** **X/CC**	**30** **X**	**31** **PF**				**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
20 dias letivos								21 dias letivos								**31**						

Legenda

X	INÍCIO DO BIMESTRE	®	ROTP – REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO
X	FIM DO BIMESTRE	**OTP**	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO
X	LETIVO	**X/CC**	LETIVO/CONSELHO DE CLASSE
SX	SÁBADO LETIVO	**RF**	RECUPERAÇÃO FINAL
RE	RECESSO ESCOLAR	**RF/CCF**	RECUPERAÇÃO FINAL E CONSELHO DE CLASSE FINAL
FN/FE/FM/PF	FERIADO NACIONAL/FERIADO ESTADUAL/FERIADO MUNICIPAL/PONTO FACULTATIVO		

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2026

Nível: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Período (1º ao 5ºAno) Modalidade: EJA Turno: Noturno

Nível: Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º Período (6º ao 9ºAno) M odalidade: EJA Turno: Noturno

FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS				
16/02	Carnaval		16/09	Emancipação Política de Alagoas
17/02	Carnaval		12/10	Dia de N. Sra. Aparecida Padroeira do Brasil
18/02	Quarta-feira de Cinzas		15/10	Dia do Professor
02/04	Quinta-feira Santa		28/10	Dia do Funcionário Público
03/04	Sexta-feira da Paixão		02/11	Dia de Finados
21/04	Dia de Tiradentes		15/11	Proclamação da Republica
01/05	Dia Mundial do Trabalho		20/11	Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra
04/06	Dia de Corpus Christi		30/11	Dia do Evangélico
24/06	Dia de São João		08/12	Dia de Nossa Senhora da Conceição
2906	Dia de São Pedro		24/12	Véspera de Natal
25/07	Dia de São Cristóvão		25/12	Dia de Natal
24/08	Emancipação Política de Maribondo		31/12	Véspera de Ano Novo
07/09	Independência do Brasil		01/01/2027	Confraternização Universal

PERÍODOS LETIVOS	DIVISÃO DOS BIMESTRES			PERÍODOS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE	
	Início/Término	Quantidade de dias				
2026.1	23/022026 a 06/05/2026	53		2026.1	1° BIM	05/05/2026
	07/05/2026/ a 29/07/2026	52			2° BIM	28/07/2026
Total de dias por Período		105			CCF	01/08/2026
2026.2	05/08/2026 a 16/10/2026	53		2026.2	3° BIM	14/10/2026
	19/10/2026 a 30/12/2026	52			4° BIM	29/12/2026
Total de dias por Período		105			CCF	08/01/2027
TOTAL DE DIAS ANUAIS		210 dias				

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA	
Eventos	Data/Período		Eventos	Data/Período
Ações do Programa Saúde na Escola – PSE	Março a novembro			
Jogos Escolares	A definir			
Projeto de Leitura	A definir			
Amostras Cientificas e Culturais	A definir			

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
Módulo-aula: 60 minutos Tempo hora/aula por semana: 16h Número de semanas por Período: 21 Carga Horária por Período Letivo: 336h		Módulo-aula: 60 minutos Tempo hora/aula por semana: 20h Número de semanas por Período: 21 Carga Horária Período Letivo: 420h

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DIRETOR(A) ESCOLAR	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Em: _____/_____/_____ _____ Nome completo do(a) Coord. Pedagógico(a) Matricula nº Coordenadora(a) Pedagógica(a)	Em: _____/_____/_____ _____ Nome completo do Diretor Escolar Diretor(a) Escolar Portaria nº	Em: _____/_____/_____ _____ Nome da Secretária M. de Educ. Secretária Municipal de Educação Portaria nº

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:04D4A64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZES CURRICULARES – ANO LETIVO 2026

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – DIURNO – TEMPO PARCIAL

<table>
<tr><td>BASE LEGAL</td><td>EIXOS ESTRUTURANTES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS</td><td>DIREITOS DE APRENDIZAGEM</td><td>POSSIBILIDADES DE INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</td><td colspan="3">CRECHE
(0 a 3 anos a 3 anos e 11 meses)</td></tr>
<tr><td rowspan="6">DCNEI/2010
BNCC 12/2017
RECAL
LDB Nº 9394/96 Resolução CNE/CNB Nº 05/2009</td><td rowspan="6">Interações
e
Brincadeiras</td><td rowspan="6">Brincar
Conhecer-se
Conviver
Expressar
Explorar
Participar</td><td rowspan="6">Criança x Criança
Criança x Objetos
Criança x Adulto</td><td>BERÇÁRIO
(0 a 1 ano e 6 meses)</td><td>MATERNAL I
(1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses)</td><td>MATERNAL II
(2 anos a 3 anos e 11 meses)</td></tr>
<tr><td colspan="3">CAMPOS DE EXPERIÊNCIA</td></tr>
<tr><td colspan="3">O EU, O OUTRO E O NÓS (Identidade e Autonomia)
Identidade, Cuidados de si e do outro, Semelhanças e diferenças (Desenvolvimento pessoal e social)</td></tr>
<tr><td colspan="3">CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (Movimento/Música)
Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação (Desenvolvimento físico e motor)</td></tr>
<tr><td colspan="3">TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (Artes Visuais)
Obras de artes, Cores, Música e Desenho (desenvolvimento físico e motor e desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo – Literácia/caligrafia e numérica)</td></tr>
<tr><td colspan="3">ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (Linguagem Oral e Escrita)
Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, gêneros textuais (Desenvolvimento da linguagem Literácia)</td></tr>
<tr><td colspan="3">ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (Natureza e Sociedade)
Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas (Desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo-numerácia)</td></tr>
<tr><td colspan="6">TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL 800 HORAS DISTRIBUÍDAS POR UM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tempo Hora/Aula Dia: 4 horas
Tempo Hora/Aula por semana: 20 horas
Número de semanas por ano: 40
Tempo Hora/Aula Anual: 800 horas</td><td colspan="4">OBS.: Na Educação Infantil de tempo parcial, a carga horária será de 04 horas de efetivo trabalho;. A oferta da etapa Educação Infantil precisa garantir os princípios de igualdade e equidade, sem esquecer que todo trabalho deve respeitar a diversidade. Dessa forma, o desenvolvimento da criança integral implica em compreendê-la dentro de sua complexidade não linear e no processo de aprendizagem ao qual deve estar inserida. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. A proposta dos campos de experiência é de intercampos e não de sinônimos para os componentes curriculares do ensino fundamental, por isso os campos não são distribuídos em cargas horárias. Base legal completa: Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução CNE/CEB 01/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a LDB/1996 e incluem no currículo oficial a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”; Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos. Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios Etna educacionais; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução CP/CNE nº 2/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução CNE/CEB nº5/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Parecer CNE/CEB/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; Resolução CNE/CEB nº 3/2012, que institui Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância; Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estatuto da pessoa Lei nº 13.257/2016, que define políticas públicas para a primeira infância, instituindo o Marco Legal da Primeira Infância; Lei nº 14.191/21, que instituí modalidade da Educação Bilingue de Surdos; Decreto 11.786/2023, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ); Convenção 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais; Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; Lei nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024. Obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024. Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.</td></tr>
</table>

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – DIURNO – TEMPO PARCIAL

<table>
<tr><td>BASE LEGAL</td><td>EIXOS ESTRUTURANTES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS</td><td>DIREITOS DE APRENDIZAGEM</td><td>POSSIBILIDADES DE INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</td><td colspan="2">PRÉ-ESCOLA
(4 anos a 4 anos e 11 meses 5 anos a 5 anos e 11 meses</td></tr>
<tr><td rowspan="7">DCNEI/2010
BNCC 12/2017
RECAL
LDB Nº 9394/96 Resolução CNE/CNB Nº 05/2009</td><td rowspan="7">Interações
e
Brincadeiras</td><td rowspan="7">Brincar
Conhecer-se
Conviver
Expressar
Explorar
Participar</td><td rowspan="7">Criança x Criança
Criança x Objetos
Criança x Adulto</td><td>PRÉ 1
(4 anos a 4 anos e 11 meses)</td><td>PRÉ 2
(5 anos a 5 anos e 11 meses)</td></tr>
<tr><td colspan="2">CAMPOS DE EXPERIÊNCIA</td></tr>
<tr><td colspan="2">O EU, O OUTRO E O NÓS (Identidade e Autonomia)
Identidade, Cuidados de si e do outro, Semelhanças e diferenças (Desenvolvimento pessoal e social)</td></tr>
<tr><td colspan="2">CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (Movimento/Música)
Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação (Desenvolvimento físico e motor)</td></tr>
<tr><td colspan="2">TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (Artes Visuais)
Obras de artes, Cores, Música e Desenho (desenvolvimento físico e motor e desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo – Literácia/caligrafia e numérica)</td></tr>
<tr><td colspan="2">ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (Linguagem Oral e Escrita)
Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, gêneros textuais (Desenvolvimento da linguagem Literácia)</td></tr>
<tr><td colspan="2">ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (Natureza e Sociedade)
Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas (Desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo-numerácia)</td></tr>
<tr><td colspan="6">TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL 800 HORAS DISTRIBUÍDAS POR UM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS.</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">OBS.: Na Educação Infantil de tempo parcial, a carga horária será de 04 horas de efetivo trabalho;. A oferta da etapa Educação Infantil precisa garantir os princípios de igualdade e equidade, sem esquecer que todo trabalho deve respeitar a diversidade. Dessa</td></tr>
</table>

Tempo Hora/Aula Dia: **4 horas** Tempo Hora/Aula por semana: **20 horas** Número de semanas por ano: **40** Tempo Hora/Aula Anual: **800 horas**	forma, o desenvolvimento da criança integral implica em compreendê-la dentro de sua complexidade não linear e no processo de aprendizagem ao qual deve estar inserida. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. A proposta dos campos de experiência é de intercampos e não de sinônimos para os componentes curriculares do ensino fundamental, por isso os campos não são distribuídos em cargas horárias. Base legal completa: Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução CNE/CEB 01/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a LDB/1996 e incluem no currículo oficial a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"; Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos. Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios Etna educacionais; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução CP/CNE nº 2/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução CNE/CEB nº5/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Parecer CNE/CEB/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; Resolução CNE/CEB nº 3/2012, que institui Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância; Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estatuto da pessoa Lei nº 13.257/2016, que define políticas públicas para a primeira infância, instituindo o Marco Legal da Primeira Infância; Lei nº 14.191/21, que instituí modalidade da Educação Bilingue de Surdos; Decreto 11.786/2023, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ); Convenção 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais; Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; Lei nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024. Obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024. Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – DIURNO – TEMPO INTEGRAL

BASE LEGAL	**EIXOS ESTRUTURANTES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**POSSIBILIDADES DE INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS**	**CRECHE** (0 a 3 anos a 3 anos e 11 meses)		
				BERÇÁRIO (0 a 1 ano e 6 meses)	**MATERNAL I** (1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses)	**MATERNAL II** (2 anos a 3 anos e 11 meses)
DCNEI/2010 BNCC 12/2017 RECAL LDB Nº 9394/96 Resolução CNE/CNB Nº 05/2009	Interações e Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Criança x Criança Criança x Objetos Criança x Adulto	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**		
				O EU, O OUTRO E O NÓS (Identidade e Autonomia) Identidade, Cuidados de si e do outro, Semelhanças e diferenças (Desenvolvimento pessoal e social)		
				CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (Movimento/Música) Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação (Desenvolvimento físico e motor)		
				TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (Artes Visuais) Obras de artes, Cores, Música e Desenho (desenvolvimento físico e motor e desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo – Literácia/caligrafia e numérica)		
				ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (Linguagem Oral e Escrita) Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, gêneros textuais (Desenvolvimento da linguagem Literácia)		
				ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (Natureza e Sociedade) Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas (Desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo-numerácia)		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL 1.800 HORAS DISTRIBUÍDAS POR UM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS.						
Tempo Hora/Aula Dia: **9 horas** Tempo Hora/Aula por semana: **45 horas** Número de semanas por ano: **40** Tempo Hora/Aula Anual: **1.800 horas**	OBS.: Na Educação Infantil de tempo integral, a carga horária será de 09 horas de efetivo trabalho; com jornada ampliada, de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço físico e de recursos humanos. A oferta da etapa Educação Infantil precisa garantir os princípios de **igualdade** e **equidade**, sem esquecer que todo trabalho deve respeitar a **diversidade**. Dessa forma, o desenvolvimento da criança integral implica em compreendê-la dentro de sua complexidade não linear e no processo de aprendizagem ao qual deve estar inserida. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. A proposta dos campos de experiência é de intercampos e não de sinônimos para os componentes curriculares do ensino fundamental, por isso os campos não são distribuídos em cargas horárias. Base legal completa: Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução CNE/CEB 01/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a LDB/1996 e incluem no currículo oficial a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"; Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos. Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios Etna educacionais; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução CP/CNE nº 2/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução CNE/CEB nº5/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Parecer CNE/CEB/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; Resolução CNE/CEB nº 3/2012, que institui Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância; Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estatuto da pessoa Lei nº 13.257/2016, que define políticas públicas para a primeira infância, instituindo o Marco Legal da Primeira Infância; Lei nº 14.191/21, que instituí modalidade da Educação Bilingue de Surdos; Decreto 11.786/2023, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ); Convenção 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais; Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; Lei nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024. Obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024. Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.					

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – DIURNO – TEMPO INTEGRAL

BASE LEGAL	EIXOS ESTRUTURANTES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	POSSIBILIDADES DE INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	PRÉ-ESCOLA (4 anos a 4 anos e 11 meses e 5 anos a 5 anos e 11)	
DCNEI/2010 BNCC 12/2017 RECAL LDB Nº 9394/96 Resolução CNE/CNB Nº 05/2009	Interações e Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Criança x Criança Criança x Objetos Criança x Adulto	**PRÉ 1** (4 anos a 4 anos e 11 meses)	**PRÉ 2** (5 anos a 5 anos e 11 meses)
				CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	
				O EU, O OUTRO E O NÓS (Identidade e Autonomia) Identidade, Cuidados de si e do outro, Semelhanças e diferenças (Desenvolvimento pessoal e social)	
				CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (Movimento/Música) Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação (Desenvolvimento físico e motor)	
				TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (Artes Visuais) Obras de artes, Cores, Música e Desenho (desenvolvimento físico e motor e desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo – Literácia/caligrafia e numérica)	
				ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (Linguagem Oral e Escrita) Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, gêneros textuais (Desenvolvimento da linguagem Literácia)	
				ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (Natureza e Sociedade) Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas (Desenvolvimento cognitivo e conhecimento de mundo-numerácia)	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL 1.800 HORAS DISTRIBUÍDAS POR UM MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS.					
Tempo Hora/Aula Dia: **9 horas** Tempo Hora/Aula por semana: **45 horas** Número de semanas por ano: **40** Tempo Hora/Aula Anual: **1.800 horas**	OBS.: Na Educação Infantil de tempo integral, a carga horária será de 09 horas de efetivo trabalho; com jornada ampliada, de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço físico e de recursos humanos. A oferta da etapa Educação Infantil precisa garantir os princípios de **igualdade** e **equidade**, sem esquecer que todo trabalho deve respeitar a **diversidade**. Dessa forma, o desenvolvimento da criança integral implica em compreendê-la dentro de sua complexidade não linear e no processo de aprendizagem ao qual deve estar inserida. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. A proposta dos campos de experiência é de intercampos e não de sinônimos para os componentes curriculares do ensino fundamental, por isso os campos não são distribuídos em cargas horárias. Base legal completa: Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução CNE/CEB 01/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a LDB/1996 e incluem no currículo oficial a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"; Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos. Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios Etna educacionais; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução CP/CNE nº 2/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução CNE/CEB n°5/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Parecer CNE/CEB/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola; Resolução CNE/CEB nº 3/2012, que institui Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância; Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estatuto da pessoa Lei nº 13.257/2016, que define políticas públicas para a primeira infância, instituindo o Marco Legal da Primeira Infância; Lei nº 14.191/21, que instituí modalidade da Educação Bilingue de Surdos; Decreto 11.786/2023, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ); Convenção 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais; Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; Lei nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024. Obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024. Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.				

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – DIURNO – TEMPO PARCIAL

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização e Letramento									
			Fase I				Fase II					
			1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
FORMAÇÃO GERAL BASICA	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	4	160	1	160	1	160	1	160	1	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA		Educação Financeira e Fiscal	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40

	Leitura e Produção de Texto	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
Total da Carga Horária da Formação Básica e Parte Diversificada		**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	

LEGENDA: CHS = Carga Horária Semanal CHA= Carga Horária Anual Módulo Aula/Tempo: 60 minutos Tempo Hora/Aula Semanal: 21 horas Número de Semanas Anual: 40	LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/ 2017. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – DIURNO – TEMPO INTEGRAL

Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**Alfabetização e Letramento**									
		Fase I				**Fase II**					
		1º Ano		**2º Ano**		**3º Ano**		**4º Ano**		**5º Ano**	
		CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
FORMAÇÃO GERAL BASICA											
Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura e Produção de Texto	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária da Formação Geral e Parte Diversificada		**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**
ATIVIDADES COMPLEMENTARES											
	Laboratório de Aprendizagem em Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Laboratório de Aprendizagem em Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Pluralidade Cultural e Relações Étnico-raciais	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Esporte e Recreação	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Financeira e Fiscal	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Pensamento Computacional e Cultura Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação para Cidadania e Consciência Ambiental	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária das Atividades Complementares		**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**
Total Geral da Carga Horária		**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**

LEGENDA: CHS = Carga Horária Semanal CHA= Carga Horária Anual Módulo Aula/Tempo: 60 minutos Tempo Hora/Aula Semanal: 36 horas Número de Semanas Anual: 40 .	LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/ 2017. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. OBSERVAÇÕES: Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira = 8 horas/aulas, diariamente, das 7h30min às 15h30min, totalizando 32 horas/aulas, e sexta-feira = 4 horas/aulas, das 7h30min às 11h45min (15min de intervalo). No Ensino Integral, o horário destinado ao almoço integra a rotina pedagógica, considerando a importância da alimentação saudável para o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes. A unidade escolar deverá garantir que o momento da refeição seja orientado por práticas de Educação Alimentar e Nutricional, incentivando hábitos saudáveis, convivência respeitosa e autonomia dos alunos, em conformidade com as diretrizes do PNAE e demais normativas vigentes. Essas atividades pedagógicas serão registradas no componente Esporte e Recreação.

Unidade de Ensino:
Ato de Credenciamento:

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – TEMPO PARCIAL

FORMAÇÃO GERAL BASICA	**Áreas de Conhecimento**	**Componentes Curriculares**	**6º Ano**		**7º Ano**		**8º Ano**		**9º Ano**	
			CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80

		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Geografia	1	40	1	40	2	80	2	80	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	
PARTE DIVERSIFICADA		Educação Financeira e Fiscal	1	40	1	40	-	-	-	-	
		Leitura e Produção de Texto	1	40	1	40	1	40	1	40	
Total da Carga Horária da Formação Geral Básica e Parte Diversificada			**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	

LEGENDA: CHS = Carga Horária Semanal CHA = Carga Horária Anual Módulo Aula/Tempo: 60 minutos Tempo Hora/Aula Semanal: 21 horas Número de Semanas Anual: 40	LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/ 2017. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – TEMPO INTEGRAL

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**6º Ano**		**7º Ano**		**8º Ano**		**9º Ano**	
			CHS	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**	**CHS**	**CHA**
FORMAÇÃO GERAL BASICA	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA		Leitura e Produção de Texto	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária da Formação Geral Básica e Parte Diversificada			**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**	**21**	**840**
Atividades Complementares		Laboratório de Aprendizagem em Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160
		Laboratório de Aprendizagem em Matemática	3	120	3	120	3	120	3	120
		Educação Financeira e Fiscal	1	40	1	40	1	40	1	40
		Ateliê de Arte e Prod. Cultural	2	80	2	80	2	80	2	80
		Práticas Esportivas e Lazer	2	80	2	80	2	80	2	80
		Tecnologia Computacional e Cultura Digital	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação em Cidadania e Desenvolvimento Sustentável	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação das Relações Étnico-raciais	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária das Atividades Complementares			**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**
Total Geral da Carga Horária			**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**

LEGENDA: CHS = Carga Horária Semanal CHA = Carga Horária Anual Módulo Aula/Tempo: 60 minutos Tempo Hora/Aula Semanal: 36 horas Número de Semanas Anual: 40	LDB nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CP nº 2/ 2017. De acordo com o Art. 26 da LDB 9394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. OBSERVAÇÕES: Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira = 8 horas/aulas, diariamente, das 7h30min às 15h30min, totalizando 32 horas/aulas, e sexta-feira = 4 horas/aulas, das 7h30min às 11h45min (15min de intervalo), No Ensino Integral, o horário destinado ao almoço integra a rotina pedagógica, considerando a importância da alimentação saudável para o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes. A unidade escolar deverá garantir que o momento da refeição seja orientado por práticas de Educação Alimentar e Nutricional, incentivando hábitos saudáveis, convivência respeitosa e autonomia dos alunos, em conformidade com as diretrizes do PNAE e demais normativas vigentes. Essas atividades pedagógicas serão registradas no componente Práticas Esportivas e Lazer.

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1º SEGMENTO DE EJA – ANOS INICIAIS – NOTURNO

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período	
			CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Linguagens	Língua Portuguesa	3	63	3	63	3	63	3	63	3	63
		Arte	1	21	1	21	1	21	1	21	1	21
		Educação Física	2	42	2	42	2	42	2	42	2	42
	Matemática	Matemática	3	63	3	63	3	63	3	63	3	63
	Ciências da Natureza	Ciências	2	42	2	42	2	42	2	42	2	42
	Ciências Humanas	História	2	42	2	42	2	42	2	42	2	42
		Geografia	2	42	2	42	2	42	2	42	2	42
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	21	1	21	1	21	1	21	1	21
Total da Carga Horária			**16**	**336**	**16**	**336**	**16**	**336**	**16**	**336**	**16**	**336**
Total da Carga Horária do 1º Segmento			**1.680**									

Unidade de Ensino:
Ato de Reconhecimento:

MATRIZ CURRICULAR – ANO LETIVO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2º SEGMENTO DE EJA – ANOS FINAIS – NOTURNO

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º Período		7º Período		8º Período		9º Período		
			CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Linguagens	Língua Portuguesa	4	84	4	84	4	84	4	84	
		Arte	1	21	1	21	1	21	1	21	
		Educação Física	2	42	2	42	2	42	2	42	
		Língua Estr. Mod. Inglês	2	42	2	42	2	42	2	42	
	Matemática	Matemática	4	84	4	84	4	84	4	84	
	Ciências da Natureza	Ciências	2	42	2	42	2	42	2	42	
	Ciências Humanas	História	2	42	2	42	2	42	2	42	
		Geografia	2	42	2	42	2	42	2	42	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	21	1	21	1	21	1	21	
Total da Carga Horária			**20**	**420**	**20**	**420**	**20**	**420**	**20**	**420**	
Total da Carga Horária do 2º Segmento			**1.680**								
Legenda: CHS= Carga Horária Semanal											
CHA= Carga Horária Anual											
Módulo aula/tempo:											
60 minutos											
21 semanas											
Observações: Carga horária total em conformidade com o inciso II do Art. 9º da Resolução nº 050/2017 CEE/AL de 18/12/2017.											

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:5A0AE24E